SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2780

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2019/2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: GISLAINE CLEMENTE**

**Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 204/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2018

**2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 204/2020**
**Contrato Administrativo nº. 244/2018**
**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06.**
**Contratada: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
**Valor Estimado:** R$ 16.168,98 (dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).
**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**C6728E13

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### ALVARÁ N° 039/2020

**OBJETO:** *APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO*

Por este Alvara fica concedida a licença ao Senhor; APARECIDO PATUSSI TURCI, brasileiro, casado, inscrito no CPF; sob n° 391.504.96972 residente e domiciliado neste Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Conforme pedido de aprovação do Loteamento formulado em seu requerimento protocolado no Processo Adm. N° 004/2020 de 14 de janeiro de 2020 denominado Loteamento **Santa Felicidade** tendo a seguinte inscrição imobiliária urbana:
Setor 03 (três) — Quadra: 39, 40, 40-A, 40-B, 49, 50, 50A e 59 (trinta e nove, quarenta, quarenta A, quarenta-B, quarenta e nove, cinquenta, cinquenta-A e cinquenta e nove).
Responsável técnico: FABIANA PAULA SDHU STRAUB CAU 215573-7 contendo a seguinte caracterização:

ÁREA TOTAL LOTEADA:_____ 46.313,50m²
ÁREA DE LOTES:_____ 26.681,25m²
ÁREA DE RUAS:_____ 13.783,00m²
EQUIPAMENTO PÚBLICO:_____ 789,25m²
ÁREA VERDE: _____5.060,00m²

Conforme parecer na folha n° 060 da processo Adm. 004/2020 exarado pelo Arquiteto e Urbanista Raimundo Alves Braga Neto, CAU A49486-0 e estando o mesmo em conformidade com as Leis Municipais 289/95 que dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbano no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e Lei 1.008/2010 que dispõe sobre a Política de desenvolvimento e expansão Urbana — Plano Diretor de desenvolvimento do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, atendendo as exigências do Ministério Público na Ação Civil Pública 0001459-46.2013.8.22.0017.

Fica autorizado o presente Loteamento devendo o Senhor; APARECIDO PATUSSI TURCI, cumprir rigorosamente o cronograma FÍSICO DA INFRAESTRUTURA A SER EXECUTADO.

Nada mais tendo a declarar, dato e assino a presente Certidão em duas vias de igual teor e forma para que atinja os efeitos necessários.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de agosto de 2020.

***ROBERTO MACIEL DE LUCENA***
Diretor do Departamento de Cadastro e Receita

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**26666405

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 020/ASJUR/20, DE 10 DE JULHO DE 2020.

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/ASJUR/20; **Data do Termo Aditivo**: 18/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: EDICEU ALVES FERREIRA; **Objeto**: acréscimo de 46,04% (quarenta e seis virgula

quatro por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 020/ASJUR/20; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 341/SEMAS/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.243.0004.2007, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 54; **Valor do Acréscimo**: 8.117,72 (oito mil cento e dezessete reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 431, de 18/08/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Ediceu Alves Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**E0F703FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 235/GP, de 19 de Agosto de 2020.**

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 226/SEMUSA/2020.

**- Lazaro Elias Pereira - CPF: 316.928.342-16**
**- Marilete Delarmelina – CPF: 340.603.402-00**
**- Matheus de Oliveira Freires – CPF: 024.772.242-00**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**9A7B57E1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 236/GP, de 19 de Agosto de 2020.**

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 226/SEMUSA/2020.

**- Marilete Delarmelina – CPF: 340.603.402-00**
**- Nilo Jacob – CPF: 860.601.807-44**
**- Mikline Nogueira de Assis – CPF: 014.486.622-65**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**B235EC16

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº. 238/GP, de 19 de Agosto de 2020.**

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. JOSE ROBERTO NOGUEIRA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista, o Sr. **JOSE ROBERTO NOGUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 39966999 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 536.868.459-20, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**214FA2C6

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI Nº. 1339/GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**Lei nº. 1339/GP, de 19 de agosto de 2020.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente

(LOA) até o valor de R$ 122.100,00 (Cento e vinte e dois mil e cem reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 122.100,00 (Cento e vinte e dois mil e cem reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.07.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Func/Prog | 10.302.0024.1115 | AUXILIO TEMP. COVID-19 REC. PROP | | |
| Crédito | 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000.0049 | 122.100,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | R$ | 122.100,00 |

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.03.00 | Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento. | | | |
| Func/Prog | 04.1230007.2014 | Manutenção da Folha da SEMFAP | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 95 | 1.000.9999 | 122.100,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO. | | | | R$ | 122.100,00 |

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**89E04EA7

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI Nº. 1340/GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**Lei nº. 1340/GP, de 19 de agosto de 2020.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 7.676,00 (Sete mil seiscentos e setenta e seis reais) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 do PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* R$ 7.676,00 (Sete mil seiscentos e setenta e seis reais) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 do PROGRAMA SAUDE MA ESCOLA-PSE. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Func/Prog | 10.301.0022.1116 | PROGRAMA SAUDE MA ESCOLA-PSE | | |
| Categ.Econ. | 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 1.027.0007 | 7.676,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO... | | | R$ | 7.676,00 |

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito ficam vinculados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019, oriundo de Repasse Financeiro da União através do Ministério da Saúde de 2019, através da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017, redefine as regras e os critérios para adesão ao PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, que tem como objetivos de promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como, fortalecer a relação entre as redes publicas de saúde e de educação, com a formação integral de educando, contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos, e fortalecer o enfretamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica e fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo. Havendo a necessidade de inserir no orçamento vigente o valor R$ 7.676,00 (Sete mil seiscentos e setenta e seis reais) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019, que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**6C52793D

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 163/GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**
**AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1340/GP, DE 19/08/2020.**

**Decreto nº 163/GP, de 19 de agosto de 2020 autorizado pela Lei nº. 1340/GP, de 19/08/2020.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 7.676,00 (Sete mil seiscentos e setenta e seis reais) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 do PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE."

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* R$ 7.676,00 (Sete mil seiscentos e setenta e seis reais) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 do PROGRAMA SAUDE MA ESCOLA-PSE. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Func/Prog** | 10.301.0022.1116 | PROGRAMA SAUDE MA ESCOLA-PSE | | | |
| **Categ.Econ.** | 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 388 | 1.027.0007 | 7.676,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO...** | | | | **R$** | **7.676,00** |

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito ficam vinculados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019, oriundo de Repasse Financeiro da União através do Ministério da Saúde de 2019, através da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017, redefine as regras e os critérios para adesão ao PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, que tem como objetivos de promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como, fortalecer a relação entre as redes publicas de saúde e de educação, com a formação integral de educando, contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos, e fortalecer o enfretamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica e fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo. Havendo a necessidade de inserir no orçamento vigente o valor R$ 7.676,00 (Sete mil seiscentos e setenta e seis reais) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019, que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**6F9F4B05

## SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº. 164/GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

**DECRETO Nº. 164/GP, de 19 de agosto de 2020.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 262.650,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais) para custeio de ações de enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (CONVID-19) EMENDA PARL. NE 852591350.".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Portaria Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, **"**Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.".
Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.".**

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 262.650,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais) para custeio de ações de enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (CONVID-19) EMENDA PARL. NE 852591350, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| **Unidade** | 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| **Func/Prog** | 10.302.0024.1117 | ENFRENT. COVID-19/EMENDA PARL. NE 852591350 | | | |
| **Categ.Econ.** | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 389 | 2.022.0084 | 262.650,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO...** | | | | **R$** | **262.650,00** |

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de Governo Federal no valor de R$ 262.650,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais) destinados as ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) CORONAVIRUS (CONVD-19), conforme Portaria Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que **"**Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.", de EMENDA PARLAMENTAR NE 852591350.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**E8F667E4

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO HOMOLOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/SRP/2020

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/CPL/SRP/2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-264/SEMAP/2020**, cujo objeto é o ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E*** **PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO,** através do Sistema de Registro de Preços, para atender *as* seguintes secretarias*:* Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMAP** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS,** por um período de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, CNPJ: 13.807.868/0001-40, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 8, 11, 13, 17, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 38, 46, no valor de R$ 18.092,66 (dezoito mil, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos); **INOVACAO EIRELI ME**, CNPJ: 19.634.357/0001-50, vencedora dos itens: 27, 28, 32, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, no valor de R$ 5.840,35 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos); **A. R. FARONI EIRELI**, CNPJ: 20.399.802/0001-23, vencedora dos itens: 6, 7, 9, 14, 16, 26, 29, 39, no valor de R$ 5.726,85 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); **BONIN & BONIN LTDA**, CNPJ: 29.004.099/0001-81, vencedora dos itens: 10 e 18, no valor de R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais); **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, CNPJ: 30.511.964/0001-65, vencedora dos itens: 22, 23, 47, 48, 49, no valor de R$ 11.121,90

(onze mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos).; **ECOLIM EIRELI**, CNPJ: 17.221.558/0001-08, vencedora dos itens: 5, 12, 35, 37**,** no valor de R$ 873,32 (oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).; **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, CNPJ: 63.772.925/0001-70, vencedora dos itens: 15, 21, 33**,** no valor de R$ 1.015,05 (hum mil e quinze reais e cinco centavos).; **M C P SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI,** CNPJ: 32.649.525/0001-49, vencedora dos itens: 2, 45, no valor de R$ 967,70 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).; **R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**, CNPJ: 37.483.927/0001-30, vencedora do item: 20**,** no valor de R$ 804,15 (oitocentos e quatro reais e quinze centavos), cujo o valor global HOMOLOGADO é de **R$ 45.398,98 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito mil, e noventa e oito centavos).**

Alto Paraíso, 13 de Agosto de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:____/____/____

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**F7E8B48A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
### PORTARIA DE LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

***PORTARIA Nº 005/SAAE/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.***

**O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDE LICENÇA**, ao Srº **ADÃO AVELINO DE OLIVEIRA,** servidor público Estatutário desta Autarquia, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no cargo de OPERADOR DE ETA, cadastrado no **CPF** sob nº **645.788.602-72**, domiciliada neste município de Alvorada do Oeste-RO, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 14/08/2020.
**Art.2º.** A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art. 1º, II, I, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, ED, 107/2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

***JOSE ALMEIDA DA SILVA***
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 032/GAB/2020

**Publicado por:**
Edlaine Marcelino de Abreu
**Código Identificador:**11B81480

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
### DECRETO DE Nº 16.756 , DE 19 DE AGOSTO DE 2.020.
### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, JANILDA OLIVEIRA DUARTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETO DE Nº 16.756, DE 19 DE AGOSTO DE 2.020.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA,JANILDA OLIVEIRA DUARTEE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
**CONSIDERANDO**Processo Administrativo n° 1-928/2.020 ressalta-se, fls. 08, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.
**DECRETO:**
**Art. 1º - FICA CONCEDIDO**Gozo deLicençaPrêmiopor Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal:**JANILDA OLIVEIRA DUARTE**, admitido (a) em18/08/2008, Matrícula de nº6990-6, no Cargo/Função deProfessora, 40 horas semanais, Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipalde Educaçãode Ariquemes - RO.
**Art. 2º -**O gozo da referida Licença Prêmio será**no período de 18-08-2.020 à14-11-2.020,**referente ao**período aquisitivo de 2008/2013**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
**Art. 3º-**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação com **efeitos retroativos a contar de 18 de agosto de 2020.**
**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**C223E579

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 1-7457/2020
Processo origem 13675/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente:AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ADMINISTRATIVO. MULTACONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. “Pelo exposto, julgo improcedente o recurso interposto pela recorrente, ratificando integralmente a penalidade aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja, advertência (fls. 27/29).”

Ariquemes, 19de Agostode 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito de Ariquemes

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**26295400

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 1-6700/2020
Processo origem 11484/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente:CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELLI

ADMINISTRATIVO. MULTACONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. “Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico conheço o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente,mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário

Municipal de Saúde, retificando apenas o valor da multa para R$ 215,28 (duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos".

Ariquemes, 14de Agostode 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito de Ariquemes

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**870BBC79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo Administrativo nº 1-8634/2020
Processo origem 5344/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente:COLÚMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ADMINISTRATIVO. MULTACONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto, julgo improcedente o recurso interposto pela recorrente, ratificando integralmente a penalidade aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja, advertência (fls. 55/56)".

Ariquemes, 19de Agostode 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito de Ariquemes

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**8A61AD12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 16.760/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 70.223,96 (SETENTA MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea b e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso II;
**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 8-8614/2020 e Memorando 196 de 18/08/2020 (ID 29162) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 70.223,96 (setenta mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)** em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAÇÃO | 705 | 02.08.10.122.0008.2501 | 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 70.223,96 |
| Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | **70.223,96** |

**Parágrafo Único.**O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Excesso de Arrecadação proveniente de Receitas de Serviçosconforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **70.223,96** |
|---|---|
| Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 70.223,96 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**EE868C72

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADENDO MODIFICADOR - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-13.059/2019/SEMED.**

Objeto: Serviço de ampliação da cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio do Decreto nº 16.125 de 27.01.2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que em face de equivoco ocorrido por ora da anexação do Cronograma Físico Financeiro no Portal de Transparência do Município, foi promovida a substituição exclusivamente deste documento, mantendo as demais informações estabelecidas. Assim, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia **08 de setembro de 2020 às 09h00min** (horário local). LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 19 de agosto de 2020

***SILVIA CAETANO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Adriano dos Santos
**Código Identificador:**50BD6FBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICIAÇÃO DESERTA PREGÃO ELET. N.º 096/SML/2020 PROC. N.º 8390/2020/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes torna público que a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 096/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 8390/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de Bloco Receituário Azul, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes foi considerada **LICITAÇÃO DESERTA,** pela inexistência de proposta.

Ariquemes-RO, 19 de Agosto de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**35C9C086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

**O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**comunica aos interessados que aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 006/2019**, originária do Pregão Eletrônico nº 024/2019, doConsórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN-CENTRAL - RO, conforme os seguintes dados:**PROCESSO:**REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃONº 006/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 024/2019.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN-CENTRAL RO.**OBJETO**: Registro de preços de contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de maquinas no regime de horas trabalhadas... (Escavadeira Hidráulica sobre esteira, Caminhão basculante traçado com caçamba, Trator de Esteira Tipo D6, Pá Carregadeira hidráulica de pneus), conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.**REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 006/2019, publicada nosite www.diariomunicipal.com.br/arom/materia em 31/12/2019.**DETENDORA DA ATA**:AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob n° 84616.069/0001-34.**VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**12 meses.**DATA DA ADESÃO:**19/08/2020.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:**20/08/2020 A 20/09/2020.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO: 70 horas** de Trator de Esteira Tipo D6: Ano de fabricação não inferior a 2000, Peso operacional maior ou igual a 13 toneladas; Transmissão Tipo Hidrostática; Largura da lâmina: maior ou igual a 3 metros; Dados do rodante: Comprimento da esteira no solo entre maior ou igual a 2 m e Largura das sapatas maior ou igual 50 cm; Cabine: Fechada com ar condicionado, com horimêtro, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **50 horas** de Pá Carregadeira hidráulica de pneus: Ano de fabricação não inferior a 2005, Potência a partir de 90 HP peso operacional igual ou superior a 10.000 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros cúbicos e equipada com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado, equipada com horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento. **DETENDORA DA ATA**:**3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 25.247.421/0001-42.VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**12 meses.**DATA DA ADESÃO:**19/08/2020.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:**20/08/2020 A 20/09/2020.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO: 150 horas** de Escavadeira Hidráulica sobre esteira: Ano de fabricação não inferior a 2005, cabine fechada com ar condicionado; Potência bruta não inferior a 100 HP; Peso operacional não inferior a 15.000 Kg, Tanque de combustível não inferior a 250 litros; Lança com alcance mínimo de 5,0 m e concha com capacidade mínima de 800 litros;**250 horas** de Caminhão basculante traçado com caçamba: Ano de fabricação não inferior a 2005, modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220 CV. Com motorista, Combustível, Lubrificante, Manutenção por Conta da Empresa Contratada e que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Poderá ser solicitado mais de um equipamento
**VALOR:**R$ 99.785,00 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Ariquemes, 19 de agosto de 2020.

***VILMAR FERREIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**88ED509F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 19/08/2020, Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Construção de sede administrativa e Ossário no Cemitério São Sebastião do Município de Ariquemes/RO.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**8582E5B2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-798/2020.**

**Processo nº 1-798/2020.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**0ED89FB1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1050/2019.**

**Processo nº 1-1050/2019.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **27.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de agosto de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**CA05DA43

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019**

**Processo nº 1-374/2019.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **20.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de julho de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**A7E7F263

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.**

**Processo nº 1-1214/2016.**

Buritis/RO, 19 de julho de 2020.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27.08.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**72AF7ABB

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2019.**

**PProcesso nº 1-1312/2020.**
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **31.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de julho de 2020.
.
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**51AA1A3C

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PROCESSO 1-1842/2019 - INDICIAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1842/2019.**
**TERMO DE INDICIAÇÃO**
Esta Corregedoria ao ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor **Dionísio da Cruz**, Diretor de Folha de Pagamento, lotado no Departamento de Recursos Humanos, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:

*IRREGULARIDADES:*

*"Artigo 100 – São deveres do servidor:*
*I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*
*III – observar as normais legais e regulamentares;*
*(...)"*

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 18 de agosto de 2020.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***CLEONICE SANTANA***
Membro (Interino) da Comissão

***JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretária da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**579579DD

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PROCESSO 1-1842/2019 - CITAÇÃO**

Ao Senhor
**Dionísio da Cruz**
**Diretor de Folha de Pagamento**
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

**CITAÇÃO**
A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2020.

_____
Presidente

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**C802BD92

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM - PROCESSO 1-31/2019**

**Processo 1-31/2019.**
**CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM**

Sabe-se que a lei nº 8.112/90 estabelece o seguinte prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar:
*"Art. 152 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem."*

Embora o caso em tela tratar-se de Sindicância Administrativa, a qual o prazo para conclusão se dá em 30 (trinta) dias, e tendo em vista que o princípio da legalidade, insculpido no*caput*do art. 37 da Constituição da República, e da regra constante do dispositivo acima transcrito, a comissão designada para desenvolver as atividades relacionadas ao processo administrativo disciplinar deve concluí-las no prazo máximo 120 dias ou em se tratando de sindicância 60 dias (considerado o período de prorrogação autorizado).

Não obstante, a Lei nº 8.112/90 não estabelece qualquer consequência aos membros da comissão processante em razão da inobservância do referido prazo, o que autoriza a conclusão de que tal irregularidade não implica automaticamente nulidade do procedimento.

Em outras palavras, a ausência de previsão quanto às consequências ou às eventuais penalidades aplicáveis à comissão processante nessa situação resulta no entendimento de que a não conclusão das respectivas atividades no prazo fixado legalmente não afeta necessariamente a validade do procedimento.

Esse raciocínio é reforçado pela regra prevista no art. 169, § 1º, da Lei nº 8.112/90, que trata da decisão proferida pela autoridade julgadora. De acordo com esse dispositivo, o "julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo".

Ora, se não há nulidade do julgamento por conta da inobservância do prazo pela autoridade julgadora para exarar a competente decisão, não se cogita a nulidade do procedimento desenvolvido pela comissão por não ter, justificadamente, concluído suas atividades no prazo fixado pela Lei, desde que isso não tenha implicado prejuízo à defesa do servidor envolvido.

Vejamos os termos da Súmula nº 592,*in verbis*:

*"**O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa**." (DJe 18.09.2017)*

Diante do exposto chama-se o feito a ordem a fim de que sejam seguidos os procedimentos legais quanto aos cumprimentos dos prazos e ainda que sejam oportunizados todos os meios de provas legais a fins de não causar prejuízos à defesa.

Cumpra-se.

Buritis, 13 de agosto de 2020.

***RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI***
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**DA706233

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SINDICANCIA 1-31/2019 - TERMO DE INDICIAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-31/2019.**
**TERMO DE INDICIAÇÃO**
Esta Corregedoria ao ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor **Helton Vagno da Silva Souza**, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:

*IRREGULARIDADES:*

*"Artigo 100 – São deveres do servidor:*
*III – observar as normais legais e regulamentares;*
*IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;*
*(...)"*

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 13 de agosto de 2020.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***CLEONICE SANTANA***
Membro (Interino) da Comissão

***JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretária da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**82F1F64B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1381/SEMUSA/2020 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos**, valor prévio total R$ **34.213,80** (trinta equatro mil duzentos e treze reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 02/09/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de agosto de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**4C6D4FF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 10.530/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 18 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora Cristina Gomes de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 1086/2017 e Memorando n. 238/SEMA/2020,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Prorrogar pelo período de (06) seis meses, o Contrato da servidora **Cristina Gomes de Oliveira, cargo zeladora 40 horas,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação de cada contrato.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**52D75368

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 228/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Jessé da Silva Costa,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 966.881.222-00 e sob o Registro Geral 1000468/RO no cargo de **Diretor do Trânsito-SEMPLAN.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A111E861

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019/CPLMS/PMB/RO** autoriza **ORDEM DE REINICIO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, CNPJ de nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, nº 521, sala 01, Bairro Floresta, Porto Velho- RO, conforme **CONTRATO DE Nº 010/PMB/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BURITIS - 1ª ETAPA CONTRATO DE REPASSE Nº 864730/2018/MTUR/CAIXA.**.

Buritis RO, 14 de agosto de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

***AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI***
_____

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**112DBAFA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 089/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 998/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ 33.146.225/0001-00,** a proposta no valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

• **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ 36.656.877/0001-82,** a proposta no valor de R$ 1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais).

**Buritis/RO, 18 de agosto de 2020.**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**CE5A7790

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 084/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 904/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **L.H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 01.060.256/0001-57,** a proposta no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

• **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI-CNPJ 02.635.441/0001-95** a proposta no valor de R$ 13.465,84 (treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

• **W&A SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA CNPJ 13.608.696/0001-85** a proposta no valor de R$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

• **SANTOS & BARRETOS LTDA CNPJ 15.539.260/0001-07** a proposta no valor de R$ 16.768,10 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

• **D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI – CNPJ 16.640.717/0001-38** a proposta no valor de R$ 2.608,75 (dois mil seiscentos e oito reais setenta e cinco centavos).

• **O & P COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 32.566.370/0001-87** a proposta no valor de R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).

**Buritis/RO, 18 de agosto de 2020.**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**06E31440

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 229/GAB/PMB/2020 BURITIS, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo da servidora **Leonice Aparecida da Silva de Matos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 524.204.502-72 da **função gratificada** de **Coordenador de Suporte Administrativo Orçamentário e Finanças para a função gratificada de Chefe de Divisão da Saúde da Família – SEMUSA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**273F4624

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 10.531/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomear servidora Aline Catarina de Freitas Assunção, aprovada e convocada através de Teste Seletivo de 001/2020 e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o resultado do **Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020, e Edital de Convocação 014/2020**, a servidora abaixo relacionada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | SERVIDOR | CARGO | DATA NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | Aline Catarina de Freitas Assunção | Enfermeira 40 horas | 19.08.2020 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**6B45D0D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO Nº 008/CMSB/2020

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2020** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 14 de agosto de 2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO:** a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

**CONSIDERANDO:** a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

**CONSIDERANDO:** a Nota Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados sobre a Aplicação de recursos decorrentes de Emenda Parlamentar para Incremento do PAB e do MAC.

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 14 de agosto de 2020.

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

**RESOLVE:**

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº 36000.3347362/02-000 para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – PAB no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** para o **CNES 7416709**: conforme detalhamento abaixo:

| IBGE | IDENTIFICAÇÃO | Nº DA PROPOSTA | RECURSO FEDERAL |
|---|---|---|---|
| 110045 | Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibiara esquina com a Avenida Porto Velho Nº 1534, Setor 03, CEP 76880-000 CNES 7416709 | 36000.3347362/02-000 | R$ 500.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 500.000,00** |

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a responsabilidade de apresentar ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação/deliberação da planilha orçamentária detalhada de gastos, após a transferência do recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de 14 de agosto de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

***THIAGO TAVARES SENA***
Presidente do C.M.S.B.

**Publicado por:**
Paulo Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**CB36FB02

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2020

**Aquisição de Playground e brinquedos (instalados), através do convênio 139/PGE-2020 da Secretaria Municipal de Educação,** com o valor total estimado em **R$25.083,35 (vinte e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 37/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR GLOBAL,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 01/09/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 19 de Agosto de 2020.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**AF870FC6

### DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 4.308/GP/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede licença para fins eleitorais aos servidores investidos em cargos efetivos do quadro funcional do Poder Executivo Municipal, e das outras providências"

**EDIR ALQUIERI,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando que o ocupante de cargo ou função pública, para concorrer no pleito eleitoral, terá que se desincompatibilizar no prazo previsto na Lei Eleitoral, no caso, 90 dias antes das eleições que se realizarão em 15 de Novembro de 2020.

Considerando, ainda, que a Constituição Federal faculta a qualquer cidadão em pleno gozo dos seus direitos políticos votar e ser votado, resolve editar o presente.

**DECRETO**
**=========**

Art. 1º - Concede licença para fins eleitorais aos servidores investidos em cargos efetivos do quadro funcional do Poder Executivo, pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 15 de Agosto de 2020, mediante requerimento do interessado.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, aos servidores descritos no quadro a seguir:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Alexandre Martins Reis | Agente Administrativo | Sec. de Saúde |
| Agnello Rodrigues de Araújo Gomes | Carpinteiro | Sec. de obras |
| Cilene Silva Ferreira | Professor 25 horas | Sec. de Educação |
| Douglas Pieper dos Santos | Agente Comunitário de saúde | Sec. de Saúde |
| Florivaldo da Silva Pereira | Auxiliar Administrativo | Sec. de Saúde |
| Gilson Alves da Silva | Operacional de Serviços Diversos | Sec. de Obras |
| Isabel Cristina da silva Ferreira | Professor 25 horas | Sec. de Educação |
| João Ueverton de Oliveira Silva | Agente de Transporte Escolar-motorista de veículos pesados | Sec. de Saúde |
| José Xavier de Oliveira | Professor 25 horas | Sec. de Educação |
| Luiz Rogério Cioffi | Agente de Serviço Escolar-Auxiliar Administrativo | Sec. de Educação |
| Lurdite Ribeiro Nunes Haneit | Técnico de Enfermagem | Sec. de Saúde |
| Marli Lopes Moreira | Agente de Serviço Escolar-Merendeira Escolar | Sec. de Educação |
| Maria Aparecida Ferreira de Almeida | Professor 25 horas | Sec. de Educação |
| Maria Elisandra de Barros | Professor 25 horas | Sec. de Educação |
| Nerci Francisco Sales | Agente de Serviço Escolar-Agente de Vigilância | Sec. de Educação |
| Naildon Silva Pereira | Auxiliar administrativo | Sec. de Ação Social |
| Neuza Aquino Vieira | Agente Administrativo | Sec. de Educação |
| Ronny Castro da Silva | Agente de Transporte Escolar-Motorista de Vículos Pesados | Sec. de Ação Social |
| Vladimilson de Melo Lima | Motorista de Veículos Pesados | Sec. de Educação |
| Valdirene de Paiva da Silva | Agente Comunitário de Saúde | Sec. de Saúde |
| Valdi Pereira de Souza | Carpinteiro | Sec. de obras |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Agriele da Silva Souza
**Código Identificador:**A69AFCE0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### LEI Nº 4.546/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
194 - 4.4.90.51.00.00 10900022 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000.000,00

**Total Suplementação: R$ 7.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 10900022 7.000.000,00

**Total da Receita: 7.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E1196E04

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0539/PMC/2020**

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0521/PMC/2020, publicada em 14/08/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0130/PMC/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de agosto de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1F29D0C3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0540/PMC/2020**

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0523/PMC/2020, publicada em 14/08/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 039/PMC/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de agosto de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**49E80542

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0541/PMC/2020**

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0527/PMC/2020, publicada em 14/08/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0129/PMC/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de agosto de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**AEE1F4CA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Ofício n.72/SEMFAZ/2020**

**À Caixa Econômica Federal**

Prezados senhores, informamos que o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que consta na publicação da dispensa da licitação nº 25/2020 no dia 27/07/2020, foi baseada no termo de referência do processo de dispensa, como expectativa de despesas por parte da Prefeitura Municipal de Cacoal.
No entanto, o valor desembolsado pela Caixa Econômica Federal será de R$ 621.258,74 (Seiscentos e vinte um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), pagos conforme proposta no oficio 1823/25/2020 ag.Cacoal.

Cacoal, 17 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

***CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**29FB2853

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020 PROCESSO N° 5035/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 69.470,50**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/09/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de agosto de 2020.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CA52FC8D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020 PROCESSOS Nº 3090/GLOBAL/2020**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DO C.E.I. JOSINO BRITO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.** O valor estimado da licitação é de **R$ 1.230.273,21.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **09/09/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 19 de agosto de 2020.

Publique-se

***THIAGO TASSI GONÇALVES***
Vice Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**00EAB0C8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2020 (1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.179/2019**
**PROCESSO ADM. N. 7189/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULA INFANTIL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 47,50 |
| 2 | R$ 20,85 |
| 3 | R$ 41,10 |
| 4 | R$ 83,50 |
| TOTAL: | 2.555,50 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**10/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 18 de agosto de 2020.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**31F97C95

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 023/SEMED/2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.527/PMC/2020:

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear Servidores para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Repasse Financeiro para o Centro de Reabilitação Infantil Neurológica de Cacoal – CERNIC.

**Art. 2º -** Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
**GESTOR DA PARCERIA:**
Suzy Guedes Oliveira Gonçalves
**PARECERISTA TÉCNICO:**
Verginia Valério Pinto de Assis
**MEMBRO:**
Valdemir Lucas de Souza

**Art. 3º -** Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

*Registre-se,*
*Publique-se,*
*Cumpra-se.*

***MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7.527/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**AAA89E8D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 016/SEMOSP/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO FIOS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

***PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL***, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO FIOS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 865426/DPCN/2018, PROCESSO Nº 2378ORDINÁRIO/2020 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/PMC/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – **Cad. 5852/CPF 497.683.102-78**

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho **Cad. 3447/ CPF 252.483.912-53**

MEMBRO: Jose Luiz de Souza Filho – **Cad. 9324/ CPF 161.788.152-04**

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 28/07/2020.

Cacoal-RO, 19 de agosto de 2020.

***PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**8A08E39E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0542/PMC/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Revogar a partir de 14/08/2020, a Portaria nr.º 0116/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256.623/SSP/RO, de 20/08/1991, e do C.P.F. n.º 28357035272, para exercer o cargo de Diretor do Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**75AA3C82

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.806/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.325/PMC/2019 e a Lei 4.546/PMC/2020.

Considerando a necessidade de dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando o Contrato no 399.979-51/2014 - Pró-transporte, cujo objeto é Pavimentação e Qualificação em Vias Urbanas, e que o valor previsto e adicionado ao orçamento do exercício vigente para custear serviços de drenagem não será suficiente para execução de tais serviços.
Desse modo, faz-se necessário a vinculação do valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para adequação orçamentária para dar prosseguimento aos trâmites processuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
194 - 4.4.90.51.00.00 10900022 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000.000,00

**Total Suplementação: R$ 7.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 10900022 7.000.000,00

**Total da Receita: 7.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**29023331

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 106/PMC/2020**

PROCESSO: 2200/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: VISUAL ETIQUETAS EIRELI
OBJETO Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) MACAÇÕES DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEIS - LOTE 05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.
Valor: R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)
DATA: 04/08/2020.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4B615EF8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 108/PMC/2020**

PROCESSO: 2200/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: WEBASAP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ESCOLARES E DE INFORMÁTICA EIRELI EPP
OBJETO: 200 (duzentos) PROTETORES FACIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.
Valor: R$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais)
DATA: 04/08/2020.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2CF7227F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 0105/PMC/2020**

PROCESSO: 2200/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: C. OLIVEIRA PINTO LTDA -ME
OBJETO Aquisição de 800 (oitocentos) AVENTAIS HOSPITALARES - LOTE 04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.
Valor: R$ 36.008,00 (trinta e seis mil e oito reais)
DATA: 04/08/2020.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**EF295CA9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019; após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA CARGOS CONSTANTES NO EDITAL**,** e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, e, ainda, a abertura de 30 (trinta) vagas constantes no Anexo III, da Lei n. 2.735/2010, criadas pela Lei n. 4.534/PMC/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para ciência da Convocação Individual, no qual consta toda documentação necessária prosseguimento da contratação**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, **no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação**. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

Abaixo, conta a listagem em ordem de classificação, conforme a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, assim sendo:

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 32º | CASSIA FERNANDES MARTINS | 22 |

**Cacoal/RO, 19 de AGOSTO de 2020.**

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B7247FE3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA N. 200/NFP/FMS/20.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 200/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA: Mem. nº 063/CEREST/2020

LEIA-SE:
JUSTIFICATIVA: Mem. nº 061/CEREST/2020

Cacoal – RO, 19 de Agosto de 2020.

***CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**AB28C735

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA N. 198/NFP/FMS/20.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 198/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Despesa a designar em favor do servidor Selma Correia Lima e Silva considerando a necessidade de se deslocar ate o Municipio de Nova **Brasilândia no dia** 20/08/2020 para inspenção na mineradora Santa Elina,averiguar se as empresas estão cumprindo as normas e segurança do trabalho e atendendo as demais legislações pertinentes ,uma vez eu a minerador extrai zinco e chumbo altamente tóxico a saúde humana e ainda temos a gravidade da pandemia do covid-19 a inspeção no período noturno terá por finalidade analisar a ilação dos agentes químicos que tem mudanças noturna sendo um agravante a saúde do trabalhador e no dia 21/08/2020 a inspeção será no frigorífico Krauser no município de Alta Floresta com inicio as 02:00, será de retorno já que na primeira inspeção não conseguimos inspecionar o abate.
LEIA-SE:
Despesa a designar em favor da servidora Selma Correia Lima e Silva considerando a necessidade de se deslocar ate o Municipio de Nova **Brasilândia no dia** 20/08/2020 para inspenção na mineradora Santa Elina,averiguar se as empresas estão cumprindo as normas e segurança do trabalho e atendendo as demais legislações pertinentes ,uma vez que a mineradora extrai zinco e chumbo altamente tóxico a saúde humana e ainda temos a gravidade da pandemia do covid-19 a inspeção no período noturno terá por finalidade analisar a oxilação dos agentes químicos que tem mudanças noturna sendo um agravante a saúde do trabalhador e no dia 21/08/2020 a inspeção será no frigorífico Krauser no município de Alta Floresta com inicio as 02:00, será de retorno já que na primeira inspeção não conseguimos inspecionar o abate.

Cacoal – RO, 19 de Agosto de 2020.

***CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**3855006D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011 /CPL/2020**

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 12/CMC/2020.**
**1. DO OBJETO**

**1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO ELETRÔNICO E MATERIAL PARA MANUTENÇAÕ DE BENS E IMÓVEIS, PARA atender as NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

**PREÂMBULO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 02/09/2020.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h05min do dia 02/09/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 02/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Câmara Municipal de Cacoal**, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 46/GP-2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

***JOYCE RODRIGUES VIANA***
Pregoeiro (a)

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**09E7D391

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 82/2020**

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 68/2020, bem como nomear a Comissão para Fiscalização do Contrato 04/SAAE/2020 referente ao PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº350.894-02/2011 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO BACIA C NO MUNICIPIO DE CACOAL,

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão para Fiscalização do Contrato 04/SAAE/2020 referente ao PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº350.894-02/2011 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO BACIA C NO MUNICIPIO DE CACOAL.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a portaria n. 68/2020;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão Fiscalização do Contrato 04/SAAE/2020, objeto do contrato 04/SAAE/2020, Processo Administrativo n. 65/SAAE/2020**:**
**Presidente: ALISSON DAVID DA SILVA**
**Membro: NELSON RODRIGUES DE LIMA**
**Membro: RENATA SIMÕES**

**GESTOR DE CONTRATO**
**Servidor: SIDNEI DE ASSIS**

Art. 3º As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**BB86481B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 83/2020**

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 69/2020, bem como nomeação da Comissão Responsável pela Fiscalização do Contrato 05/SAAE/2020, referente à execução de obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Bairro São Marcos e Construção Leito de Secagem de lodo digerido pela Lagoa de Tratamento de Esgoto no Município de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão para pela Fiscalização do Contrato 05/SAAE/2020, referente à execução de obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Bairro São Marcos e Construção Leito de Secagem de lodo digerido pela Lagoa de Tratamento de Esgoto no Município de Cacoal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a portaria n. 69/2020;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela Fiscalização do Contrato 05/SAAE/2020, Processo n. 57/SAAE/2020**:**

**Presidente: ALISSON DAVID DA SILVA**
**Membro: VANDIMAR KEMPIM**
**Membro: ADENILSON JOSE NASCIMENTO**

**GESTOR DE CONTRATO**
**Servidor: SIDNEI DE ASSIS**
Art. 3º As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**364B799B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2020.**

**Processo nº** 00813/2020.

**Interessado:** Secretaria de Administração.

**Assunto:** AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020.

**Credenciados:**

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ |
|---|---|---|
| **AREA DE ATUAÇÃO PINTOR** | | |
| 01 | *WESLEY GOMES DE SOUZA 03610265280* | *37.083.637/0001-07* |
| 02 | *ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249* | *21.966.043/0001-04* |
| 03 | *ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS 45737274268,* | *37.580.085/0001-34* |
| **AREA DE ATUAÇÃO PEDREIRO** | | |
| 01 | *WESLEY GOMES DE SOUZA 03610265280* | *37.083.637/0001-07* |
| 02 | *ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249* | *21.966.043/0001-04* |
| 03 | *ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS 45737274268,* | *37.580.085/0001-34* |
| **AREA DE ATUAÇÃO JARDINEIRO** | | |
| 01 | *WESLEY GOMES DE SOUZA 03610265280* | *37.083.637/0001-07* |
| 02 | *ANDERSON ALVES DE FARIAS 00401929205* | *37.084.627/0001-88* |
| 03 | *ERMESON MENDES PEREIRA DA SILVA 99884062153* | *37.085.846/0001-81* |
| 04 | *ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS 45737274268,* | *37.580.085/0001-34* |
| **AREA DE ATUAÇÃO ELETRICISTA** | | |
| 01 | *ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249* | *21.966.043/0001-04* |
| 02 | *ANTÔNIO PAULO DA SILVA 71877495204* | *37.555.286/0001-81* |
| **AREA DE ATUAÇÃO BOMBEIRO HIDRAULICO** | | |
| 01 | *ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249* | *21.966.043/0001-04* |
| **AREA DE ATUAÇÃO COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS** | | |
| 01 | *ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS 45737274268,* | *37.580.085/0001-34* |
| 02 | *SILAS PEREIRA VIEIRA 01029067260* | *37.670.470/0001-72* |

**Fundamento:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2020.

***HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA***
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/07/2020.

***OSCIMAR APACIDO FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**2C70B16A

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020**

**Processo nº** 01251/2020.

**Interessado:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Assunto:** Contratação de empresa para lavagem dos veículos da frota.

**Valor Total:** R$ 17.488,72 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**Prazo de Entrega:** Imediato/parcial, conforme solicitação da Secretaria.

**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Orçamento:** 020207.26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, **Ficha 264.**

**Contratada:** AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618/LAVA JATO TOP CAR, CNPJ: 31.760.428/0001-66 referente aos itens 01, 04, 09, 11, 12 e 13; valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

LUIZ CLAUDIO DE LAZARI/LAZARI TRANSPOTES E MECANICA, CNPJ: 01.413.212/0001-63 referente aos itens 02, 03, 06, 07, 08, 10 e 14; valor de R$ 14.908,72 (quatorze mil novecentos e oito reais e setenta e dois centavos).

**Fundamento:** Artigo 24, II da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
***FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/08/2020.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**B34E89D2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 376, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede férias ao servidor FABRÍCIO RODRIGUES DA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor FABRÍCIO RODRIGUES DA ROCHA, Técnico Administrativo – Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 21/03/2018 a 20/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**BC1FF80C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**ERRATA Nº 026, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 373, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, a qual terá retificações conforme segue:

Onde se lê:

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora IVANETE SOARES SAMPAIO, Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/08/2020 a 29/10/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Lê-se e, considera-se:

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora IVANETE SOARES SAMPAIO, Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 31/08/2012 a 30/08/2017, para gozo no período de 01/09/2020 a 29/11/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**D2748307

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, através da Superintendente, comunica aos interessados que no ato da elaboração e da Publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, Edição Nº 2716, publicado em 25 de maio de 2020.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto à numeração do termo, portanto:

**ONDE SE LÊ:**

Processo nº: 031/2020.
TERMO DE **DISPENSA** DE LICITAÇÃO Nº **001/2020**.

**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

Processo nº: 031/2020.
TERMO DE **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO Nº **005/2020**.

Campo Novo de Rondônia, 19 de agosto de 2020.

***RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA***
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**
Rafael Augusto Soares da Cunha
**Código Identificador:**2F5CD769

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, através da Superintendente, comunica aos interessados que no ato da elaboração e da Publicação do Termo de Dispensa de Licitação Nº 001/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, Edição Nº 2701, publicado em 29 de abril de 2020.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto à numeração do termo, portanto:

**ONDE SE LÊ:**

Processo nº: 028/2020.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **039/2020**.

**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

Processo nº: 028/2020.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **001/2020**

Campo Novo de Rondônia, 19 de agosto de 2020.

***RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA***
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**
Rafael Augusto Soares da Cunha
**Código Identificador:**C0FBF63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 02, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 02, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia o servidor ERMÍNIO GURKEWICKZ para ocupar o cargo de Diretor Técnico e dá outras providências.

RUBENS MARCO RIGON, SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE SAÚDE, DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, nomeado pela portaria 231/2020/GAB/PMCNR, E no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia o servidor ERMÍNIO GURKEWICKZ para ocupar o cargo comissionado de Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***RUBENS MARCO RIGON***
Secretário – SEMUSA
Port. 231/2020

**Publicado por:**
Mônica de Freitas Franco
**Código Identificador:**2B5F1F24

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 792-1/2020**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário do ITEM, Objeto: **Aquisição de Material Permanente (MICRO ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO) Convênio 84744.853000-1170/12/MS** – Valor Estimado R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil). Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 02/09/2020 a partir das 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **19 de Agosto de 2020**

***MARISSON PIRES DOURADO***
Pregoeiro
Decreto 4.979 – 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**8D3550F2

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA N. º 136 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias da servidora ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA, cadastro nº 5511, cargo Vice Diretora Tipologia 3, conforme Memo. nº 255/SEMED/2020, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Art.***2º- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

***Art.***3º - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de janeiro de 2021, conforme Memo. nº 255/SEMED/2020.

***Parágrafo Único***– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2020.

***Art.***4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/202020, revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**2F3978AC

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 137 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica concedida Licença Maternidade à servidora **FABIOLA SOUSA DE CARVALHO DE LIMA,matrícula 1097,** cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**12/08/2020 a 07/02/2021**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**12/08/2020 a 09/12/2020**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**10/12/2020 a 07/02/2021.**

**Art.2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 12/08/2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**E969EC0E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.469 DE 12 NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.

**ONDE SE LÊ:**
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

**LEIA-SE:**
**Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.**

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a data de efeitos legal do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 19 de agosto de 2020.

***THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA***
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**846EC447

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.473 DE 12 NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.

**ONDE SE LÊ:**

Art.2º - Este tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

**LEIA-SE:**

**Art.2º - Este tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.**

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a data de efeitos legal do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 19 de agosto de 2020.

***THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA***
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**7D566B41

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.039294/2019-96**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 009/2019 do Pregão Eletrônico 11/2019, 23034.039294/2019-96 processo e Ata de Registro de Preço nº009/2019, Pregão Eletrônico 11/2019, Processo Administrativo, objeto: Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **929-1/2020-1/SEMED**, em favor de:

**LICITANTES GANHADORES:**

**SAN MARINO ONIBUS LTDA**
**CNPJ:93.785.822/0001-06**
**ITEM: 07**
**VALOR R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**

Candeias do Jamari - RO, 19 de Agosto de 2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**CEF5EA9F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 1039/2020 - GAB

OBJETO: ("Revisão periódica" do Veículo caminhão Volkswagen- Cor Branca- Comb.Diesel- Placa:OHP-0591

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa Qualificada para revisão periódica de veiculo ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

RATIFICAÇÃO: 19/08/2020 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

**CONTRATADO:**

**Empresa: Buriti caminhões LTDA (matriz e filiais)**
**CNPJ: 84.652.296/0001-15**
**Valor Geral e de R$** 1.189,34 (mil cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos.)

Candeias do Jamari, 19 de agosto de 2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1039-1/2020 – SEMAGRI.

**CONSIDERANDO** a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

**II – ADJUDICAR a**, Contratação de Empresa Qualificada para revisão periódica de veiculo ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de BURITI CAMINHÕES LTDA - **CNPJ: 84.652.296/0001-15, Valor Geral é de R$ R$** 1.189,34 (mil cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos.)

**GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari,** 19 de Agosto de 2020.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**1E7E2938

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 006/2020.**

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº052/GAB/2020**

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2020

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 052/GAB/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 08 de setembro 2020, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Da Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das divisas; Serviços de Substituição do Sistema de Iluminação Publica em Castanheiras e Jardinópolis e Iluminação da Praça da Bíblia do Município de Castanheiras.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 006/2020

**Tipo**: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS
**Finalidade**: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA
**Julgamento:** Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
**Processo Administrativo:** 269/2020-PMC
**Órgão Solicitante:** Secretaria de Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
**Valor estimado: R$ 140.327,69** (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
2.1 A presente Licitação tem por objeto a CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Da Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das divisa; Serviços de Substituição do Sistema de Iluminação Publica

em Castanheiras e Jardinópolis e Iluminação da Praça da Bíblia do Município de Castanheiras

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

**4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS**

**4.1** Os documentos de Habilitação e das propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação até o dia 09 de setembro de 2020 as 09:00Horas (local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 Será admitida apresentação de propostas em lotes individuais.

**5 – EDITAL**

Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/ na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menu: Licitações/Administração>>> Licitações. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 19 de agosto de 2020.

***MELISSA DE CASSIA BARBIERI***
Presidente da CPL
Portaria nº 052/GAB/2020

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**1CFED05D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020

**Justificação de Posse**

Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar ao **IRINEU NASCIMENTO DA SILVA,** portador do CPF nº 113.671.992-04, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote 02 da Quadra B-22 do Setor "B"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 698/2020 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Sr. ANGELICA MEDEIROS EMERICK,*** brasileiro, casada, professora, portador da Cédula de Identidade RG n° 615.620 expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF n° 618.479.252-00, nascido em 04/09/1977, filho de: ANTONIO RICARDO DE MEDEIROS E MARIA ARTINA MEDEIROS, residente e domiciliada na Avenida Brasil n° 1574, no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 18 de Agosto de 2.020.

***FERNANDO REZENDE DA SILVA.***
Diretor de Coordenação e Planejamento.

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**97A61569

### SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
### SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando Processo Sancionatório nº. 1066/2020;
Considerando a Decisão Administrativa
Considerando Deliberação da Prefeita Municipal;
Considerando a Certidão de trânsito em julgado;
Considerando o artigo 87 da Lei 8.666/93;

Aplicamos a Empresa **LTM Comercial Cirurgica Importação e Exportação Eireli, inscrita com CNPJ: 01.344.311/0001-30**, com endereço Praça Pastor Antonio Valadares, 32 sala 301 Centro Arraial do Cabo-RJ.

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a (dois) anos,** por descumprimento do empenho 397/2020 e 408/2020 do processo licitatório nº. 853/2020 e 897/2020 para a entrega de um Ventilador Eletrônico Portátil e Bomba de Infusão Universal.

Cerejeiras, 17 de agosto de 2020.

***EDERSON LOPES***
Sec. Mun. De Saúde
Decreto Nº 307/2019

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**4D92C1C5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020
### EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES. Processo Administrativo nº **1035/2020**. Valor total de R$: 40.014,00. (quarenta mil e quatorze reais). Data para recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 20 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 02 de Setembro de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 02 de Setembro de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2020

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**F5ACE48B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2020 SEMED, SEMAS E SEMUSA

**RESOLVE:**

A Comissão Divulga Retificação Cronograma referente ao Processo Seletivo 03/2020 Considerando o princípio da transparência, regente da Administração Pública, que passam a ter a seguinte redação:

**ANEXO II CRONOGRAMA**
Onde se Lê:

| Envento | Data |
|---|---|
| Convocação dos Aprovados | 18 de Agosto de 2020 |

**ANEXO II CRONOGRAMA**

Leia - se:

| Envento | Data |
|---|---|
| **Convocação dos Aprovados** | **01 de SETEMBRO de 2020** |

Após o prazo de 04 (Quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2020.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***GERÔNIMO PEREIRA DE ARAUJO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**1451475B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 018/2020.
Pregão Eletrônico nº 018/2020, ocorrido em 19 de Agosto de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas**.
Empresas Vencedoras: **INOVAÇÃO EIRELI ME -** CNPJ: **19.634.357/0001-50**, vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 08, 12, 13, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28, valor total finalizado de R$: 693.796,24 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e noventa e seis reais vinte e quatro centavos); **A R FARONI EIRELI –** CNPJ: **20.399.802/0001-23**, vencedora dos itens 01, 03, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 27 e 29 valor total finalizado de R$: 221.605,08 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e cinco reais oito centavos). Valor Total da Licitação R$: **915.401,32 (Novecentos e Quinze Mil Quatrocentos e Um Reais Trinta e Dois Centavos)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2020.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**063A527A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO NO 689 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1227

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.921,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 11.921,54
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
575 12.361.0101.1100.0000 Aquisição de equipamentos – convenio no 339/PGE/2017 11.921,54
4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012 025 CONVENIO 339/2017
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 11.921,54
Fontes de Recurso
6 12 11.921,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PEDRO M. FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**15C218FF

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO NO 685 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$112.195,32 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação ( + ) 112.195,32
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
242 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 112.195,32
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
221 12.361.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -112.195,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

Anulação ( - ) -112.195,32
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PEDRO M. FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**7ED5988B

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO NO 688 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1225

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$25.620,05 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação ( + ) 25.620,05

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
574 12.361.0112.1126.0000 Aquisição de Material de consumo – convenio no 362/PGE/2017 25.620,05
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012 027 CONVENIO 362/PGE/2017
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 25.620,05
Fontes de Recurso
6 12 25.620,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PEDRO M. FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**9B2243BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NO 684 , DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$147.180,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação ( + ) 147.180,00
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
38 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNIC 147.180,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
46 04.122.0002.2074.0000 COORDENAÇÃO E ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS -12.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
47 04.122.0002.2074.0000 COORDENAÇÃO E ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
419 20.606.0013.2048.0000 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RU -34.680,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação ( - ) -147.180,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88 Exercício: 2020
DECRETO No 684 , DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186

***PEDRO M. FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**6248D9CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NO 683 , DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$157.685,94 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação ( + ) 157.685,94
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
201 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 157.685,94
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
21 04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. DO GAB DO PREFEITO -29.067,67
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
22 04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. DO GAB DO PREFEITO -20.216,14
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
26 04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. DO GAB DO PREFEITO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
203 15.451.0012.2043.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -41.557,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
206 15.451.0012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLE -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88 Exercício: 2020
DECRETO No 683 , DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

207 15.451.0012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLE -32.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
449 18.122.0002.2010.0000 COODERNAÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEMA -2.448,14
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES
450 18.122.0002.2010.0000 COODERNAÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEMA -16.396,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação ( - ) -157.685,94
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PEDRO M. FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**4137236C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NO 690 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1226**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$43.516,99 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação ( + ) 43.516,99
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
576 12.361.0105.1104.0000 Aquisição de equipamentos – convenio no 355/PGE/2017 43.516,99
4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012 025 CONVENIO 339/2017
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 43.516,99
Fontes de Recurso
6 12 43.516,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PEDRO M. FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**DA992B5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NO 691 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.988,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação ( + ) 2.988,00
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
91 08.243.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPA 2.988,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
64 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. ADMINISTRATIVAS DA SEMAS -1.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
65 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. ADMINISTRATIVAS DA SEMAS -1.788,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação ( - ) -2.988,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PEDRO M. FERNANDES PEREIRA***

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88 Exercício: 2020
DECRETO No 691 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**2F1B5C7D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO A CARTA CONTRATO Nº 001/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 001/PGM/2020 DO Processo Administrativo nº 1772/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLANGE APARECIDA MUNHOZ**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica acrescido ao objeto da carta contrato descrito na Cláusula Segunda, 300 (trezentas) hospedagem com refeições, conforme solicitado nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), nota de empenho nº 191/2020, dot. Orç. 08.244.2001.3037.0000 33.90.39.99, tudo conforme justificativa constante dos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O prazo de vigência da presente carta contrato mencionado na Clausula Quinta fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, para este para liquidação total das despesas.

**CLÁUSULA QUARTA -** Exceto às Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 001/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2020.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***SOLANGE APARECIDA MUNHOZ***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**4C74E8BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**Pregão, forma Presencial Nº 052/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3230/SEMAME/2020**

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE, **cujo objeto** é: **DESPESA COM *Contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica e serviços para manutenção dos veículos* CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, placa NDY 1092, CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014, CAMINHONETE S10, PLACA KAI 5114, ANO 2006/2006, TOYOTA BANDEIRANTE ,Ano/modelo 1993/1993, placa NBE 8099, MITSUBISHI L200 OUTDOOK,ano/modelo 2011,placa NCZ 1374, CAMINHÃO CARGO Placa NDV 4312,ano/modelo 2009, RETRO ESCAVADEIRA TOMB. 27.701,** a serviços em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME – Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste – RO, no valor de **R$ 31.450,00 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia - SEMAME. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 02/09/2020, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 19 de agosto de 2020.

***ZENILDARENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**63722FF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
***PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 53/C.P.L/2020***
**PROCESSO Nº 3091/SEMED/2020**
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUs,** contempladas com **Assistência Financeira do FNDE/MEC** referente ao **Termo de Compromisso PAR n.º 202001327-5** para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal**, de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 126.654,00 (cento e vinte e seis reais e seiscentos e cinquenta e quatro reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **24/08/2020** das **08h00 às 08h30 do dia 04/09/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/09/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 18 de agosto de 2020.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.462/GP/2020

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**E9618A56

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
***PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 54/C.P.L/2020***

***PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO ÂMBITO LOCAL - INCISO I, § 1º, ART. 1º DO DECRETO 4.188/2019.***

**PROCESSO Nº 3224/SEMED/2020**
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 e Decreto Municipal nº 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO de peças de reposições, para atender recuperação da viatura Ônibus placas NCN1160, NED 7748, NCT 2153, NBW 5670, NCT 3103, NBW 0502, NBM 3146, Micro-Ônibus NBW 2122, NBQ 8253, que atuam no transporte escolar do Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica do município de espigão do oeste - RO, de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 36.580,97 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **25/08/2020** das **08h00 às 08h30 do dia 08/09/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/09/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 18 de agosto de 2020.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.462/GP/2020

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**49533BC2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.975/GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.975/GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora – Giselle Ricas Lima em Função Gratificada Gerência de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º EXONERAÇÃO** da Senhora **GISELLE RICAS LIMA,** da Função Gratificada de **Gerência de Enfermagem** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º -** Este DECRETO entra em vigor na data de seu ato, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, ao 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14_/_08_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**BC0E3809

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.976 / GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.976 / GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

"Dispõe sobre nomeação de servidora em FUNÇÃO GRATIFICADA – Gilcleide da Silveira, e contém outras providências. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA**
**Art. 1º NOMEAÇÃO** da senhora **GILCLEIDE DA SILVEIRA,** brasileira, portadora do RG 90791559 SSP PR, inscrita no CPF 805.533.542-72, para responder pelas atribuições da Função Gratificada - **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM** DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE (SEMSAU) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
**Art. 2º** A servidora é residente e domiciliada **Rua Peroba, nº 1282, bairro Santa Rita de Cássia,** na Cidade de Governador Jorge Teixeira /RO
**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de seu ato, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** ao 14 (quatorze) dia do Mês de Agosto de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14__/_08__/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**53BD0A61

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 121/GP/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 121/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 448-1/SEMEC/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS-LTDA

**CNPJ n°:** 08.039.218/0001-61

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de aquisição de material de consumo 80-(oitenta carga de gás de cozinha) GLP 13 KG, acondicionado em botija domestica de 13 kg, vasilhame a base de troca, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, sito página 02, e conforme empenhos globais n°. 913 e 914.

**VALOR:** R$ 6.932,00 (seis mil novecentos e trinta e dois reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 72 e 68, Projeto Atividade: 2020-Manutenção das Atividades da Educação Básica-Salario Educação e 2019-Manutenção das Atividades da Educação básica 5% e 25 %, empenhos globais n°.913 e 914.

**DA MODALIDADE:** ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.012/PMJ/2020, Pregão Eletrônico Nº 017/PMJ/2020-PROCESSO DE ORIGEM 1-5518/PMJ/2019.
**FISCALIZAÇÃO:** Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.
**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO, será de 04 (quatro) meses, iniciando se a partir da data do empenho. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela Aquisição dos alimentos da SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação de empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

***COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS-LTDA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**C1A313B3

**G.J.T. PREVI**
**PORTARIA Nº 046/GJTPREVI/2020 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SEGURA IVONE LIZARDO SANTANA**

**PORTARIA nº 046/GJTPREVI/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. IVONE LIZARDO SANTANA. "

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ***Ivone Lizardo Santana,*** brasileira, casada, portadora do RG nº. 450250 SSP/RO e do CPF/MF nº. 604.354.372-91, efetiva no cargo de COZINHEIRA, cadastro nº. 1143, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e ***SEM PARIDADE***, conforme processo administrativo n°. *453-1/GJTPREVI/2020*, no ***Art. 40, §1º, Inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 12, Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social dos servidores públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de agosto de 2020.

***EDIVALDO DE MENEZES***
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

**Publicado por:**
Edivaldo de Menezes
**Código Identificador:**5242727B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.833/CMGM/20**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.833/CMGM/20 De 14 de agosto de 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – *RETIFICAR* o Decreto Legislativo nº 1.831/CMGM/20 de 14/08/2020, em seu artigo 2°, onde se lê: ..."com seu efeito a partir de 14/08/2020", passa a ter a seguinte redação: ..."com seu efeito a partir de 01/08/2020", baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.**

**Art. 2º. – *EXONERAR* o servidor *EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO*, do cargo de *ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CNE-3,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.**
**Art. 3º. –** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2020.
**Art. 4º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de agosto de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**2ABA12D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.834/CMGM/20**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.834/CMGM/20 De 14 de agosto de 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – *RETIFICAR* o Decreto Legislativo nº 1.832/CMGM/20 de 14/08/2020, em seu artigo 2°, onde se lê: ..."com seu efeito a partir de 14/08/2020", passa a ter a seguinte redação: ..."com seu efeito a partir de 01/08/2020", baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.**

**Art. 2º. – *NOMEAR* a senhora *SANDRA DA CRUZ LIMA*, para o cargo de *ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – CNE-3,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.**
**Art. 3º. –** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2020.
**Art. 4º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de agosto de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**9F52E301

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2017**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2017**
**CELEBRAÇÃO:** 10 de agosto de 2020.

**PARTES:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**
**CNPJ 05.893.631/0001-09**

**PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 03.957.604/0001-19**

**OBJETO**: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde Altamiro Barroso, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo n° 2096/2015. O presente termo aditivo tem por finalidade acrescer prazo para conclusão da obra nos termos que foi proposto pela contratada e concordância da contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O terceiro termo aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão das obras e pagamento contados do último aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA RECISÃO (art. 55, inciso VIII E IX):**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n°8.666/93.

**Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2020.**

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**9FDE5E6D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. **4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

Contratados:
BONIN&BONIN LTDA-ME, CPF/CNPJ nº 29.004.099/0001-81, Totalizando o valor de R$: 4.420,80. (quatro mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)

E. A. BATISTA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.268.625/0002-07, Totalizando o valor R$: 6.707,80. (seis mil setecentos e sete reais e oitenta centavos)

Objeto: Aquisição de insumos e EPIs para atender as necessidades das unidades do SUAS de Itapuã do Oeste.
Processo administrativo n° 447-08/2020
Valor Total: R$11.128,60. (onze mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Itapuã do Oeste/RO, 19 Agosto de 2020.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**FA49B803

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Contratado:PORTO SEGURO COMPAINHA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60.
Endereço: AV RIO BRANCO, 1485, CAMPOS ELÍSIOS, CEP: 01.205-001, SÃO PAULO/SP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para frota de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, com assistência 24 horas e serviço de guincho, para fornecer seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, nos prazos e condições dispostas neste Termo de Referência.
Processo administrativo n° 527-08/2020, totalizando o valor de R$**4.586,86**.

Itapuã do Oeste/RO, 19 Agosto de 2020.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 120/GAB-PMIO/20

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**71CF975D

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SEMAGRI/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão Permanente Especial de seleção, análise e julgamento de proposta, torna pública para conhecimento das Associações com sede física situada no território do Município de Itapuã do Oeste a chamada pública n° 001/SEMAGRI/2020, com objetivo: A cedência de **2 (duas) Bombas De Deslocamento Positivo** ± Bomba com capacidade para bombear produtos líquidos fibrosos e densos com vazão controlada, construída em aço inox Aisi 316, estator em borracha Sbe 64 Shore, nas partes em contato com o produto, munida de estrutura e motor elétrico de acionamento; e **1 (um) Tanque De Recebimento** fabricado em aço inox Aisi 304, com bocal elemento filtrante para o recebimento do leite cru, com tubulação e válvula para o controle do fluxo de leite. Capacidade para compor uma linha de produção 300 litros/hora, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, objetivando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária- SEAGRI. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supra cita do, www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitar através de requerimento na comissão organizadora do chamamento na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oestedurante o horário de expediente 07h30min às 13h30min,**de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Airton Senna**, nº 1425, Centro, CEP: 76861-000, Telefone: 69.3231 - 2330.

**N° do processo 487-07/2020**

| N.º | Etapa | Data |
|---|---|---|
| Nº | ETAPA | DATA |
| 1 | Divulgação do Edital | 20/08/2020 |
| 2 | Prazo para impugnação do Edital | 20/08/2020 à 27/08/2020 |
| 3 | Prazo para recebimento dos envelopes | 28/08/2020 à 04/09/2020 |
| 4 | Abertura dos envelopes | 08/09/2020 |
| 5 | Análise dos projetos com parecer técnico | 09/09/2020 á 17/09/2020 |
| 6 | Divulgação do resultado parcial | 18/09/2020 |
| 7 | Recebimento de recurso | 21/09/2020 à 23/09/2020 |
| 8 | Análise de recurso | 23/09/2020 à 25/09/2020 |
| 9 | Habilitação das propostas | 28/09/2020 |
| 10 | Publicação do resultado final | 30/09/2020 |

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**C0C838BD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6629/PMJ/2020**
**TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMJ/2020**
**MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **013/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM DA RUA FLORIANÓPOLIS, entre a BR 364 e a RUA PLÁCIDO DE CASTRO**, no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura: 09 de SETEMBRO de 2020,** Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02 Poder Executivo;**
**02.09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM;**
**15 Urbanismo;**
**15.451 Infraestrutura Urbana;**
**15.451.0003 Construindo Novos Caminhos;**
**15.451.0003.1028.0000 Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da Avenida Florianópolis;**
**4.4.90.51.00 Obras e Instalações;**
**Ficha 731;**
**Valor de R$ 359.604,12 (Trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e doze centavos).**

O valor total estimado é de **R$ 359.604,12 (Trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e doze centavos).**

Jaru/RO, 19 de agosto de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações
Portaria n° 151/GP/2020

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**C59ABF48

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2538/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO MERCADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE FERRAMENTAS GOOGLE (G SUITE FOR EDUCATION TM), FORMAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES, PARA FOMENTAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.209739, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 113/PMJ/2020, e autoriza Contratação de Empresa especializada, no mercado, de Prestação de serviços para a implementação da plataforma de ferramentas google (g suite for education tm), formação e o acompanhamento técnico-pedagógico de profissionais de ti e professores, para fomentar e dar suporte a modernização dos atuais processos de ensino e aprendizagem, comunicação e produção de conteúdo didáticos, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1) | GETEDEU CONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 07.143.489/0001-08 | R$ 17.600,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | R$ 17.600,00 |

*(Dezessete Mil, Seiscentos Reais)*

Jaru/RO, 19 de agosto de 2020

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaborado Por:
***IVANILDA LUCAS DE ANDRADE***
Assessora Técnica de licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**90FE352B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/PMJ/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 0176/GP/2019, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-5650/2020, **Pregão Eletrônico 0124/PMJ/2020**, tendo o objetivo: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS*****,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, conforme descrição, características, prazos e demais

obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 06 de agosto de 2020, nº. 2771. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada no Edital, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 19 de agosto de 2020.

***OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES***
Assessor Executivo de Licitação

**Publicado por:**
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**8CF05F27

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/PMJ/2020**

**PROCESSONº 1-6344/PGM/2020**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,**do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 207655)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrôniconº 120/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| A.W.A. IMPACTOS EIRELI | 24.681.482/0001-50 | R$ 223.800,00 |
| META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI | 27.518.373/0001-05 | R$ 36.214,00 |
| RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 32.785.799/0001-65 | R$ 15.920,00 |
| CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI | 84.602.481/0001-03 | R$ 154.440,00 |
| **Valor Total: R$ 430.374,00 (Quatrocentos e Trinta Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais)** | | |

Jaru/RO, 19 de agosto de 2020.

***ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**A7B29E57

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12713/GP/2020 17 DE AGOSTO DE 2020**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GRACIELI BALDI RIPARDO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1° -** Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, GRACIELI BALDI RIPARDO, matrícula nº 2103-1, cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/09/2020 à 29/11/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2° -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**1E672D2D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12715/GP/2020 18 DE AGOSTO DE 2020**

*EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,OSERVIDORPÚBLICOMUNICIPALPAULO DOS SANTOS SILVAPOR MOTIVO DE FALECIMENTO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-**Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,o servidor público **PAULO DOS SANTOS SILVA,**matrícula nº173-1, cargo deTÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE, portador do RG:063135 ROe inscrito no CPF:060.824.592-53, por motivo de falecimento.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em18 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**634E945B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12714/GP/2020 18 DE AGOSTO DE 2020**

*HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 049/CMS-JARU-RO/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 23/CMS/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 49/CMS-JARU-RO/2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica Homologada a Resolução nº 49/CMS-JARU-RO/2020, que se apresenta com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO* 49/CMS-JARU-RO/2020*: Art. 1º APROVAR A Atualização do Plano Municipal de Saúde de Jaru/RO, referente ao quadriênio 2018-2021, o qual contempla as novas ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaru, bem como a inserção para os exercíciosde:2020 e 2021, com o seguinte indicador:***

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**535D55E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12716/GP/2020 18 DE AGOSTO DE 2020**

*HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 08/COMAS/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 36/COMAS/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 08/COMAS/2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica Homologada a Resolução nº 08/COMAS/2020, que se apresenta com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO* nº 08/COMAS/2020*:* Art. 1º** aprovar em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2020 a escolha, por aclamação, de Presidente, Vice-Presidente do COMAS, conforme segue: Presidente: Luana Alves Martins,Vice-Presidente: Wilson Pagani da Silva, para mandato de 14 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2021."

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**F89B09AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12717/GP/2020 18 DE AGOSTO DE 2020**

*HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARU E REVOGA O DECRETO 12629/GP/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 44/CMDCA/2020, solicitando a apreciação e homologação do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

**D E C R E T A**

**Art.1° -** Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Jaru.

**Art.2° -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto 12629/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**483B390E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 562/GP/2020 19 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-**Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ANGELICA SOUZA DE ABREU**, portadora do RG nº1349378 SESDEC/ROe inscrita no CPF sob nº026.557.242-83.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**AB87E8CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12718/GP/2020 19 DE AGOSTO DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, nas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente eSecretaria Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1° -**Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+) R$ 64.000,00**

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30.00Material de Consumo R$ 50.000,00
Ficha:197
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11.01Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2002.0000 Decisões Judiciais
3.3.90.91.00Sentenças Judiciais R$ 14.000,00
Ficha:429
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2° -**Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

**Anulação (-) R$ - 64.000,00**

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0004 Manutenção Segap
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ -64.000,00
Ficha: 038
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3° -**É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

**Art. 4° -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)nas unidades orçamentárias:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente eSecretaria Municipal de Saúde, édestinadaa atenderdespesas de aquisição de madeira serrada, tubos de concreto armado e combustível para abastecimento da frota da SEMINFRAM e cumprimento de sentenças judiciais - SEMUSA.

Considerando que a suplementação em Material de Consumo, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM auxiliará na recuperação e construção de pontes de pequeno e grande porte nas áreas rurais e urbanas do município e combustível para abastecimento da frota da SEMINFRAM.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária naSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM eSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2044 | 4.4.90.52.00 | 01.00 | R$ 64.000,00 | - |
| 0003.2018 | 3.3.90.30.00 | 01.00 | - | R$ 50.000,00 |
| 0001.2002 | 3.3.90.91.00 | 01.00 | - | R$ 14.000,00 |

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**3EAFD49F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 102/CPS/2020**

**18 de agosto de 2020**
**PROCESSO Nº4899/2019**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4899/2019.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento daComunicação Interna 216 de 18/08/2020 (ID 209024), a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4899/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 24 de agosto de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2019, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4899/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 216 de 18/08/2020 (ID 209024).

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**CE96157D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 103/CPS/2020**

**18 de agosto de 2020**
**PROCESSO Nº4270/2019**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4270/2019.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento daComunicação Interna 217 de 18/08/2020 (ID 209058), a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 24 de agosto de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 217 de 18/08/2020 (ID 209058).

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**1F300365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 327/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ERIK DE AGUIAR RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade **1245558 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 019.669.642-93**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS,** firmado em **23/08/2019**.
**CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de**23/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em13 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***ERIK DE AGUIAR RIBEIRO***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Simone Andreia Geraldo
**Código Identificador:**593D5D10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 38/CPAD/2020**

**18 de agosto de 2020**
**PROCESSO Nº4268/2019**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4268/2019.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento daComunicação Interna 109 de 18/08/2020 (ID 209102), a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4268/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 24 de agosto de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4268/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 109 de 18/08/2020 (ID 209102).

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**C68DE0F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 39/CPAD/2020**

**18 de agosto de 2020**
**PROCESSO Nº4562/2020**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4562/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento daComunicação Interna 110 de 18/08/2020 (ID 209152), a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4562/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 24 de agosto de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4562/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 110 de 18/08/2020 (ID 209152).

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**19066CB1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**
**DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU**
**(DEMANDA COMPLEMENTAR I)**

Eu, **LUCAS DAMASCCENA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 050.200.061-90, residente e domiciliado na rua Ceará, **3384**, Setor 05, neste Município de Jarú, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa ao qual foi sorteado do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Morada Nova, **POR MOTIVOS DE RENDA SUPERIOR A R$ 1800,00**.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 04 de agosto de 2020

***LUCAS DAMASCCENA SANTOS***
Declarante

**Publicado por:**
Jailson da Silva Barbosa
**Código Identificador:**41733246

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**
**DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU**

Eu, **Julia Vieira Batista Romano**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 005.961.762-44, residente e domiciliado na Avenida Jorge Teixeira, **1027**, Setor 07, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa ao qual foi sorteada do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Morada Nova, **POR MOTIVOS PESSOAIS**.

Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 05 de agosto de 2020

***JULIA VIEIRA BATISTA ROMANO***
Declarante

**Publicado por:**
Jailson da Silva Barbosa
**Código Identificador:**2191AE80

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 346/2020.**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**epor outro,o(a)Sr.(a)**ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1035080 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 010.175.481-70,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO004-SEMDES-2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMDES-2020, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao Município os serviços de**ASSISTENTE SOCIAL-30H,**iniciando em**17/08/2020 com duração de 06 MESES.**
**CLÁUSULA SEGUNDA -**As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
**Parágrafo Primeiro**-Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pelaLEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018,sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
**Paragráfo Segundo -**O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legale necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA -**A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)
**CLÁUSULA QUARTA -**A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A)será de**30 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
**CLÁUSULA QUINTA -**A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a)mesmo(a)manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
**CLÁUSULA SEXTA -**O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que

lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
**CLÁUSULA SÉTIMA -**Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA -**Será assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a)mesmo(a)sujeito(a)à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
**CLÁUSULA NONA -**O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
**CLÁUSULA DÉCIMA -**Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**As infrações disciplinares atribuídas ao(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -**As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 17 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES***
Contratado (a)
CPF Nº010.175.481-7

**Publicado por:**
Eduardo Quimas de Araujo
**Código Identificador:**F5D5C9E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE FOMENTO CLUBE DAS MÃES DO SETOR 04 E 07**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
17 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO: 1226/2020

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias(ID 166956),**RESOLVE HOMOLOGAR**o parecer técnicoemitido por integrante do setor técnico desta secretaria(ID 73304)(ID 140186)e(ID 206868)que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar as documentações referente as prestações de contas do 1º e 2º trimestre, apresentadas pela**Associação Clube das Mães do setor 04 e 07**. Com vista ao parecer técnico, a apreciação e recomendações do Setor de Convênios, e as providências que estão sendo tomadas devido período de pandemia com COVID-19, conclui-se que a Organização de Sociedade Civil esta respeitando os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações,estando as contas da Organização**APROVADA**com base no art. 69 § 5º, II e considerada regular conforme art.72, II da Lei 13.019/2014 e art. 18, § 3º doDecreto Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, em suasprestações de contas do 1º e 2º trimestre, condicionando aos ajustes no ProcessoAdministrativo de nº 1226/2020, que está à disposição dos interessados paraconsulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 17 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Jailson da Silva Barbosa
**Código Identificador:**874D63FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2019**

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**SILVANE APARECIDA VIEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 381236 SESP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 635.910.659-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de**09/08/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**09/08/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 17 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***SILVANE APARECIDA VIEIRA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**18188E2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2019**

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**VALDETE DE SOUZA ANDRADE,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000432463 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 457.578.102-97**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de**10/08/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS**firmado em**14/08/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 17 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***VALDETE DE SOUZA ANDRADE***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**8222578D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2019**

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**IVANE DOS SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 922947 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 877.222.402-91**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de**13/08/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**14/02/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 17 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***IVANE DOS SANTOS***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**68AE03E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N° 95/SEMAPLANF/2020**

**PORTARIA Nº 95/SEMAPLANF/2020**
**19 DE AGOSTO DE 2020**

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2020*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

**Resolve:**
**Art. 1º**. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

**Art. 2º.** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

**ACRÉSCIMOS (+) R$ 4.330,00**
02 Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção Semaplanf
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.330,00
Ficha: 138

**REDUÇÕES (-)** R$ -4.330,00
02 Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0003 - Manutenção Semaplanf
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R$ -2.230,00
Ficha: 148

02 Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0001 - Manutenção Semaplanf
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física R$ -900,00
Ficha: 535

02 Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção Semaplanf
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ -1.200,00
Ficha: 129

**Art. 3°.** É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna n° 708/SEMAPLANF/2020, a transferência de dotação orçamentária, se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, visando custear despesas com aquisição de equipamentos de informática, de fundamental importância para os trabalhos executados pela Secretaria.

Considerando que a pretendida aquisiçãose faznecessário, tendo em vista a grande demanda de serviços que requermáquinascapazes de realizar um alto processamento de dadose quepermitao uso mais prático de múltiplos softwaressimultaneamente, como documentos, projetos, relatórios e planilhas.

Considerando que com a adesão ao sistema E-PROC, o qual transita em meios digitais, é de extrema importância o uso de equipamentos eletrônicos de qualidade, a fim de proporcionar agilidade, flexibilidade, eficiência, funcionalidade e melhoria nos resultados dos trabalhos realizados pelo setor administrativo.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerandoa Lei Municipal n° 2.558/GP/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaru, para o exercício de 2020, onde dispõe no art. 5°, § 1° e art. 7º, § 1,inciso III o seguinte:

**Art. 5°** - A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

**Art. 7º** - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições**,** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

**III. transferências,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2046 | 3.3.90.14.00 | 01.00 | R$ 2.230,00 | - |
| 0007.2046 | 3.3.90.36.00 | 01.00 | R$ 900,00 | - |
| 0007.2046 | 3.3.90.30.00 | 01.00 | R$ 1.200,00 | - |
| 0007.2046 | 4.4.90.52.00 | 01.00 | - | R$ 4.330,00 |

JARU-RO, 19 de agosto de 2020.

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

***ELIANE APARECIDA CASATO***
Secretária Executiva - SEMAPLANF

**Publicado por:**
Jackson Oliveira dos Reis
**Código Identificador:**70F9CCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa prévia no processo nº 1-6533/2020, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 19 de agosto de 2020.

***MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA***
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**9522D05E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/CPL/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/CPL/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/SEMAP/2020**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo sob o nº 54/SEMAP/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 20 de Agosto de 2020 (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 09 de Setembro de 2020 às 09h05min. (Brasília)
Inicio da sessão: 09 de Setembro às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material permanente.

O valor estimado: R$ 112.360,43 (cento e doze mil trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Agosto de 2020.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**05040551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/SEMEC/2020**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo sob o nº 52/SEMEC/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 20 de Agosto de 2020 (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 04 de Setembro de 2020 às 09h05min. (Brasília)
Inicio da sessão: 04 de Setembro às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual.

O valor estimado: R$ 298.005,25 (duzentos e noventa e oito mil cinco reais e vinte e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Agosto de 2020.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**D2B3292F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PORTARIA**

*PORTARIA N.º 893/GP/CMMS/RO/2020. MIRANTE DA SERRA - RO.*
*Em 18 de Agosto 2.020.*

*'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.*

*RESOLVE*

*Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 1.230,00 (Hum Mil e Duzentos e Trinta Reais) no elemento de despesa 33.90.30, e R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) elementos 33.90.39-00, ambas a programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor* ***DANIEL GOMES DOS SANTOS****, portador do RG 251.298 SSP/RO e CPF N.º 221.478.612-00, para fazer em face de despesa, em conformidade com Inciso VIII do artigo 5ºda Lei Municipal n. 033/93.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo será conforme dispõe Art. 11º - Na hipótese e adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esses fato e fixar o prazo de aplicação.

*Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.*
*Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.*
*Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Publique-se;*
*Registre-se.*

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Daniel Gomes dos Santos
**Código Identificador:**7C7425FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 1059/2020/SEMSAU**
**Modalidade: Pregão 043/2020/CPL/PMMS**
**Edital nº: 043/2020**
**Forma: Eletrônica**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Modo de Disputa: ABERTO**

**Objeto:** Contratação de empresa para **FORNECEMENTO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO** para atendimento das necessidades da secretaria solicitante.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**O Município de Mirante da Serra - RO**, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**A partir do dia 21/08/2020**
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **02/09/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **02/09/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **02/09/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia **02/09/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 19 de agosto de 2020.**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5E16D471

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5273/2020**

EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5149/2020 DE 05 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU MARCOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5149/2020 de 05 de Julho de 2020 que nomeou MARCOS ROBERTO FERREIRA , para exercer o cargo de Diretor da Divisão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**B8F87342

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5274/2020**

EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5256/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU ROSANA SANTOS QUIRINO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5256/2020 de 13 de Agosto de 2020, que nomeou ROSANA SANTOS QUIRINO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde. GEC –3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**FA5329B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5275/2020**

EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA MARCOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARCOS ROBERTO FERREIRA , para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**DF41DF56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5276/2020**

EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA ROSANA SANTOS QUIRINO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ROSANA SANTOS QUIRINO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde. GEC –3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**3F23310A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5278/2020**

EM 19 DE AGOSTO 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO PORTARIA Nº 5270/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DE DIVISÃO DE RECEITAS E LANÇAMENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5270/2020 de 13 de Agosto de 2020 que nomeou ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de receitas e Lançamentos Diversos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**29326C03

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2020**

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e

serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO REVESTIMENTO A FRIO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO**, conforme: Análise n.º 490/2020/DER-NUATC; plano de trabalho; declaração de disponibilidade de contrapartida; memorial descritivo e justificativa; especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memória de cálculo; quadro origem/destino RR-1C; quadro de encargos e despesas [com desoneração]; cronograma físico-financeiro; composição unitária de custo; relatório fotográfico; ART n.º 2320208300320660; desenhos técnicos (MAPA 01/01; SINALIZAÇÃO 01/01); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo., cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **08/09/2020, às 09h00min (horário local).** A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da sede administrativa do Município de Monte Negro - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro, Monte Negro – RO, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. **EDITAL:** Cópia a ser adquirida no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ou site www.montenegro.ro.gov.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela CPL, Tel. (69) 3530-3110. O valor estimado da pretensa contratação é de **R$ 741.517,20 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)**

Monte Negro – RO, 18 de agosto de 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**229CB4FA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
## ERRATA DA JUSTIICATVA E DA RATIFICAÇÃO: Nº 086/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO Nº 086/CPL/2020 PROCESSO N°. 709-1/2020 SEMDES.**

**Onde se lê:**
**Valor Total: R$ 410,00 (**Quatrocentos e dez reais**)**
**Lê-se:**

**Valor total: 820,00 (**Oitocentos e vinte reais**)**

Monte Negro/RO, 19 de agosto 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**1FD032A0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
## PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Eu, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 595.965.622-15, RG 583.534 SSP/RO, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2082, Setor 02, Monte Negro-Rondônia, Prefeito Municipal de Monte Negro, CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, na condição de representante legal do referido município, para fins **PUBLICIADADE**, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Monte Negro, contados do recebimento do recurso de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com objeto sendo **"AQUISIÇÃO DE LIVROS PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC"**, através do CONVÊNIO Nº 105/PGE/2020.

Monte Negro, 19 de agosto de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**70B317B0

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 007/2020/CMS/MN-RO
Monte Negro, 04 de agosto de 2020.

> ''Dispõe sobre a aprovação da Proposta de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1200-05 para unidade de atenção especializada em saúde, através do convênio de emenda parlamentar 40920013".

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**
A reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação do referido, com a presença da maioria dos conselheiros.
A apresentação da proposta de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1200-05, no valor de R$ 24.761,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais), convênio de emenda parlamentar 40920013, destinada ao Hospital Municipal de Monte Negro, CNES 4003039, localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, Monte Negro-RO, CEP 76.888-000.
Que a referida proposta de incremento/material permanente foi submetida a votação e foi aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária.

**RESOLVE:**
Art.1º- Ser favorável á aprovação proposta equipamento/material permanente nº 11957.240000/1200-05, no valor de R$ 24.761,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais), convênio de emenda parlamentar 40920013, destinada ao Hospital Municipal de Monte Negro, CNES 4003039, localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, Monte Negro-RO, CEP 76.888-000.
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 007/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM : / /**

Resolução nº 008/2020/CMS/MN-RO
Monte Negro, 04 de agosto de 2020.

‘’Dispõe sobre a aprovação da Proposta de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1200-04 para unidade de atenção básica em saúde, através do convênio de emenda parlamentar 37250015”.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**
A reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação do referido, com a presença da maioria dos conselheiros.
A apresentação da proposta de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1200-04, no valor de R$ 119.950,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) convênio de emenda parlamentar 37250015, destinada para o CNES 4002997, denominado como Centro de Saúde de Monte Negro, localizado na Rua Carlos Chagas, Centro, Monte Negro/RO, Cep 76.888-000, CNES 5339634, denominado como Clinica da Mulher, localizada na Rua Braulino Pereira Gomes, Setor 02, Monte Negro/RO, Cep. 76.888-000 e CNES 3505731, denominado Posto de Saúde do Setor 04, localizado na 1ª Rua, Setor 04, Monte Negro/RO, Cep: 76.888-000.
Que a referida proposta de incremento/material permanente foi submetida a votação e foi aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária.

**RESOLVE:**
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1200-04, no valor de R$ 119.950,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) convênio de emenda parlamentar 37250015, destinada para o CNES 4002997, denominado como Centro de Saúde de Monte Negro, localizado na Rua Carlos Chagas, Centro, Monte Negro/RO, Cep 76.888-000, CNES 5339634, denominado como Clinica da Mulher, localizada na Rua Braulino Pereira Gomes, Setor 02, Monte Negro/RO, Cep. 76.888-000 e CNES 3505731, denominado Posto de Saúde do Setor 04, localizado na 1ª Rua, Setor 04, Monte Negro/RO, Cep: 76.888-000.
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 008/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM / /**

Resolução nº 009/2020/CMS/MN-RO
Monte Negro, 04 de agosto de 2020.

‘’Dispõe sobre a aprovação de proposta de reforma nº 11957.240000/1200-03 para unidade de atenção básica’’

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**
A reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação do referido, com a presença da maioria dos conselheiros.
A apresentação da proposta de reforma nº 11957.240000/1200-03, no valor de R$ 100.123,00 (cem mil, cento e vinte e três reais), CNES 5312345, denominada como Unidade Básica de Saúde Linha C-35, localizada na BR 421, Linha C-35, s/n, Zona Rural, Monte Negro/RO, Cep: 76.888-000.
Que a referida proposta de reforma foi submetida a votação e foi aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária.

**RESOLVE:**
Art.1º- Ser favorável à aprovação proposta de reforma nº 11957.240000/1200-03, no valor de R$ 100.123,00 (cem mil, cento e vinte e três reais), CNES 5312345, denominada como Unidade Básica de Saúde Linha C-35, localizada na BR 421, Linha C-35, s/n, Zona Rural, Monte Negro/RO, Cep: 76.888-000.
.
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 009/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM / /**

Resolução nº 010/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 04 de agosto de 2020.

‘’Dispõe sobre a aprovação de proposta de reforma nº 11957.240000/1200-02 para unidade de atenção básica’’

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**
A reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação do referido, com a presença da maioria dos conselheiros.
A apresentação da proposta de reforma nº 11957.240000/1200-02, no valor de R$ 199.868,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito mil reais), CNES 3505677, denominada como Centro de Saúde ESF Massangana Unidade 04, localizada na Mineração Massangana, s/n, Zona Rural, Monte Negro/RO, Cep: 76.888-000.
Que a referida proposta de reforma foi submetida a votação e foi aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária.

**RESOLVE:**
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta de reforma nº 11957.240000/1200-02, no valor de R$ 199.868,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito mil reais), CNES 3505677, denominada como Centro de Saúde ESF Massangana Unidade 04, localizada na Mineração Massangana, s/n, Zona Rural, Monte Negro/RO, Cep: 76.888-000.
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 010/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM / /**

Resolução nº 011/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 04 de agosto de 2020.

‘’Dispõe sobre a aprovação da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1200-01 para a unidade de atenção especializada em saúde, através do convênio de emenda parlamentar 40920013.’’

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**
A reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação do referido, com a presença da maioria dos conselheiros.
A apresentação da proposta de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1200-01 no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), convênio 40920013, para o CNES 652873, denominada Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Que a referida proposta de incremento/material permanente foi submetida a votação e foi aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária.

**RESOLVE:**
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1200-01 no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), convênio 40920013, para o CNES 652873, denominada Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 011/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM / /**

Resolução nº 012/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 04 de agosto de 2020.

‘’Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36.000.3132212/02-000 de Incremento para Custeio da Média Alta Complexidade – MAC”.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**
A reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação do referido, com a presença da maioria dos conselheiros.
A apresentação da proposta de nº 36.000.3132212/02-000 de Incremento para Custeio da Média Alta Complexidade – MAC, no valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e foi aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude do atendimento em saúde em relação a atenção especializada.

**RESOLVE:**
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta de nº 36.000.3132212/02-000 de Incremento para Custeio da Média Alta Complexidade – MAC, no valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 012/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM / /**

Resolução nº 013/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 04 de agosto de 2020.

’Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36.000.3132232/02-000 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica - PAB”.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**
A reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação do referido, com a presença da maioria dos conselheiros.
A apresentação da proposta de nº 36.000.3132232/02-000 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica - PAB, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais).
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e foi aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude do atendimento em saúde em relação a atenção básica.

**RESOLVE:**

Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta de nº 36.000.3132232/02-000 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica - PAB, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais).
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 013/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM / /**

Resolução nº 014/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 04 de agosto de 2020.

'Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36.000.3132242/02-000 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica - PAB".

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**
A reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação do referido, com a presença da maioria dos conselheiros.
A apresentação da proposta de nº 36.000.3132242/02-000 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica - PAB, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais).
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e foi aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude do atendimento em saúde em relação a atenção básica.

**RESOLVE:**
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta de nº 36.000.3132242/02-000 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica - PAB, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais).
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 014/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM / /**

Resolução nº 015/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 04 de agosto de 2020.

'Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36.000.3132252/02-000 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica - PAB".

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**
A reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação do referido, com a presença da maioria dos conselheiros.
A apresentação da proposta de nº 36.000.3132252/02-000 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica - PAB, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais).
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e foi aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude do atendimento em saúde em relação a atenção básica.

**RESOLVE:**
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta de nº 36.000.3132252/02-000 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica - PAB, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais).
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 015/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**E05234D2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1945/GAB/PMMN/2020

DECRETO Nº 1945/GAB/PMMN/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"Aprova o Loteamento Setor 03, localizado no Lote 79/C, Gleba 53, P.A.D. Marechal Dutra."

**Considerando** necessidade de promover a regularização cadastral dos imóveis residenciais, comerciais e institucionais locados no Lote 79/C, Gleba 53, P.A.D. Marechal Dutra.
**Considerando** que os proprietários dos imóveis residenciais e comerciais dependem de título de sua propriedade e não tem.
**Considerando** que existem prédios públicos locados no supracitado bairro e que estes não possuem escritura devido o loteamento ainda não ter regularização.
**Considerando** a necessidade de promover a regularização ambiental do supracitado Bairro.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aprovar o Loteamento denominado Setor 03, instalado no Lote 79/C, Gleba 53, P.A.D. Marechal Dutra, no Município de Monte Negro - RO.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO, 12 de agosto de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**285427DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 709/GAB/2020**

PORTARIA N. 709, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 345-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ivone de Souza Oliveira dos Santos, Matricula 968, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde em Readaptação, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/08/2020 a 09/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**8703236D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 717/GAB/2020**

PORTARIA N. 717, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Exonerar servidora ocupante de cargo público em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento protocolado em 14 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR: LEILIANE SPADETTO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º-** Fica revogada a Portaria n. 268/GAB/2020 que lotou a servidora na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN a contar de 15 de agosto de 2020, devendo a mesma retornar à secretaria de origem.

**Art. 3º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 269/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**C64FA1CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 719/GAB/2020**

PORTARIA N. 719, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 14 de agosto de 2020, constante no Processo Administrativo n. 809-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR(A): Leiliane Spadetto, Matricula 2361, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar - Meredeira, a contar de 16/08/2020 a 30/11/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**7CE9E550

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 720/GAB/2020**

PORTARIA N. 720, DE 17 AGOSTO DE 2020.

*"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 027/SEPAGRI/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor(a) abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Orgnização Agrária - SEPAGRI , conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 01/10/2020 Á 30/10/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 2168 | Servilho Brumatti | Secretário de Agricultura | 23/01/2018 A 22/01/2019 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**B8E5ACE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 721/GAB/2020**

PORTARIA N. 721, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 415-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o parecer Técnico, constante na fl. 30 de 14 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: Delice Lourenço de Oliveira, Matricula 149, ocupante do cargo de cozinheiro, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/09/2020 á 30/11/2020, referente ao quinquênio 03/08/1998 á 02/08/2003.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**0226D61B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 722/GAB/2020**

PORTARIA N. 722, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Designar membros para compor comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.57/2020/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, a saber:

MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI- PRESIDENTE
EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA- SECRETARIA
SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA-MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 151/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**AD27F07D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 723/GAB/2020**

PORTARIA N. 723, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Suspender o gozo da licença prêmio da servidora vinculada a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a Licença para atividade política conforme Portaria n.706/GAB/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo da Licença Prêmio da servidora VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO Matricula: 190 ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de 16/08/2020 á 03/10/2020, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 513GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo da Licença prêmio e reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**AF4D8DF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA PORTARIA N. 724/GAB/2020**

**EXTRATO DA PORTARIA N. 724**
**PROCESSO N. 541-1/2020**

**OBJETO:** instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidor JOAO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matricula 63, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Jozeila Bergamo - Professor
II – Gabriela Boaventura Sampaio – Auxiliar Administrativo
III – Raquel Correa Ribeiro – Auxiliar Administrativo

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**7F3A9FB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 725/GAB/2020**

PORTARIA N. 725, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Designar o servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 321, de 18 de agosto 2020, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Público EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR ocupante do cargo de Enfermeiro 40 horas, matricula 1522, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Controle e gerenciamento para aquisição de insumos e materiais pensos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico; análise de questionamentos e emissão de parecer em procedimentos licitatórios de aquisição de insumos e materiais pensos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico".*
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**8D4FA9DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 726/GAB/2020**

PORTARIA N. 726, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) Patricia Campos Stedile foi aprovado em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 010/2020 e Decreto n. 1.932) para posse do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 27 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Patricia solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) Patricia Campos Stedile, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**19480A5D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** 001/APAE/2019
**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (Expediente) e Material Permanente (Mobiliário), e Combustível, com recursos provenientes do Termo de Fomento de n° 150/PGE-2019 (Convênio)
**Pregão Eletrônico:** nº 004/PMNM/2020
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 004/PMNM/2020 realizada no dia 27 de fevereiro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **MONTECARLO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **28.156.236/0001-30** com o valor total de **R$ 10.938,00** (dez mil, novecentos e trinta e oito reais) e da empresa **POSTO SEM FRONTEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **18.704.943/0001-60** com o valor total de **R$ 7.223,76** (sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 11 de março de 2020.

***ELZA SOARES DA SILVA***
Presidente da APAE/NM

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**18AE6312

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 177-GP/2020**

ERRATA DA PORTARIA Nº 177-GP/2020, Publicado em 03 de agosto de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

ONDE SÊ LÊ:

Em.13 de junho de 2020.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LEIA-SE:
Em,13 de julho de 2020.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de junho de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de julho de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**CF686B96

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 178-GP/2020**

ERRATA DA PORTARIA Nº 178-GP/2020, Publicado em 03 de agosto de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

ONDE SÊ LÊ:

Em.13 de junho de 2020

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LEIA-SE:

Em,13 de julho de 2020

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de junho de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de julho de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**3969650D

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 179-GP/2020**

ERRATA DA PORTARIA Nº 179-GP/2020, Publicado 03 de agosto de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

ONDE SÊ LÊ:

Em.13 de junho de 2020

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LEIA-SE:

Em,13 de julho de 2020.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de junho de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de julho de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**1BFB2A01

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** 1023/SEMOTRAN/2020
Pregão Presencial nº 004/PMNM/2020 SRP-018/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitex)

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 004/PMNM/2020, realizada no dia 05 de julho de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, "**HOMOLOGA"** o objeto da licitação em favor da empresa; (Katiele Amorim dos Santos) inscrita no CNPJ de nº 31.081.376/0001-00 com o valor de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 05 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**EFBA7D6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.715 GP/2020.**

***DECRETO Nº 5.715 GP/2020.Em, 14 de agosto de 2020.***

"*Dispõe sobre a alteração dos Art. 1º do Decreto nº 5.630-GP/2020 e dá outras providencias ".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições constitucionais, amparado pela Lei Orgânica do Município

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Altera o Caput do Art. 1º do Decreto nº 5.630-GP/2020 que passa a ter a seguinte redação:
*"Art. 1º – Os boletos referentes à cota única do IPTU com 20% (vinte por cento) de desconto e vencimento para 31 de maio de 2020, passa a ter seu vencimento prorrogado para 31 de agosto de 2020."*

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Palácio 21 de Julho, em 14 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**3680289F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.681 GP/2020**

***DECRETO Nº 5.681 GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.***

*"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª MARIA APARECIDA DA SILVA PERES no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Saúde Bucal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** da Senhora ***MARIA APARECIDA DA SILVA PERES,*** brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de ***Chefe de Seção de Saúde Bucal***, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2020.**
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário em especial o item 04 do Artigo 1º do Decreto 4.777-GP/2018.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**24B60AE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.683-GP/2020.**

***DECRETO Nº 5.683-GP/2020.Em, 12 de agosto de 2020.***

*"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Sr ANDRE RICARDO BONET para RESPONDER pelo cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Público e Materiais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o Monitoramento de Isolamento -COVID – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido da servidora ***ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA,*** expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré – através da Diretoria da Vigilância em Saúde.

**R E S O L V E**

Art. 1º - DESIGNAR o Sr *ANDRE RICARDO BONET*, brasileiro, portador do RG n° 38.861.437-SSP/AC e do CPF n° 046.448.259-30, funcionário público municipal, matrícula 1712, para RESPONDER pelo cargo em comissão *de Diretor do Departamento de Patrimônio Público e Materiais*, em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, da Prefeitura de Nova Mamoré-RO, pelo período 11/08/2020 a 24/08/2020.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**56AFCE79

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.679-GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.679-GP/2020.**
**Em, 12 de agosto de 2020.**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr MARCIO CORREIA CORSIOLI do Cargo em Diretor de Divisão I de Controle e Verificação, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR o Sr MARCIO CORREIA CORSIOLI brasileiro, maior, portador do RG n° 00001099539-SSP/RO e CPF n° 008.058.70302, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO I DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**20EE559D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.682-GP/2020**

**DECRETO Nº 5.682-GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.**

*"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª SIMONE PEREIRA DA SILVA no cargo em Comissão de Vice-Diretora da EMEIF Ozeias Martins da Silva da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR a Srª SIMONE PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 342.912-SSP/RO e do CPF n° 768.586.772-91, funcionária pública municipal, ocupante da função de Professora II Pedagoga – 25h matrícula 8029 e da função de Professora II (Pedagogo) 25hs matrícula 1520, do cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEIF Ozeias Martins da Silva - Localizada no Distrito de Jacynopolis–zona rural deste município, em apoio a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**31A251DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.708-GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.708-GP/2020.**
**Em, 12 de agosto de 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Multisseria da Professora "CLAUDIANA CARVALHO DOS SANTOS" e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
**CONSIDERANDO** a Lei nº 1477 - GP/2019 de 14 de maio de 2019, que cria e denomina a referida escola municipal.
**CONSIDERANDO** que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
**CONSIDERANDO** recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Multisseria da Professora "CLAUDIANA CARVALHO DOS SANTOS",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

***"****Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"CLAUDIANA CARVALHO DOS SANTOS"*** *- localizada na Linha 27 - KM 45- Projeto Sidney Girão – zona rural Município de Nova Mamoré – RO".*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**626527A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.707-GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.707-GP/2020. Em, 12 de agosto de 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR DOMINGOS PEREIRA AQUINO" e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1579 - GP/2011 de 28 de setembro de 2011, que cria e denomina a referida escola municipal.
**CONSIDERANDO** que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
**CONSIDERANDO** recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Domingos Pereira Aquino"*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

***"****Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"PROFESSOR DOMINGOS PEREIRA AQUINO"*** *localizada na Linha 23 - KM 46- Projeto Sidney Girão – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**48231FA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.706-GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.706-GP/2020.**
**Em, 12 de agosto de 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "16 DE JUNHO" e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1512-GP/2011 de 26 de junho de 2011, que cria e denomina a referida escola municipal.
**CONSIDERANDO** que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
**CONSIDERANDO** recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "16 DE JUNHO"***, a qual passará a ter a seguinte denominação:

***"****Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"16 de JUNHO"*** *localizada na Linha 21 B - Km 35- Projeto Sidney Girão – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**BF31895F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.705-GP/2020**

**DECRETO Nº 5.705-GP/2020 Em 12 de agosto de 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ITAMAR FRANCO" e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.509-GP/2011 de 26 de julho de 2011, que cria e denomina a referida escola municipal.
**CONSIDERANDO** que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do

Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
**CONSIDERANDO** recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "ITAMAR FRANCO",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

***"*** *Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"ITAMAR FRANCO"*** *localizada na Linha 07 - Km 05- Distrito de Jacynopolis – zona rural do Município de Nova Mamoré – RO".*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**5FF1B3D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.704-GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.704-GP/2020. Em, 12 de agosto de 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "MARACATIARA" e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.580 - GP/2011 de 28 de setembro de 2011, que cria e denomina a referida escola municipal.
**CONSIDERANDO** que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
**CONSIDERANDO** recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "MARACATIARA",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

***"*** *Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"MARACATIARA"*** *localizada na 6ª Linha do Ribeirão - Km 30 – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**6AAC384D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.704-GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.704-GP/2020. Em, 12 de agosto de 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "MARACATIARA" e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.580 - GP/2011 de 28 de setembro de 2011, que cria e denomina a referida escola municipal.
**CONSIDERANDO** que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
**CONSIDERANDO** recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "MARACATIARA",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

***"*** *Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"MARACATIARA"*** *localizada na 6ª Linha do Ribeirão - Km 30 – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**2FFB8C51

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.518-GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.518-GP/2020. Em, 03 de abril de 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "HELENA BORTONE" e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 419-GP/2009 de 29 de maio de 2009, que cria e denomina a referida escola municipal.
**CONSIDERANDO** que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
**CONSIDERANDO** recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino fundamental "HELENA BORTONE",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

***"****Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"HELENA BORTONE"*** *localizada na Linha 04 - Km 06 – Distrito de Jacynopolis - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 03 de abril de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**B1CBADA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.518-GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.518-GP/2020. Em, 03 de abril de 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "HELENA BORTONE" e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 419-GP/2009 de 29 de maio de 2009, que cria e denomina a referida escola municipal.
**CONSIDERANDO** que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
**CONSIDERANDO** recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino fundamental "HELENA BORTONE",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

***"****Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"HELENA BORTONE"*** *localizada na Linha 04 - Km 06 – Distrito de Jacynopolis - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 03 de abril de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**448617F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.670- GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.670- GP/2020.**
**Em, 04 de março de 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "IRANILDA DA SILVA" e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0245-GP/2005 de 29 de abril de 2005, que cria e denomina a referida escola municipal.
**CONSIDERANDO** que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
**CONSIDERANDO** recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré–RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "IRANILDA DA SILVA"***, a qual passará a ter a seguinte denominação:

*"Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"IRANILDA DA SILVA"*** *localizada na Linha 28B – KM 11 – Projeto Sidney Girão - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 04 de março de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**536FDAD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.688-GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.688-GP/2020.**
**Em, 12 de agosto de 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de 1º GRAU "LUANA DE OLIVEIRA" e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 578-GP/1996 de 02 de maio de 1996, que cria e denomina a referida escola municipal.
**CONSIDERANDO** que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
**CONSIDERANDO** recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de 1º GRAU "LUANA DE OLIVEIRA"*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

*"Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"LUANA DE OLIVEIRA"*** *localizada na Linha 27 B – KM 14 – Projeto Sidney Girão - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**26F837DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PROJETO DE LEI N. 732, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**PROJETO DE LEI N.º 732, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

"Fixa Subsídio do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) do Município de Nova União para o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2024".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°.** O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Nova União, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:
I – Prefeito: R$ **9.574,55** (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
II – Vice-Prefeito: R$ **4.787,27** (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte sete centavos).
III – Secretários Municipais: R$ **3.517,96** (três mil quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
Parágrafo único. Sem distinção de índice e sempre da mesma data em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos os subsídios de que tratam este artigo também serão revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2°.** Estendem-se aos ocupantes dos cargos de secretário (a) os direitos á percepção de 13° salário e férias com percepção de adicional de 1/3, nos termos do art. 7°, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1° de janeiro de 2021.

Nova União/RO, 19 de agosto de 2020.

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Presidente

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vice-Presidente

***SILVANIA MARIA DA SILVA***
Primeira Secretária

***VALDECI DE ANDRADE PINTO***
Segunda Secretária

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**95FDB0F9

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 20, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 20, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

"Fixa Subsídio dos (as) Vereadores (as) do Município de Nova União para a Legislatura de 2021/2024".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Vereador Presidente sanciona a seguinte Resolução:

**Art. 1°.** O subsídio dos Vereadores, Vereador (a) Presidente e Vereador (a) Primeiro Secretario (a) da Câmara Municipais de Nova União, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:
I – Vereador (a) Presidente: R$ **3.184,38** (três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
II – Vereador (a) Primeiro (a) Secretário (a): R$ **2.712,62** (dois mil setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)
III – Vereador (a): R$ **2.476,74** (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Parágrafo único. Sem distinção de índice e sempre da mesma data em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos os subsídios de que tratam este artigo também serão revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1° de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova União/RO, 19 de agosto de 2020.

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Presidente

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vice-Presidente

***SILVANIA MARIA DA SILVA***
Primeira Secretária

***VALDECI DE ANDRADE PINTO***
Segunda Secretária

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**8E572F61

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 747 -1/SRP/2020**

**INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA SEREM ULITILIZADAS EM CANETAS DE INSULINA**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 032/2020, o objeto deste feito à:
**- JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita** no CNPJ **Nº. 13.287.059/0001-54,** no valor de **R$ 27.750,00** (Vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Nova União – RO, 19 de agosto de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**AAA70C26

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| |
|---|
| **Unidade Solicitante**: SEMSAU |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Período De Afastamento** | **Saída:** 21/08/2020 **Chegada:** 21/08/2020 | **Nº De Diárias** | 01 (uma) 30% |
| | | **Valor Unitário** | 93,92 |
| **Cidade/UF:** | Cacoal/RO | **Valor Total** | **93,92** |
| **Diária com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio De Locomoção**: Terrestre. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista ira deslocar-se deste município de Nova União – RO no dia 21/08/2020, até a cidade de Cacoal/RO, onde irá conduzir o paciente idoso Eronildo Jorge da Silva sua acompanhante Claudia Maria da Silva Santos até o Hospital

HRC. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Miguel Aparecido de Souza**
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 19.08.2020.

***DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**D08DAAC1

## P M N U - RO
## LEI Nº 711, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 104.710,00 (Cento e quatro mil setecentos e dez reais).

**Art. 2º** Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 104.710,00 (Cento e quatro mil setecentos e dez reais).

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 104.710,00 (Cento e quatro mil setecentos e dez reais).

**Parágrafo único.** O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1508.4.4.90.52**, sendo:

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Orgão | 05 | Semsau |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0015 | Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura |
| Ação | 1508 | Aquisição de Equip/Mat. Permanente Hospital |
| Categoria econômica | 4 | Despesa de Capital |
| Grupo de despesa | 4 | Investimentos |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 52 | Equipamentos e Material Permanente |

**Art. 4º** O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente do recebimento do Convênio n° 08987.945000/1170-07, no valor total de **R$** 104.710,00 (Cento e quatro mil setecentos e dez reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

Anexo I
**Plano Plurianual 2018/2021**
Programa/Ações Adicionais

| **QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** | | | | |
| 1508 - Aquisição de Equip/Mat Permanente Hospital | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | |
| Aquisição de Equip/Mat Permanente Hospital | | | | |
| **INDICADOR FÍSICO** | Unidade | | | |
| **ÍNDICE ATUAL** | | **FONTE** | | |
| **METAS** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| **FÍSICA** | | | 90 | |
| **FINANCEIRA** | | | 104.710,00 | |

Anexo II
**Diretrizes Orçamentárias 2020**
Prioridades/Metas Adicionais

| **QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** | | | |
| 1508 - Aquisição de Equip/Mat Permanente Hospital | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | |
| Aquisição de Equip/Mat Permanente Hospital | | | |
| **INDICADOR FÍSICO** | Unidade | | |
| **ÍNDICE ATUAL** | | **FONTE** | |
| **METAS** | **2020** | | |
| **FÍSICA** | 90 | | |
| **FINANCEIRA** | 104.710,00 | | |

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E27E7D95

## P M N U - RO
## LEI Nº 710, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 100.379,70 (Cem mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

**Art. 2º** Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 100.379,70 (Cem mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 100.379,70 (Cem mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

**Parágrafo único.** O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1507.4.4.90.52**, sendo:

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Orgão | 05 | Semsau |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0015 | Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura |
| Ação | 1507 | Aquisição de Equip/Mat. Posto de Saúde |
| Categoria econômica | 4 | Despesa de Capital |
| Grupo de despesa | 4 | Investimentos |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 52 | Equipamentos e Material Permanente |

**Art. 4º** O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente do recebimento do Convênio n° 08987.945000/1170-04, no valor total de **R$** 100.379,70 (Cem mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

Anexo I
**Plano Plurianual 2018/2021**
Programa/Ações Adicionais

| **QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** | | | | |
| 1507 - Aquisição de Equip/Mat. Posto de Saúde | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | |
| Aquisição de Equip/Mat. Posto de Saúde | | | | |
| **INDICADOR FÍSICO** | Unidade | | | |
| **ÍNDICE ATUAL** | | | **FONTE** | |
| **METAS** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| **FÍSICA** | | | 130 | |
| **FINANCEIRA** | | | 100.379,70 | |

Anexo II
**Diretrizes Orçamentárias 2020**
Prioridades/Metas Adicionais

| **QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** | | |
| 1507 - Aquisição de Equip/Mat. Posto de Saúde | | |
| **DESCRIÇÃO** | | |
| Aquisição de Equip/Mat. Posto de Saúde | | |
| **INDICADOR FÍSICO** | Unidade | |
| **ÍNDICE ATUAL** | **FONTE** | |
| **METAS** | **2020** | |
| **FÍSICA** | 130 | |
| **FINANCEIRA** | 100.379,70 | |

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**FEF418A7

## P M N U - RO
## LEI Nº 709, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1503.4.4.90.52**, sendo:

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 05 | Semsau |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0015 | Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura |
| Ação | 1503 | Aquisição de Material. Permanente 08987.945 |
| Categoria econômica | 4 | Despesa de Capital |
| Grupo de despesa | 4 | Investimentos |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 52 | Equipamentos e Material Permanente |

**Art. 4º** O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente do recebimento do Convênio n° 08987.945000/1140-04, no valor total de **R$** 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

Anexo I
**Plano Plurianual 2018/2021**
Programa/Ações Adicionais

| **QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** | | | | |
| 1503 - Aquisição de Material Permanente Unidade Básica 08987.945000 | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | |
| Aquisição de Material Permanente Unidade Básica 08987.945000 | | | | |
| **INDICADOR FÍSICO** | Unidade | | | |
| **ÍNDICE ATUAL** | | | **FONTE** | |
| **METAS** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| **FÍSICA** | | | 214 | |
| **FINANCEIRA** | | | 150.000,00 | |

Anexo II
**Diretrizes Orçamentárias 2020**
Prioridades/Metas Adicionais

| **QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO** | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** | |
| 1503 - Aquisição de Material Permanente Unidade Básica 08987.945000 | |
| **DESCRIÇÃO** | |
| Aquisição de Material Permanente Unidade Básica 08987.945000 | |
| **INDICADOR FÍSICO** | Unidade |
| **ÍNDICE ATUAL** | **FONTE** |
| **METAS** | **2020** |
| **FÍSICA** | 214 |
| **FINANCEIRA** | 150.000,00 |

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**FAFA16F3

**P M N U - RO**
**LEI Nº 708, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Extingue Escolas Municipais e dá outra providencias.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°** Ficam extintas as seguintes escolas municipais:

E.M;E.F. São Lucas, localizada na linha 44. Km 03;
E.M.E.F. Felipe Camarão, localizada na linha 44, km 08;
E.M.E.F. Canário, localizada na linha 44, km 12;
E.M.E.F. Clóvis Bevilaqua, localizada na linha 40, km 10;
E.M.E.F. Alfranio Peixoto, localizada na linha 40, km 03
E.M.E.F. Bento Gonçalves, localizada na linha 28, km 10;
E.M.E.F. Professor Gerolino R. de Souza, localizada na linha 24, km 15;
E.M.E.F. Hermes da Fonseca, localizada na linha 28, km 07;
E.M.E.F. José Linhares, localizada na linha 24, km 10;
E.M.E.F. Palmares, localizada no Assentamento Palmares, km 10;
E.M.E.F. Novo Horizonte, localizada no Assentamento Palmares, km 15;
E.M.E.F. Roseli Nunes, localizada no Assentamento Margarida Alves, km 05;
E.M.E.F. Dom Pedro II, localizada na linha 48, km 12;
E.M.E.F. Aluizio de Azevedo, localizada na linha 36, km 12;
E.M.E.F. Apolo I, localizada na linha 36, km 05;
E.M.E.F. São Tarcísio, localizada na linha 32. Km 04;
E.M.E.F. Maria Quitéria, localizada na linha 32, km 10;
E.M.E.F. Vitoria, localizada na linha 24, km 12;
E.M.E.F. Pedro Alvares Cabral, localizada na linha 32, RO-470;
E.M.E.F. José Joaquim Inácio, localizada na linha 81, km 48;
E.M.E.F. Parecis, localizada na linha 24, km 02;
E.M.E.F. Belo Horizonte. Localizada na linha 28;
E.M.E.F. Mãe de Deus, localizada na linha 28;
Escola Parecis Extensão;
Escola Rodrigues Junior;
Escola Santa Margarida, localizada na linha 24;
Escola Vilagran Cabrita, localizada na linha 32;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**A472A0ED

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI Nº 733 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais).

**Art. 2º** Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais).

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ **591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais).

**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha ) - R$ 591.000,00.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | Semosp |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0006 | Programa Administrativo da Semosp |
| Ação | 2016 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp |
| Categoria econômica | 4 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 4 | Investimentos |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 52 | Equipamentos de Material Permanente |

**Art. 4º** O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente a receita de alienação de bens, no valor de **R$ 93.236,76** (Noventa e três mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

b) Pelo excesso de arrecadação, referente a receita de alienação de bens realizado no ano de 2020, no valor de **R$ 335.400,00** (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

c) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor, no valor de **R$ 162.363,24** (Cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**A21DEFAD

---

**P M N U - RO**
**LEI Nº 716, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, Do Município de Nova União, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO** — RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médico clínico geral, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município de Nova União, no âmbito das Unidades de

Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

**Art.2°** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

**Art.3°** O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

**Art.4°** Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

**Art.5°** Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

**Art.6°** O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**Art.7°** A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1° da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria. O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.

**Art.9°** As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

**Art. 10º** - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínico geral.

**Art. 11º.** O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I — Médicos Clinico Geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$ 71,00 (setenta e um reais) por hora trabalhada;

§ 1°. O valor da hora contrata será corrigido, de acordo com o índice de IPCA-E, para fins de novas contratações, desde que necessário para acompanhar o valor de mercado da prestação de serviços, o que deve ser certificado pela SEMSAU. Tal correção, quando necessária, será anual, tomando por case o dia 10 de Janeiro de cada ano e considerando o acumulado do ano anterior.

§ 2°. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 3°. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

**Art.12º.** Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

**Art. 13º.** O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica do Hospital Municipal e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário, no prazo máximo de duas horas.
Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

**Art. 14º.** A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

**Art.15º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas

**Art. 17º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**631EFACD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 589/SEMAS/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/CPL/2020

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 589/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 535 de 19/08/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL PARA VEICULOS TOYOTA ETIOS 2019/2020, FIAT/MOBI LIKE 2019/2020 E VWGOL 1,6 G5 2009/2010/SEMAS /2020**

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 04 de Setembro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 287
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 224
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 225
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 209
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 285.
***Valor total estimado de R$*** **312.390,50**
**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de Agosto de 2020.

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**C50A9ADF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/20, torna público aos interessados e a quem possa interessar, que devido a interposição do pedido de impugnação do **edital nº 053/CPL/2020** e o prazo não ser suficiente para análise dos motivos apresentados, antes da data fixada, para ocorrência da Sessão Pública, por essa razão fica **SUSPENSO** o prazo para realização da sessão pública que ocorreria no dia **20/08/2020 (Horário de Brasília)**. A partir da **10h00m** (horário de Brasília). Sendo que após a análise do referido pedido de impugnação do edital, será reaberto o prazo para realização da sessão pública em conformidade com o Processo Administrativo nº **1653/SEMAD/2020**. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SISTEMA VIA RÁDIO.** Para atendimento das necessidades do almoxarifado municipal. Para maiores informações estão disponíveis os (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de agosto de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**4E32BBE0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, HOMOLOGA a Aquisição de Material de Consumo GENEROS ALIMENTICIOS oriundos da Agricultura Familiar (pequenos Agricultores) nos Termos da Lei nº 11.947/2009, na Modalidade Chamamento Público nº 01/2020, referente ao Processo Administrativo nº625/SEMED/2020, em favor dos Agricultores:**
**AILTON IZIDIO DOS SANTOS**, inscrito no **CPF sob o nº 267.017.822-72**, com o valor total de **R$ 2.262,65** (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), **GENIR VIERIRA DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 272.262.712-49,** com o valor total de R$ **4.461,70** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), **JOSÉ SIMINHUK**, inscrito no **CPF sob o nº 248.916.222-53,** com o valor total de **R$ 3.972,00** (três mil novecentos e setenta e dois reais), **MANOEL XAVIER COTRIM**, inscrito no **CPF sob o nº 294.614.802-53,** com o valor total de **R$ 3.568,65** (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **SIRLEI SOUZA SILVA ALERS**, inscrita no **CPF sob o nº 023.380.652-04,** com o valor total de **R$ 2.268,75** (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos, **WALTER SOARES FALCÃO,** inscrito no **CPF sob o nº 419.349.112-91**, com o valor total de **R$ 678,85** (seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), **WESLEY DE FREITAS**, inscrito no **CPF sob o nº 802.715.532-00**, com o valor total de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

Valor total: R$ 18.228,10 (dezoito mil, duzentos e vinte oito reais e dez centavos)

Parecis/RO, 12 de agosto de 2020.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**24F7E1DF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 21/CMPB/GP/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Prorrogar os efeitos da Portaria 11/CMPB/GP/2020, de 20 de abril de 2020, pelo período de 60(sessenta) dias.

**Art. 2º** Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 21 de agosto de 2020.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 19 de agosto de 2020.

***SERGIO APARECIDO TOBIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**19A59666

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2020 DE, 19 DE AGOSTO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora SILVANIR DIAS FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 941.827 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 836.699.652-20, residente e domiciliada na Rua Bárbara L. Fuzari, n. 162, bairro BNH II, nesta cidade, para assumir o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Frei Silvestre, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em substituição a titular KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA, que se encontra afastada pelo INSS até o dia 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Agosto de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**43ECFEDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2020 DE, 19 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora MILVANE STRE HOLANDA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 215.850 SSP/RO, inscrita no CPF nº 177.325.222 - 49, residente e domiciliada na Av. Cunha Bueno nº 549, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser responsável pelo Registro de Câncer no Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Nomear a senhora BRUNA MARIA ROQUE MACHADO, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula identidade RG. nº 932.464 SSP/RO, inscrita no CPF nº 884.640.322-34, residente e domiciliada na Rua Bentevi nº 865, Bairro Triangulo Verde, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, para ser responsável pelo Registro de Câncer no Município de Pimenta Bueno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Agosto de 2.020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DCD8BE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU através de seus Representantes legais, no uso de suas atribuições AUTORIZAM:**

**A Empresa E & J SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ 35.421.080/0001-3, localizada na Rua Fabiana nº 6846, Porto Velho – RO, a executar a Reforma e Estruturação do Centro de Controle de Zoonoses no município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos constante no auto do processo nº. 1596/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Centro de Controle de Zoonoses está localizado na Avenida Curitiba, nº 1.210, Bairro Vila Nova, cadastrado do CNES Nº 9401482.

Pimenta Bueno-RO, 14 de agosto de 2020.

***MARINEIDE GOULART***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2D8DFA5E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020**

*Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

***Empresa Vencedora ):***

PROCESSO N° 676/2020

INAO PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS
CNPJ N° 22.093.039/0001-33
VALOR R$ 300,00 (trezentos reais)

TOTAL GERAL R$: 300,00

*Pimenteiras do Oeste, 19 de Agosto de 2020.*

*Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.*

***OLVINDO LUIZ DONDÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**938215B1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI Nº 2.766/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir conteúdo de Empreendedorismo na grade curricular ou na ementa escolar das Escolas Municipais do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia."

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 4º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI :**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer o conteúdo e/ou disciplina de Empreendedorismo na grade curricular ou ementa escolar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de todas as Escolas Municipais de Porto Velho/RO.

**§1º** Caberá a todas as escolas, citadas no artigo 1º, incluir a disciplina na sua grade curricular ou em emenda escolar de disciplina existente com o nome de: Empreendedorismo.

**§2º** A disciplina será ministrada preferencialmente por professor qualificado com formação de Ensino Superior Completo que demonstrar conhecimento técnico na área, após avaliação da Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo e/ou concurso público ou após a elaboração de um plano de formação para os professores contemplando o pleno desenvolvimento da matriz curricular que estará inserido o conteúdo do empreendedorismo.

**Art. 2º**. Entende-se por Empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

**Art. 3º**. Compete a Secretaria Municipal de Educação, pela sua coordenação pedagógica, oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento da disciplina.

**Art. 4º**. Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

**Art. 5º**. Na disciplina de Empreendedorismo, a escola deverá atender os seguintes preceitos:

I – inovação empreendedora, noções de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo rural (optativo de acordo com a demanda);

II – identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;

III – construção de competências profissionais, habilidades sociais e *marketing* pessoal;

IV – motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;

V – construção de conhecimentos em economia familiar;

VI – orientação vocacional e planejamento de carreira;

VII – orientação e educação financeira;

VIII – ampliação da relação aluno/escola e comunidade.

**Art. 6º**. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Porto Velho, por meio do seu órgão e setor competente, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da noção de Empreendedorismo nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do Ensino Fundamental.

**Art. 7º**. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 8º**. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar atos que regulamentem esta Lei, com sua aplicabilidade para o Ano Letivo subsequente.

**Art. 9º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº 3883/2019
Vereador Pastor Sandro - PSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**24329B3C

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## LEI Nº 2.767/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Estabelece a implementação de bolsões de proteção para motocicletas e bicicletas nas vias de semáforo no município de Porto Velho."

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 4º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI :**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a implementação de bolsões de proteção para motocicletas e bicicletas nas vias providas de semáforo no Município de Porto Velho, conforme Resolução nº 550 de 17 de setembro de 2015 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Art. 2º**. Para o fim do disposto nesta Lei considera-se bolsão de proteção a área exclusiva para motocicleta e bicicleta junto à aproximação semafórica, demarcado antes da faixa de retenção, que se posicionem a frente dos demais veículos automotores enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

**Art. 3º**. Os bolsões de proteção referidos nesta Lei serão implantados preferencialmente em vias com circulação considerável de motocicletas e conflito veicular, devendo ser observadas a segurança viária e a análise técnica do órgão responsável.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº 3723/2018
Vereador Júnior Cavalcante - PL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**216EE96A

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## RETIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº** 01.00106-000 2020
**ASSUNTO:** IEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEICULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA CMPV
**EMPRESA:** NISSEY MOTORS LTDA.
**VALOR:** 9.977,77 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RETIFICA** o termo de **RATIFICAÇÃO** contido na fl. 30 do processo referido acima, com os valores corrigidos de R$ 6.947,45 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) para aquisição de peças e o valor de R$ 2.534,31 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) para serviço de mão de obra, totalizando o valor R$ 9.481,76 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E

OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) conforme quadro comparativo contido na fl. 37.

Cumpra-se e Publique-se.

Atenciosamente.

Porto Velho, 19 de agosto de 2020.

***FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**05037861

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 265/CMPV-2020**

DECRETO Nº 265/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1°. Alterar a lotação do servidor **Marciel Guimarães de Sá,** do gabinete do Vereador Edwilson Negreiros para o gabinete do Vereador Pastor Sandro;

Art. 2°. Alterar o cargo do servidor **Marciel Guimarães de Sá,** de Assessor Parlamentar Volante APV-01 para Assessor Parlamentar Volante APV-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**583F7610

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 288/CMPV-2020**

DECRETO N° 288/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Marcia Souza da Silva,** do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Funcional, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4794F462

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 289/CMPV-2020**

DECRETO N° 289/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Rodrigo Duncke de Oliveira Mota,** no cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Funcional, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**40A4E1E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 290/CMPV-2020**

DECRETO N° 290/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Helane Raquel Alves de Araújo,** no cargo de Assistente de Controle Interno, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, por 120 dias - de 14 de agosto a 11 de dezembro de 2020, em substituição a titular Maria José Galdino de Souza, que se encontra de Licença Médica pelo mesmo período.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD017718

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 291/CMPV-2020**

DECRETO Nº 291/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Rucicleia Araújo Botelho,** no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF57955B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 292/CMPV-2020**

DECRETO N° 292/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Sergio Frizanco Pinheiro Filho,** do cargo de Assessor de Comunicação Institucional, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**551C5194

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 293/CMPV-2020**

DECRETO N° 293/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Marina Fialho de Oliveira,** no cargo de Assessor de Comunicação Institucional, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD414695

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 294/CMPV-2020**

DECRETO Nº 294/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Francisco Chagas da Silva,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**98DC42F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 295/CMPV-2020**

DECRETO Nº 295/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Bruno Alves Simão,** no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**82EB1375

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 296/CMPV-2020**

DECRETO Nº 296/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Pedro Lucas Miranda Almeida,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02625407

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 297/CMPV-2020**

DECRETO Nº 297/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Murilo Mussiau Barbosa,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**82C81189

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 298/CMPV-2020**

DECRETO Nº 298/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Leidiane Pereira Souza,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B965F503

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 300/CMPV-2020**

DECRETO Nº 300/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Emile Reis de Araújo,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48CDA3B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 301/CMPV-2020**

DECRETO Nº 301/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Eliane Pereira da Silva,** no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, por 180 dias - a partir de 03 de agosto de 2020, em substituição a titular Larissa Catarine Leal da Rocha, que se encontra de Licença Maternidade pelo mesmo período.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5A8AAC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 302/CMPV-2020**

DECRETO N° 302/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Edivan Santana do Amaral,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo II, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 30 dias – 01 a 30 de agosto de 2020, em substituição a titular Elenilce Rodrigues.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5312E8AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 303/CMPV-2020**

DECRETO Nº 303/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Ademir Araújo Campos,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**698450B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 304/CMPV-2020**

DECRETO Nº 304/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Uslei Sandro Campos Lemos,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD52EEB3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 305/CMPV-2020**

DECRETO Nº 305/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Jamilton da Silva Costa**, do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 14 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**79E9D151

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 307/CMPV-2020**

DECRETO Nº 307/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Jonas Minele Firmino Soares**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-16 para Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C5EE2454

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 308/CMPV-2020**

DECRETO Nº 308/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Slanny Magno Costa Saraiva**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-16, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA3F6967

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N° 310/CMPV-2020**

DECRETO N° 310/CMPV-2020 Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

CORRIGIR o Nível e Faixa da servidora aposentada **Joana Lucimar Gadelha do Nascimento**, Assistente Administrativo, **do NIVEL VII FAIXA 15 para o NIVEL VIII FAIXA 16,** a qual preencheu todos os requisitos no período que desenvolveu suas atividades no Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal de Porto Velho, ambos implícitos nas regras da Constituição Federal e fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/94, de acordo com o Processo n° 01 00544-0002019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**870758F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 311/CMPV-2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo da servidora Emanuele Soares Lima**,** do cargo de Assessor Técnico Legislativo para Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador Mauricio Carvalho, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9B7B7B3D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 299/CMPV-2020**

DECRETO Nº 299/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **José Junior Mendes Santos,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1B30D81D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 312/CMPV-2020**

DECRETO Nº 312/CMPV-2020 De 19 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Luciano Walerio Lopes de Oliveira Carvalho**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-22, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5FBC4356

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 313/CMPV-2020**

DECRETO Nº 313/CMPV-2020 De 19 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Duan de Andrade Belo**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-22, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3AF01F1F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 314/CMPV-2020**

DECRETO Nº 314/CMPV-2020 De 19 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Domingos Lima Tavares Filho,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A1119F95

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 54/CGM/2020**

**Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2020.**

Designar servidores para realizarem Auditoria Especial com o objetivo de aferir a legalidade das solicitações de pagamento de insalubridade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

**Considerando** o poder dever desta Controladoria de zelar pela legalidade, eficácia, eficiência e efetividade do Sistema de Controle Interno;

**Considerando** o poder dever desta Controladoria de zelar pelos recursos públicos e prevenir o dano ao erário a fim de que se dê o máximo valor e o melhor emprego dos recursos arrecadados dos cidadãos;

**Considerando** a Ata da 13ª Reunião para cumprimento das obrigações derivadas do Decreto Municipal nº 16.616/2020 de 26.03.2020 que *"dispõe sobre o contingenciamento de despesa e adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19",* na qual ficou pactuado que será efetivado trabalho conjunto entre SEMUSA e SEMAD para fazer reavaliação nas solicitações de pagamento de insalubridade para adequá-los aos requisitos legais para pagamento;

**Considerando** que o contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros, de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal nº 16.616/2020, será promovido pela SEMPOG e SEMFAZ, com o assessoramento da CGM e PGM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para realizarem a Auditoria Especial com o objetivo de aferir a legalidade das solicitações e implementações de insalubridade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA durante o período de enfretamento à Pandemia de COVID-19:
Samuel Jorge da Costa, Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal, Assistente de Controle de Interno, Cad. 160432;
Eudes Fonseca da Silva, Auditor, Cad. 206434; e
Waldelino dos Santos Barros, Técnico de Controle Interno, Cad. 209488.

**Art. 2º** - Os trabalhos deverão ser realizados com o apoio técnico e administrativo do servidor Ronaldo Firmino Sobrinho, Gerente da Divisão de Acompanhamento de Gestão de Pessoal – DIGP.

**Art. 3º** - O prazo para a execução da Auditoria Especial se inicia com a publicação desta Portaria e finaliza-se em 05/10/2020 com a entrega do relatório, admitindo prorrogação, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Munícipio

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44EF48B9

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.0091/2020, cujo objeto se consiste em registrar preços para **aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e outros)** para atender as necessidades da EMDUR, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 012/EMDUR/2020;

Considerando o Parecer Nº 189/C.I./EMDUR/2020, de 18 de agosto de 2020 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **T W SILVA COMÉRCIO LTDA;**
CNPJ: **11.271.022/0001-67;**

Itens: **01;**
Valor Total: **R$ 9.600,00;**
Valor por extenso: **(nove mil e seiscentos reais).**

Empresa: **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **30.433.982/0001-76**
Lotes: **02, 03 e 6;**
Valor Total: **R$ 6.170,00**
Valor por extenso: **(seis mil, cento e setenta reais).**

Empresa: **ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**
CNPJ: **05.555.440/0001-29;**
Lotes: **04, 05 e 07;**
Valor Total: **R$ 9.595,00**
Valor por extenso: **(nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

Porto Velho, 19 de agosto de 2020.

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BE86F06F

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N° 288/2020, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais**,** e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 24979, de 26 de abril de 2020, cujo art. 5°, inciso I, institui, sempre que possível, o teletrabalho excepcional aos estagiários, sem prejuízo da percepção de bolsas de auxílio; e,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica conjunta n.05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

**CONSIDERANDO** que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto Municipal n°16.612 de 23, de março de 2020.

**DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**Art. 2°** Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

**Art. 3°** Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias;
III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV – servidoras grávidas;
V – Tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novocoronavirus-migra-para-europa-afirma-oms);
VI – Apresentem histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19), devendo ser afastado pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
VII – servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
VIII – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
IX – Tiveram contato com pessoas que regressaram de países ou unidades da Federação com transmissão local, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde; e
X – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

**DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS**

**Art. 4 °** Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;
III – as viagens oficiais, viagens para participação de servidor em treinamentos, conferências, reuniões, dentre outras, fora da sede do município, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Diretor-Presidente;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

**DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL**

**Art. 5º** A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas.

**Parágrafo único.** Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

**DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 6°** Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

**Art.7°** Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

**Art. 8°** As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

**Art. 9°** As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

**Art. 10°** As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

**Art. 11°** O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

**Art. 12°** Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

**DOS TERCEIRIZADOS**

**Art. 13°** Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

**DOS ATENDIMENTOS**

**Art.14°** Ficam suspensos pelo período de 15 (dias) dias a partir do dia 19/08/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

**Art.15°** Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

**Art. 16°** Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

**Art. 17°** Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou WHATSAPP.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

**Art.18°** Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

**Paragrafo Único:** As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

**Art.19°** Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

**Art. 20°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 288/2020/IPAM**

**Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a)** no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 288/2020-IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 288/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Servidor)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19**
**PORTARIA N. 288/2020/IPAM**

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 288/2020-IPAM.

| Nº de ordem | Atividade desenvolvida | Nº do processo | Documentos elaborados e/ou expedidos |
|---|---|---|---|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

**HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO -**
**COVID-19**
**PORTARIA N. 288/2020/IPAM**

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 288/2020-IPAM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9052217A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.768/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

REPUBLICAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**Nomear**, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 18 de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| ANA NATIELY RODRIGUES MESQUITA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| JOSÉ MARINHO BARROZO | GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO | CC-11 |
| ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CCBDBF12

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.771/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **VALCÉLIA SAMPAIO PERES,** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Ensino Fundamental, CC-11, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 30 de julho de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**61A10838

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.772/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **SUZANA RODRIGUES DA COSTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Ensino Fundamental, CC-11, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 30 de julho de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3783B52F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 074/SGG/2020**

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMESC.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Ecivaldo Pereira da Silva | Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário-Geral de Governo - SGG

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0C61C37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 036 /ASTEC/ GAB/SEMAD**

**PORTARIA Nº 036/ASTEC/GAB/SEMADPorto Velho, 19 de Agosto de 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 07.00756-000/2020

Considerando o Memorando nº 063/DIFC/DEAD/SEMAD de 19 de Agosto de 2020.

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº 013/PGM/2019– Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública.
**Empresa: DB Seller Serviços de Informática LTDA**
**CNPJ:** 05.238.851/0001-90
**Contrato:** 013/PGM/2019
**Processo:** 02.0061.000/2017
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública.

**Vigência**: 15 de Março de 2019, válido por 24 ( Vinte e quatro meses).

| Ordem | Cadastro | Nome | Lotação | Função na Comissão |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 263682 | Erick Arruda Alves Saraiva | CMTI | PRESIDENTE |
| 2 | 283250 | Geima Fernandes de Brito | CMTI | SUPLENTE DE PRESIDENTE e MEMBRO |
| 3 | 249715 | André Lopes Shockness | CMTI | MEMBRO |
| 4 | 261537 | Jackson Emmerich | CMTI | MEMBRO |
| 5 | 249773 | Ricardo Augusto Pereira da Silva | CMTI | MEMBRO |
| 6 | 245101 | Josiane maia Ferreira | CMTI | SUPLENTE |

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 16.06.2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**87A4B5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**II TERMO DE APOSTILAMENTO**

II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA FUNERÁRIA PAX REAL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECICAM.

Ao terceiro dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pela Sra. Secretária **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES,** portadora da Cédula de Identidade nº 20.198.137-3/SSP/SP e do CPF nº 162.963.108-62 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **II Termo de Apostilamento ao Contrato nº 097/PGM/2014,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00299-006/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 097/PGM/2014, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Julho a 31 de Dezembro de 2020, conforme nota de Empenho nº 002413/2020, fl.1282, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2020**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte: 10.00 conforme Nota de Empenho 002413/2020, no valor total de R$: 161.996,22 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), conforme fl.1282.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 097/PGM/2014, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2020.

***ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**108D9334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**PORTARIA Nº 034/2020/GAB/SEMFAZ, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

*Dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, diante da declarada "Pandemia" do novo Coronavírus* (Sars-Cov-2).

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em especial os dispostos nos incisos XI e XIV do Art. 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda, e no Art. 6º no Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020;
**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como "Pandemia" o CODIV-19, enfermidade advinda do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), em função do grau de avanço dos casos de contaminação em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;
**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.979, de06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que manteve a determinação de situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19;
**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;
**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as chances de contágio por Coronavírus nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
**Parágrafo Único.** As medidas estabelecidas por esta Portaria vigerão enquanto persistirem as condições que ensejaram a decretação de situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho, em consonância com o Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020.
**Art. 2º**Fica reestabelecido o comparecimento presencial dos servidores públicos e estagiários ao expediente regular da Secretaria Municipal de Fazenda, à exceção daqueles em exercício funcional na modalidade de trabalho domiciliar (teletrabalho ou *home office),* ou cuja ausência tenha sido concedida por meio da antecipação de férias ou pelo abono das faltas, nos termos desta Portaria.
**§ 1º** Entende-se como trabalho domiciliar aquele cujo exercício funcional seja desempenhado para o órgão municipal, de forma remota, estritamente no domicilio do servidor, desde que não haja prejuízo ao serviço público.
**§ 2º** Os servidores que estiverem em regime de trabalho domiciliar cumprirão a jornada de trabalho regular, em conformidade com o horário de expediente da Secretaria, mantendo-se conectados aos meios de comunicação pelos quais exercerão suas funções laborais, devendo atender ao padrão de desempenho funcional equivalente àquele exercido presencialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020.
**§ 3º** Para servidores públicos ou estagiários que, embora enquadrados nas hipóteses contidas no inciso I do Art. 3º desta Portaria, não detenham condições de atuação de trabalho domiciliar ou cujas atribuições do cargo sejam incompatíveis com esta modalidade, será concedida antecipação de férias ou abono de faltas, mediante decisão da chefia imediata.
**Art. 3º** Para gerenciamento das ações de enfrentamento ao COVID-19, objetivando minorar o risco de contágio no âmbito do funcionamento da SEMFAZ, deverão ser adotadas, separadamente ou concomitantemente, entre outras, as seguintes medidas obrigatórias:
**I –** exercício funcional na modalidade de trabalho domiciliar (teletrabalho ou *home office),*aplicáveis aos servidores que:
pertençam aos grupos de risco (pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, diabéticos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes);
estejam com sintomas típicos de gripe;
optem pelo regime de trabalho domiciliar, em função da necessidade de contenção de riscos nos ambientes internos dos setores da Secretaria, à critério do Diretor do respectivo Departamento;
**II –** plantão fiscal para cumprimento das suspensões ou restrições ao funcionamento de atividades impostos pelo Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020;
**III –** concessão de antecipação de férias ou abono de faltas, mediante decisão da chefia imediata, aos servidores que não detenham condições de atuação de trabalho domiciliar ou cujas atribuições do cargo sejam incompatíveis com esta modalidade;
**IV –** suspensão de ações institucionais relativas a eventos coletivos, internos ou externos, bem como a realização de cursos ou reuniões presenciais com mais de 10 (dez) pessoas, salvo situação excepcional a ser decidida pelo Secretário Municipal de Fazenda;
**V –** suspensão da emissão de Alvará de Licença de Localização Temporária para Eventos ou sua revogação, quando já emitida para o período em que foi decretada situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Porto Velho;
**VI –** afastamento de servidores que tenham regressado, nos últimos 05 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação por Coronavírus (Sars-Cov-2), com duração mínima de 14 (quatorze) dias contados da data de retorno ao território municipal.
**Art. 4º** Na execução dos serviços de atendimento presencial ou de rotinas administrativas deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, em especial as seguintes medidas:
**I –** distanciamento de, no mínimo 1,5 (um e meio) metro, entre atendentes e entre estes e o público externo;
**II –** disponibilização de dispensadores de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento), entre outros elementos sanitizantes;
**III –** higienização permanente do ambiente e papéis de trabalho,bem como limpeza diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
**IV –** lotação máxima de 01 (um) usuário de serviço público por cada 5m² (cinco metros quadrados) de área reservada para a acomodação e utilização dos respectivos usuários;
**V –** controle do fluxo de usuários dos serviços públicos para o acesso as dependências da SEMFAZ;
**VI –** permissão de acesso às dependências da Secretaria somente de pessoas com o uso de máscaras individuais, e cuja temperatura corporal tenha sido aferida como normal.
**Art. 5º** Os departamentos estabelecerão as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.
**Parágrafo Único.** Caberá aos Diretores de Departamentos, observada a lotação de servidores e estagiários, as seguintes iniciativas:
**I –** avaliar a possibilidade de exercício funcional na modalidade de trabalho domiciliar, nos casos previstos no inciso I do Art. 3º desta Portaria;
**II –** conceder, mediante devida justificativa, a antecipação de férias do servidor ou o abono de faltas, quando este não preencher os requisitos para o trabalho domiciliar, nos termos do § 3º do Art. 2º desta Portaria.
**Art. 6º** Fica vedado o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Fazenda de pessoas que apresentarem sintomas típicos da COVID-19.
**Art. 7º** O Departamento Administrativo deverá notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos,

bem como a necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas típicos da COVID-19.
**Art. 8º** Os responsáveis pelos serviços de limpeza e de vigilância deverão intensificar a frequência de higienização dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, bem como nas áreas comuns de circulação e em locais de grande circulação.
**Art. 9º** A Assessoria Técnica, subsidiada pela CONDECOM, deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.
**Art. 10.** O Departamento Administrativo fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus (COVID-19), devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento do Secretário Municipal de Fazenda.
**Art. 11.** Fica instituído o Termo de Autodeclaração para Afastamento do Trabalho, nos termos do Anexo Único desta Portaria.
**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.
**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de readequação das modalidades de trabalho aqui previstas até o dia 21 de Agosto de 2020.
**Art. 14.** Revogam-se as Portarias nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de Março de 2020 e nº 024/2020/GAB/SEMFAZ, de 13 de Abril de 2020, e demais disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Subsecretária da Receita Municipal

***JOÃO FERNANDO ERPEN***
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO TRABALHO**

**À Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**

| **SERVIDOR PÚBLICO** | |
|---|---|
| NOME: | * Telefone para Contato (fixo e celular): |
| | |
| ENDEREÇO (Logradouro, nº, Bairro, Complemento): | |
| | |
| Matricula: | Email: |

Considerando o disposto no Art. 2º da Portaria nº 034/2020/GAB/SEMFAZ, de 18 de Agosto de 2020, venho por este, declarar, considerando a edição do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que decretou situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho para fins de enfrentamento ao CODIV-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a seguinte condição:

HIPÓTESE DE AFASTAMENTO DO TRABALHO

( ) servidor ou empregado público Municipal que regressou, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, ou que teve contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação por Coronavírus (Sars-Cov-2), com afastamento pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de sua remuneração.
HIPÓTESES DE REGIME DE TRABALHO DOMICILIAR
( ) pertenço aos grupos de risco (maiores de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas ou respiratórias, ou ainda que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19).
( ) estou com sintomas típicos de gripe.
( ) optantes do regime de trabalho domiciliar, em função da necessidade de contenção de riscos nos ambientes internos dos setores da Secretaria.
HIPÓTESE DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS OU ABONO DE FALTAS
( ) servidor ou empregado público Municipal a qual foi concedida antecipação de férias ou abono de faltas, mediante decisão da chefia imediata.

Estou ciente que se forem comprovadas, em verificações ou em procedimento de denúncia, a ocorrência de irregularidades, fatos omissos ou controversos aos informados, ensejará a respectiva abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar.
Declaro que a veracidade das informações prestadas é de minha inteira responsabilidade.

_____
Servidor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**59DD2FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 191/DIC/SEMUSA**

PORTARIA Nº 191/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00297-00/2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS, Lotado(a) na UPA Zona Sul/DMAC/SEMUSA, no cargo de Gerente de Pronto Atendimento, Cadastro nº 61920, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo: R$-5.000,00 (Cinco mil reais)
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CC2E0968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº061/20/20/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 061/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto

Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JUCINEY VIANA DOS SANTOS .

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JUCINEY VIANA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1640732-6SSP/AM** e CPF n.º **707.614.002-06,** residente à **Rua Veleiro nº 7032,** Bairro **Aponia**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0362** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/02/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de março de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***JUCINEY VIANA DOS SANTOS***
Autorizatário
CPF:707.614.002-06

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C4024353

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº134/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 134/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) EDIVALDO GOMES DE MELO .

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **EDIVALDO GOMES DE MELO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **316545SSP/RO** e CPF n.º **315.570.152-87,** residente à **Rua Principal nº 505, Condominio Parques dos Ipês,** Bairro **Novo Horizonte**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0146** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/07/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***EDIVALDO GOMES DE MELO***
Autorizatário – CPF:315.570.152-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F21CD2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº131/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 131/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 30 de julho de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0536,** outorgada ao Sr.(a) **KESSIO TEZOLIN DA SILVA,** portador do RG 750900 SSP/RO, CPF Nº826.603.442-72, residente e domiciliada a Rua Jaqueline Ferry, s/nº Bairro: Cascalheira
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E03AD506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº132/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 132/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 30 de julho de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0536 ao Sr.(a) **JÚNIOR LIMA DE CASTRO** portador do **RG. 951085 SSP/RO CPF Nº 911.973.922-20** residente e domiciliado a Rua Miguel de Cervantes, nº 117 Casa 81, Condomínio Total Vile 1 Bairro: Aeroclube, vinculado ao **Processo 14.01394-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4C40F9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº145/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 145/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JÚNIOR LIMA DE CASTRO.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01394-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **JÚNIOR LIMA DE CASTRO** portador do **RG. 951085 SSP/RO CPF Nº 911.973.922-20** residente e domiciliado a Rua Miguel de Cervantes, nº 117 Casa 81, Condomínio Total Vile 1

Bairro: Aeroclube, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0536** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0536** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/07/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de julho de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***JÚNIOR LIMA DE CASTRO***
Autorizado – RG. 951085 SSP/RO
CPF Nº 911.973.922-20

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**23179D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº127/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 127/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 20 de julho de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0320,** outorgada ao Sr.(a) **JOÃO SARAIVA DE FREITAS,** portador do RG 403724 SSP/RO, CPF Nº 273.569.733-91, residente e domiciliada a Estrada do Areia Branca, nº 1620 Bairro: Areia Branca.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0172163E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº129/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 129/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) MATHEUS SANTOS DE FREITAS.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01338/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **MATHEUS SANTOS DE FREITAS** portador do **RG. 1116512 SESDEC/RO CPF Nº 024.525.192-86** residente e domiciliado na Estrada do Areia Branca, nº 1620 Bairro: Areia Branca, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0320** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0320** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/07/2020** e seu término a data de **30/10/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 de julho de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***MATHEUS SANTOS DE FREITAS***
Autorizado – RG. 1116512 SESDEC/RO
CPF Nº 024.525.192-86

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CA8F91C6

---

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/SML/PVH

Aos **dezessete** dias do mês de **agosto** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. **05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob n. 19.288.989/0001-09**, neste ato representada por sua Sócia/Proprietária, Sra. **Carolina Nazif Rasul**, inscrita no CPF sob n. 936.979.962-15, com sede na Av. José Vieira Caúla, n. 5201, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, CEP. 76.824.389, doravante de nominada **DETENTORA**.

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00250/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 056/2020/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **Nº 034/2020.**

**1.2.** A Empresa passa a ser Detentora do **LOTE 01** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 744.987,72** (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e dois Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa, **fls. 2.756**, e do Quadro de Vencedores, **fls. 3.118** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018**.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do**

**quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO**

**5.1. Revisão de Preços ou Redução**

**5.1.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista no item **5.2 e 5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.4**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.5**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.6**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

**13.4.** Os Preços Registrados estão consignados na Proposta da Empresa, **fls. 2.756**, e no Quadro de Vencedores, **fls. 3.118** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***TATIANE MARINAO SILVA***
Pregoeira/SML

***CAROLINA NAZIF RASUL***
MC Industria e Comercio de Papaeis LTDA
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/SML/PVH**

Aos Doze dias do mês de Agosto do ano dois mil e Vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. **5.903.125/0001-45**, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80**, neste ato representada por Seu Proprietário, Sr. **Antônio Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob n. **289.755.612-91**, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP. 76.804-056, doravante de nominada **DETENTORA**.

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00250/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 056/2020/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **Nº 034/2020.**

**1.2.** A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35 e 36** relativos ao Pregão acima referido, no valor total de **R$ 228.069,12** (Duzentos e Vinte Oito Mil e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa, **fls. 2.830/2.837, 2.880 e 2.882**, e do Quadro de Vencedores, **fls. 3.123** dos autos, disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018**.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO**

**5.1. Revisão de Preços ou Redução**

**5.1.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista no item **5.2 e 5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.4**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.5**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.6**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

**13.4.** Os Preços Registrados estão consignados na Proposta da Empresa, **fls. 2.830/2.837, 2.880 e 2.882**, e do Quadro de Vencedores, **fls. 3.123** dos autos, disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***TATIANE MARINAO SILVA***
Pregoeira/SML

***ANTÔNIO ALVES DE SOUSA***
Regional Comercio Serviços e Representações Comerciais EIRELI EPP
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/SML/PVH**

Aos **dezessete** dias do mês de **agosto** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. **05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.555.440/0001-29**, neste ato representada por Seu Sócio/Proprietário, Sr. **Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF sob n.** 827.851.392-91, com sede na Av. Campos Sales, n. 3511, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP. 76.801.821, doravante de nominada **DETENTORA**.

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00250/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 056/2020/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2020.**

**1.2.** A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 02, 03, 05, 34 e 37** relativos ao Pregão acima referido, no valor total de **R$ 209.398,86** (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa, **fls. 2.788/2.790**, e do Quadro de Vencedores, **fls. 3.119** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018**.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

### 5.1. Revisão de Preços ou Redução

**5.1.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista no item **5.2 e 5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**III.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**IV**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.4**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.5**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.6**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

**13.4.** Os Preços Registrados estão consignados na Proposta da Empresa **fls. 2.788/2.790**, e do Quadro de Vencedores, **fls. 3.119** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

*VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA*
Superintendente - SGP

*TATIANE MARINAO SILVA*
Pregoeira/SML

*RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES*
Road Comercio e Serviços LTDA
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2B6B4950

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECEDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2019**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECEDOR**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2019**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristovão, CEP: 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, Srª Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências, e de acordo com os artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e com força nos Lotes 03 / 04 / 06 / 07 / 08 / 09 / 10 registrados na Ata de Registro de Preços nº 063/2019, extraída do Processo nº 02.00305/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 128/2019, resolve:

Art. 1º – CANCELAR, a partir desta publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, o registro do fornecedor **L.R.F. BATISTA – EPP,** CNPJ nº 19.859.630/0001-44, referente aos Lotes 03 / 04 / 06 / 07 / 08 / 09 / 10, consignado na Ata de Registro de Preços nº 063/2019, que visa a futura e eventual Aquisição de Material Penso (bolsa coletora e sondas), ressalvada, em todo caso, a aplicação de eventuais penalidades em processo específico para tal finalidade.

Art. 2º – Os efeitos do cancelamento do registro acalçam tão somente o Lotes 03 / 04 / 06 / 07 / 08 / 09 / 10 da Ata de Registro de Preços nº 063/2019.

Art. 3º – Exceto quanto ao item cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 063/2019.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2020.

*VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA*
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F549A90

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/SML/PVH**

**AVISO DE ERRATA**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA**, referente ao Edital na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0035/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS CAMÉLIAS,** em conformidade com o projeto básico, composto de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos-SEMISB.**
**ONDE SE-LÊ: DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **25 de agosto de 2020.**
**LEIA-SE: DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **07 de setembro de 2020. Demais informações devem ser adquiridas** no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2020

*CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA*
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9A3780C7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020/SML-COVID**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **08.00304/2020,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19,** visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, licitado por meio do **Pregão Eletrônico 002/2020/SML-COVID**, cadastrado no Sistema Licitações-e **826551**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 361/SPACC/PGM/2020**, **fls. 1.078 a 1.081** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.678/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR** o objeto do certame acima em favor das empresas:
• **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 67.729.178/0004-91, vencedora dos **LOTES 03 e 11** ofertando o valor total de **R$ 91.877,25** (Noventa e Um MIL, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos);
• **CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ sob n. 12.420.164/0009-04, vencedora dos **LOTE 06,** ofertando o valor total de **R$ 46.546,50** (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos);
• **TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 32.364.822/0001-48, vencedora do **LOTE 07,** ofertando o valor total de **R$ 18.600,00** (Dezoito Mil e Seiscentos Reais);
• **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do **LOTE 13,** ofertando o valor total de **R$ 11.484,00** (Onze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de agosto de 2020.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**31544A05

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

**PROCESSO N° 1101/SEMOSP/2020**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

**Projeto de Atividade:** 2007- Manutenção das atividades – Iluminação Publica
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
**Sub-Elemento de despesa:** 99 – Outros serviços Terceiro
**Ficha**: 62

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção corretiva na rede de iluminação publica de Primavera de Rondônia e Distrito de Querência do Norte.

**Contratada: ANDERSON DE SOUZA DIAS**
**CNPJ Nº:** 36.074.436/0001-72
**Valor total**: R$ 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte reais).
**Fundamentação: Art. 24 Inciso II da** Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 19 de Agosto de 2020.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Presidente da CPLP

***BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO***
Membro da CPLP

***JULIANA DA SILVA FREITAS***
Membro da CPLP

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**EE5DE1F6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35.1/2020**
**PROCESSO Nº 375/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 13.979/2020, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

**I - OBJETO –** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ACESSÓRIOS PARA RESPIRADOR HOSPITALAR E PARA MONITOR CARDÍACO) PARA TRATAMENTO DE PACIENTES GRAVES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

**II - DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.302.0018.1902** - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID19 - Portaria nº 1666-MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 375/2020**;**
**IV - DATA DE ABERTURA**: **26 de agosto de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
**V - LOCAL:** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

**VI - REDUÇÃO DO TEMPO DE PUBLICAÇÃO:** *Medida Provisória nº 926/2020, Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.*

**VII - PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 7.357,65 (sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),** foi elaborado com base em pesquisas na plataforma do Banco de Preços. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

**VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de agosto de 2020.

***THAYNARA K. O. FIORATI***
Pregoeira - Port. 3084/2019

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**F5ADE1BD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO

**AVISO DE CHAMAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº**

**9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 027/2020
**Proc. Administrativo nº:** 305/2020
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde;
**OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Exames de Imagens e Laboratoriais Para Serviços De Coleta, Analise e Diagnóstico, com a Finalidade de Atender as necessidades do Centro De Atendimento Ao COVID 19, no Município De Rio Crespo – RO. Conforme Especificações no Projeto Básico.**

**TABELA DE ITENS:**

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERV. | **35** | EXAMES FERRITINA. | 29,00 | 1.015,00 |
| 02 | SERV | **35** | EXAMES FIBRINOGÊNIO. | 42,66 | 1.493,10 |
| 03 | SERV | **35** | PCR QUANTITATIVO | 28,66 | 1.003,10 |
| 04 | SERV | **100** | RX DE TORAX AP/PERFIL COM LAUDO | 88,64 | 8.864,00 |
| 05 | SERV | **15** | TOMOGRAFIA DO TORAX | 169,75 | 2.546,25 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 14.921,45** | |

Valor total estimado para o serviço: **R$ 14.921,45 (quatorze mil, novecentos e vinte um reais e quarenta e cinco centavos).**

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**
A presente contratação se faz necessário para **Atender as necessidades do Centro De Atendimento Ao COVID 19, tendo em vista que os exames solicitados acima dar o diagnostico preciso dos pacientes que necessitarem de atendimento médico, os referidos exames não é disponibilizado pelo município por falta de equipamento e profissional especializados, até o presente momento os exames eram feito pelo atendimento do SUS, no município de Ariquemes e Porto Velho, porem pelo motivo da demanda de pessoas positivada para o vírus (COVID 19), ter aumentado, esses municípios não conseguia atender os pacientes do nosso município, com isso a Dr. Responsável pelo Centro De Atendimento Ao COVID 19, solicitou pelo telefone ao secretário que tomasse medidas, pois a mesma estava regulando os pacientes para os exames nesses municípios e tinham resistência em examina-los e dificultando no diagnóstico, o secretario municipal de saúde reuniu o prefeito e jurídico e equipe de licitação e acordaram em contratar clinica de exames de imagem e laboratório, pelo período da pandemia.**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 19 de agosto de 2020.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**4821DB43

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº4250/2020-GAB-PREF. DE 18 DE AGOSTO DE 2020

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido do mesmo ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **HUDSON DE SOUZA RODRIGUES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Agosto de 2019.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**243934FA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
### PORTARIA

**Portaria nº 002/2020.**

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado".

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura-SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011, alterada pela Lei Complementar 257/2018.

**RESOLVE:**
Art.1º – EXONERAR o Servidor **ADILSON JULIO PEREIRA,** inscrito no CPF nº 297.915.882-87, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** da Autarquia Municipal de Saneamento Rolim de Moura/RO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 17 de agosto de 2020.

***ESTER CARDOSO DE LIMA***
Superintendente da SANEROM

**Publicado por:**
Adilson Julio Pereira
**Código Identificador:**A676C9D8

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
### PORTARIA

**Portaria nº 003/2020.**

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado".

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura-SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011, alterada pela Lei Complementar 257/2018.

**RESOLVE:**
Art.1º – NOMEAR a Servidora **SIMONE APARECIDA PAES,** inscrita no CPF nº 585.954.572-04, no cargo comissionado de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO,** da Autarquia Municipal de Saneamento Rolim de Moura/RO, com fulcro no Art. 4º item II da Lei Complementar nº 88/2011, alterada pela Lei Complementar 257/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 17 de agosto de 2020.

***ESTER CARDOSO DE LIMA***
Superintendente da SANEROM

**Publicado por:**
Adilson Julio Pereira
**Código Identificador:**EBB08817

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA**
**ERRATA**

ERRATA

**Portaria nº 002/2020**

Art. 1º Onde se lê: **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**
Art. 1º Leia - se: **ASSESSOR FINANCEIRO E PLANEJAMENTO**

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2020

***ESTER CARDOSO DE LIMA***
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 4.989/2020

**Publicado por:**
Adilson Julio Pereira
**Código Identificador:**12366BA4

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA**
**ERRATA**

ERRATA

**Portaria nº 003/2020**

Art. 1º Onde se lê: **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**
Art. 1º Leia - se: **ASSESSORA FINANCEIRA E PLANEJAMENTO**

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2020

***ESTER CARDOSO DE LIMA***
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 4.989/2020

**Publicado por:**
Adilson Julio Pereira
**Código Identificador:**5927E792

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA N° 027/2020**

**JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, FAZ SABER O CONTEÚDO DA PRESENTE RETIFICAR A PORTARIA Nº376/2020 DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAFELA FERREIRA CUNHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1372957 SESDEC/RO e do CPF nº 012.962.552-39, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECEITAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item XIV da Lei Complementar nº237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

**LEIA-SE:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAFAELA FERREIRA CUNHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1372957 SESDEC/RO e do CPF nº 012.962.552-39, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECEITAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item XIV da Lei Complementar nº237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

***JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI***
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B67F3B5F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 400/2020**

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3680/2020**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **EDILSON DOS SANTOS** (**PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL**), Matrícula – **6480**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 724042 SSP/RO e do CPF nº 695.969.302-06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (SEMEC).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**2ED2ECA5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 401/2020**

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4237/2016**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **HELIO MOURA DE ASSIS** (**ZELADOR**), Matrícula – **6309**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530540 SSP/RO e do CPF nº 711.092.342-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – (SEMOSP).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**5675B5AA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 402/2020**

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3838/2018**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS** (**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**), Matrícula – **6415**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 306491 SSP/RO e do CPF nº 288.078.552-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – (SEMUSA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F7906E51

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 404/2020**

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2986/2020**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **GEVANILDO CIRELLI MARTINS** (**PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**), Matrícula – **6545 e 6799**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 571961 SSP/RO e do CPF nº 595.432.132-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (SEMEC).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**BD09E566

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 407/2020**

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4261/2016**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES** (**BORRACHEIRO**), Matrícula – **4823**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 661420 SSP/PR e do CPF nº 328.091.159-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – (SEMOSP).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**A372BF87

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 406/2020**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VANESSA AOIAGUI DE MORAIS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1127451 SESDEC/RO e do CPF nº 005.353.852-85, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31 item XX da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de agosto.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**9252BB1A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 408/2020**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KAUÊ ALVES BRAGA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1461347 SESDEC/RO e do CPF nº 033.352.812-33, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**A703B08C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 409/2020**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDILAINE MELLO GABRIEL ELER,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 930042 SESDEC/RO e do CPF nº 870.665.562-91, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTES E MANUTENÇAÕ DE VEÍCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 21, item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**3AC0CD78

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5028/2020**

*"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 481186, SSP/RO e do CPF nº 305.598.552-49, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**, com fulcro no Artigo 09, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de agosto de 2020.

Rolim de Moura - RO, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**030BFFE1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 405/2020.**

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 481186 SSP/RO e do CPF nº 305.598.552-49, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICAS,** pertencente à Secretaria de Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**63153076

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 410/2020**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **GILSON POLICARPO DOS SANTOS,** Matrícula nº **4136**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 482023 SSP/RO e do CPF nº 565.116.122-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**36C621F2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 411/2020**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E*:***

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILSON POLICARPO DOS SANTOS,** Matricula nº **4136,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 482023 SSP/RO e do CPF 565.116.122-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** vinculado à Secretaria Municipal Administração, Compras e Licitação - SEMACOL – com fulcro no Art. 27, Item VI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**86ADDD8D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 399/2020**

*"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 43 da Lei Complementar nº 108/2012, e considerando o contido no Memorando nº 465/SEMACOL/2020.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **Ceder** o (a) Servidor (a) Municipal **HENRIQUE RAMOS DA ROCHA** (PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40H), Matrícula - **7280**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 36.391.438-9 SSP/RO e do CPF nº 000.266.902-17, para prestar serviços junto a Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer o Art. 43I da Lei Complementar 108/2012, e Art. 17 da Lei Complementar 81/2011.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 17 de Agosto de 2020.

Rolim de Moura - RO, 18 de Agosto de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F9434E91

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 021/2020.
**PROCESSO Nº:** 053/2020.
**FORNECEDOR:** Renan Silva de Melo 02470394201, CNPJ nº 32.131.788/0001-61.
**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção, suporte e segurança do site do Poder Legislativo para um período de 12 meses.
**VALOR:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 19 de agosto de 2020.

Ordenador:
***LAURO F. SILVA LOPES***
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**7ABCFD92

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMRM-2020**

**CONTRATO Nº:** 003/2020.
**PROCESSO ADM. Nº:** 053/2020.
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 020/2020.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
**CONTRATADA:** Renan Silva de Melo - MEI, CNPJ/MF nº 32.131.788/0001-61.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte e segurança do site do Poder Legislativo.
**VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2021.
**VALOR:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
**FONTE DE RECURSO:** Própria.
**FORO:** Comarca de Rolim de Moura-RO.
**DATA:** 19 de agosto de 2020.

Ordenador:
***LAURO F. SILVA LOPES***
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**227D5526

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**O PREFEITO DE ROLIM DE MOURA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei, Torna público para ciência dos interessados, a **RESCISÃO** do Contrato Administrativo referente ao Processo Administrativo nº 1141/2020, oriundo do Convênio nº 865335/DPCN/18 Programa Calha Norte, da Concorrência nº 02/2020, tendo por objeto Contratação da Empresa Especializada para a Construção da Sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura 2º Etapa, nos termos do artigo 79 inciso II da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura/RO, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Construra Valtran LTDA-EPP
***FABIOLA RIBEIRO***
Procuradora

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**0330BF87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 065/2020**

TERMO ADITIVO N° 065/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020 do Processo nº 1681/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, LUIZ ADEMIR SCHOCK, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.541.146/0001-44 com sede e foro à Marechal Rondon, 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 0003, Ji-Paraná/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

•

DO OBJETO: Suprimir, bem como aditar o valor do Contrato n° 019/2020, referente ao processo n° 1681/2020, conforme Notificação e Planilha orçamentária, fls. 1009/1029.

2. DA SUPRESSÃO: Suprimir o valor de R$ 35.192,69 (trinta e cinco mil e cento e nove dois reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária (fls. 1015), anexa ao Processo Administrativo nº 1681/2020.

3. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 317.683,30 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), ao contrato nº 019/2020, conforme planilha orçamentária (fls. 1013/1014), anexa ao Processo Administrativo nº 1681/2020.

2. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do Contrato nº 019/2020 será aditado no valor total de R$ 282.490,61 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos), perfazendo 38,74% (reforma), conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), projeto atividade 2.312, 2.018, 2.019 E 2.020, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de agosto de 2020

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**47414770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3085/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 079/2020**, do processo licitatório **nº 3085/2020.** Formalização na ata de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Toner para Impressora para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.*

***Empresas vencedoras:***
***PAPELARIA TEIXEIRA LTDA***
***CNPJ:*** *04.925.681/0001-50*
***Valor:*** *R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)*

***GLOBAL LUX COM. E SERVIÇOS EIRELI***
***CNPJ:*** *22.854.208/0001-00*
***Valor:*** *R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)*

***AGROVETE COM. DE PROD. AGROPECUARIO LTDA***
***CNPJ:*** *84.598.457/0001-30*
***Valor:*** *R$ 157.436,69 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)*

***LSF COM.E SERV.DE IMPRESSÃO LTDA***
***CNPJ:*** *29.500.349/0001-74*
***Valor:*** *R$ 4.038,00 (quatro mil, trinta e oito reais)*

***A H DA S MORAES***
***CNPJ:*** *02.437.839/0001-17*
***Valor:*** *R$ 5.383,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais)*

*Rolim de Moura, 18 de Agosto de 2020*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gracilene dos Santos Faria
**Código Identificador:**A3E42069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ATA DA SESSÃO Nº. 033/2020-JARI**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**Ata da Sessão Nº. 033/2020**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezenove dias do mês de agosto de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dezenove dias do mês de agosto de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Dedreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2020.

***DION DE MAIO MOURA***
Presidente

***JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA***
Vice-Presidente

***JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretária

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Membro

***ERIVELTON KLOOS***
Membro

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI***
Membro

***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**F0E9783C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018
1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE.
2. CONTRATADO: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA-CIA.
3. OBJETO: "Assessoria e consultoria jurídica e parlamentar.".
4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº06/2018 conforme estabelecido na Cláusula Quarta combinado com o subitem 4.1 e 3.7 e nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO:A Pres-tação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e parlamentar, conforme descrição do projeto básico. Vigerá por 06 (seis) meses sendo de 20/08/2020 a 20/02/2021 REAJUSTE: Dentro do estabelecido no item 3.7 do contrato adminis-trativo nº 006/2018, baseado na variação do índice IGP-M - índice geral de preço entre 19 de agosto 2019 e 05 de agosto 2020, ficando reajustado em 9,2693%, conforme tabela de atualização de valor anexo. RATIFICAÇÃO: Ficam manti-das e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Con-trato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao pre-sente termo
5. VALOR: No valor de R$ 11.174,58 (onze mil cento e setenta e quatro reais e cin-quenta e oito centavos).
6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha 09.
7. VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 20/02/2021.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 19 de agosto de 2020.

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**52367443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 70 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção, corretiva e preventiva de toda rede elétrica publica urbana, sendo manutenção em postes da via pública, bem como colocação de novos pontos de iluminação, substituição de pontos com defeito, também troca de peças com defeito. Advindo do Processo N.º 638-1/2020. No valor de **R$ 74.745,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 03/09/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Agosto de 2020.

***NILSONGREGÓRIONETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**90AFFB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60 2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 60/2020**

**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 60/2020, Contratação de Empresas qualificada para prestação de serviço locação de Moto Niveladora e Caminhão Pipa a ser utilizado para atender as necessidades desta secretaria, conforme Convênio 024/2020/FHITA-RO. Advindo do Processo 748-1/2020, em favor das empresas AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 04.840.275/0001-94, no valor de R$ 49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) e SIDNEY DO NASCIMENTO - 24.112.329/0001-02, no valor de R$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Agosto de 2020.**

***NILSON GREGÓRIONETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**284291A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 795 -1/2020

Pregão Eletrônico: 59/2020

Objeto: Aquisição de teste rápido para diagnósticos de Covid-19.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 795 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

**EMPRESA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: Nº** 10.541.396/0001-38
**VALOR:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
**EMPRESA: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: Nº** 18.964.366/0001-46
**VALOR:** R$ 21.725,00 (Vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de agosto de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**5E1A89D9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**CONTRATO Nº.001/2020 – PROC. Nº025/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/IMPES/2020**
**CONTRATO Nº 001/IMPES/2020**
**CONTRATO Nº.001/2020 – PROC. Nº025/2020**. QUE FIRMAM ENTRE SI O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES, E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP, NOS TERMOS SEGUIR.
Ao 31 dias do mês de Julho de dois mil e vinte **(31/07/2020),** o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede e administração na Avenida Guaporé, 3501, Bairro Cidade Alta, representado

administrativamente pela Superintendente **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, portadora do RG nº8477707 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº749.326.752-91, residente e domiciliada na cidade de São Francisco do Guaporé – RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº06.150.972/0001-49, neste ato, representada pelo responsável legal **Srº WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do RG nº2.861.076 e CPF sob nº838.353.429-91, denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Informatização e Automatização de Rede local (Intranet e internet) com Locação e licença de uso de sistema de Orçamento, Contábil, Tesouraria, Folha de Pagamento (RH), Patrimônio, Almoxarifado, Atendimento (protocolo) e publicação em Portal de Transparência, para o Instituto Municipal Previdência dos Servidores conforme projeto básico anexo, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 025/IMPES/2020, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020 do Processo nº838/PMSFG/2020, submetendo o mesmo aos termos do art. da Lei n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98 e a Lei Federal n° 10.520/2002, e das seguintes clausulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

DO OBJETO

O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, visando contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Informatização e Automatização de Rede local (Intranet e internet) com Locação e licença de uso de sistema de Orçamento, Contábil, Tesouraria, Folha de Pagamento (RH), Patrimônio, Almoxarifado, Atendimento (protocolo) e publicação em Portal de Transparência de gestão pública, para atender o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, conforme projeto básico em anexo, planilhas e especificações técnicas que integram o presente processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal no 8.666/93 e alterações, vinculado ao processo administrativo no 025/IMPES/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020, que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos, que porventura vierem a existir, serão comunicados a Superintendência, que o encaminhará ao Conselho Deliberativo para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO VALOR**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTES

O valor global do presente contrato é de **R$80.160,00 (Oitenta mil e cento e sessenta reais)**, que será pago no prazo de até o 10º (décimo) dia, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das respectivas certidões negativas da esfera federal, estadual e municipal atualizadas, de acordo com projeto básico, planilha orçamentária e homologação da Superintendência do IMPES, responsável pelo acompanhamento do contrato.

§1o - Ao IMPES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião do não fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira deste contrato;

§2o - O pagamento será efetuado na modalidade "a vista", mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 10o (décimo) dia do mês subsequente;

§3o - O desembolso máximo por período será efetuado em conformidade e de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o § 2º da Cláusula Quarta, deste Contrato.

§4o - No tocante ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§5o - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação;

§6o - Os preços propostos poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, e será utilizado o IGP-DI (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

§7o - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4o desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (Doze) meses, conforme cronograma de execução podendo, no interesse do IMPES, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

§1o - O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

§2o - A empresa fornecerá o serviço, objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução, nos moldes estabelecidos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO CRITÉRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, da seguinte maneira:

Dotação Orçamentária – 2020;

02.08 – Instituto de Previdência Própria IMPES;

Função: 09, Sub - função: 272, Programa: 0032, Ação: 2079;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica;

Ficha: 438

§ 1º utilizar-se-á dotação orçamentária do exercício vindouro para custear as despesas que ultrapassarão o corrente ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**A Contratante obriga-se a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e ou materiais a serem adquiridos;

b) efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;

c) efetuar o pagamento ao Contratado, mediante depósito bancário até o 10º (décimo) dia, após a prestação dos serviços, devendo a empresa emitir Nota Fiscal/Fatura e as certidões exigidas.

**A Contratada se obriga a:**

a) fornecer os serviços, de acordo com a cláusula primeira deste Contrato.

b) comunicar ao IMPES, por escrito (e-mail) e no prazo máximo de 12 (doze) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcialmente.

c) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1o e 2o do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

e) fornecer os serviços em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA**

DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1o - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Autarquia acima da Cláusula primeira qualificada.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
§2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Superintendência;
§3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;
§4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e quando for o caso, cobrado judicialmente.
§5º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**
**DAS ALTERAÇÕES**
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**DA RESCISÃO**
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações.
§1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§3o - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DA FISCALIZAÇÃO**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Superintendente do IMPES para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
Fica este contrato vinculado ao processo Administrativo no 025/IMPES/2020 e as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé - RO, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Julho de 2020.

Inst. Mun. De Previdência De Sfco. Guaporé/RO - IMPES
***SRª ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente
Contratante

Sistemas Integrados De Software LTDA - SISPEL
***SRº WILMON MARCOS JÚNIOR***
Contratada

TESTEMUNHAS**:**

1.-_____

2.-_____

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**8BC2EBCB

---

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DISTRATO N° 001/IMPES/2020.**

Processo Administrativo nº 040/IMPES/2016.
Contrato nº 10/IMPES/2016.
***DISTRATO N° 001/IMPES/2020.***

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZ O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES E A EMPRESA SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO ao Contrato, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.257.289/0001-08, estabelecido com sua sede Administrativa, na Av. Guaporé, nº 3501, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente a senhora **ROSILENI CORRENTE PACHECO,** inscrita no C.P.F./RO. 749.326.752-91, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado a empresa SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE TLDA EPP pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.06.150.972/0001-49, Com sede na Rua Luiz Borges, nº 1128, centro, na Cidade de Teixeiropolis - Estado de Rondônia, representada pelo Senhor WILMON MARCOS JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n. 838.353.429-91, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente DISTRATO ao Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Informatização e Automatizados de Gestão Pública para o IMPES, conforme projeto básico, autorizado pelo processo administrativo n.º 040/IMPES/2016, licitado através da modalidade do Pregão Presencial nº 003/2016, submetendo-se os mesmo aos termos do art. da Lei n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98 e a Lei Federal n° 10.520/2002, e das seguintes clausulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Informatização e Automatizados de Gestão Pública para o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES**. (Contabilidade Pública).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
O presente Distrato implica na rescisão contratual entre as partes, ficando ambas cientes e compromissadas de mais nada poderão argui sobre o contrato ora distratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR**
O valor ora rescindido é no total parcial de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) devidamente justificado a anulação do empenho nº 100007 (Ref.:48).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.
E por estarem de justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

São Francisco do Guaporé-RO, 31 de Julho de 2020.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente/IMPES – Contratante

***SISPEL - SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA***
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**EXTRATO DO DISTRATO N° 001/IMPES/2020**

**Proc. Administrativo N° 040/IMPES/2016.**
**Contrato Nº 10/IMPES/2016.**

**Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES**
**Contratada**: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE TLDA EPP
**Objeto:** Distrato da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Informatização e Automatizados de Gestão Pública para o IMPES.
**Valor:** R$9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Julho de 2020.

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**5D00A912

---

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DISTRATO N° 002/IMPES/2020.**

Processo Administrativo nº 052/IMPES/2016.
Contrato nº 013/IMPES/2016.

***DISTRATO N° 002/IMPES/2020.***

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZ O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES E A EMPRESA JJ TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO ao Contrato, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.257.289/0001-08, estabelecido com sua sede Administrativa, na Av. Guaporé, nº 3501, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente a senhora **ROSILENI CORRENTE PACHECO,** inscrita no C.P.F./RO. 749.326.752-91, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado a empresa **JJ TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº.03.072.771/0001-82, Com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 1157, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho - Estado de Rondônia, representada pelo Senhor José Ribamar Costa Ferreira Júnior, inscrito no CPF/ sob o n. 767.265.502-78, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente DISTRATO ao Contrato n.º 013/2016 que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de sistemas e aplicações de internet para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de serviços que atendam: Portal da Transparência, sistema de informação, sistema de Administração pessoal, sistema de compras e licitações, sistema de comunicação institucional, E-mails oficiais e sistema de publicação de atos, documentos e notícias, conforme projeto básico, autorizado pelo processo administrativo n.º 052/IMPES/2016, licitado através da modalidade do Pregão Presencial nº 100/2016, Edital n.º 113/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de sistemas e aplicações de internet para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de serviços que atendam: Portal da Transparência, sistema de informação, sistema de Administração pessoal, sistema de compras e licitações, sistema de comunicação institucional, E-mails oficiais e sistema de publicação de atos, documentos e notícias, para atender o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES**, conforme projeto básico e especificações técnicas que integram o processo administrativo n.º 052/IMPES/2016.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
O presente Distrato implica na rescisão contratual entre as partes, ficando ambas cientes e compromissadas de mais nada poderão argui sobre o contrato ora distratado.
**CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR**
O valor ora rescindido referente ao Termo Aditivo n.º 11, empenho n. 44, devidamente realizado a anulação parcial/total n.º 100008 (Ref.:44) no valor de R$ 4.574,67 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) devidamente justificado o cancelamento do empenho.
**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.
E por estarem de justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

São Francisco do Guaporé-RO, 31 de Julho de 2020.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente/IMPES
Contratante

***JJ TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS INFORMÁTICA LTDA-EPP***
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Processo Administrativo nº 052/IMPES/2016.
Contrato nº 013/IMPES/2016.
**Contratante:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES
**Contratada:** JJ TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de locação e manutenção de sistema informatizado Intranet e Internet.
**Valor:** R$ 4.574,67 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Julho de 2020.

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**BB90DEB6

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 786-1/FMS/2020.**
**Contrato N. 0302/2020.**
**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: **ATECNOMED ASSIST. COMER. PROD. HOSPITALARES.**
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Consumo (Medicamentos) e Materiais Pensos.
**Valor: R$** 52.720,00 (Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Vinte Reais)
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: à vista**, mediante a entrega da mercadoria e mediante e na apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Prazo:** 30 (trinta) dias.

**São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Maio de 2020.**

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Andréia Fernanda Feba
**Código Identificador:**ACFE733D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 852-1/FMS/2020.**
**Contrato N. 277/2020.**
**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: T.D. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos).
**Valor:** no importe de **R$** 16.110,70 ( Dezesseis Mil Cento e Dez Reais e Setenta Centavos)
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
**Prazo:** imediato, após a assinatura do contrato.
**Embasamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 058/CPLM/2020.

**São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Maio de 2020.**

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Andréia Fernanda Feba
**Código Identificador:**61CEBCC4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 824-1/FMS/2020.**
**Contrato N. 0250/2020.**
**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: WERBO OLIVEIRA DOS SANTOS.
**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de som ambulante para Divulgação dos Atos Oficiais e Locução dos Eventos da SEMSAU ( Campanha Covid-19).
**Valor:** R$12.837,50 ( Doze Mil Oitocentos e Trinta Sete Reais e Cinquenta Centavos)
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a comprovação dos serviços prestados e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Prazo: enquanto durar o total de** Divulgação do som ambulante 250(duzentas e cinquenta) horas e e locução de eventos num total de 30 ( trinta ) horas.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0114/CPLM/2019**.**

**São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Abril de 2020,**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Andréia Fernanda Feba
**Código Identificador:**4A9234F2

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 804-1/FMS/2020.**
**Contrato N. 0214/2020.**
**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: **J. MARQUETTI CHURRASCARIA E COMERCIO EIRELI-ME.**
**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (Marmitex).
**Valor:** de **R$** 24.880,00 ( Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais )
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Prazo:** Enquanto durar o Estoque de 2.000 ( Duas Mil ) Marmitex.
**Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP Nº 107/CPLM/2019.**

**São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2020.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Andréia Fernanda Feba
**Código Identificador:**0B49F037

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 924-1/SEMTAS/2020.**
**Contrato N. 0306/2020.**
**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFOR. EIRELI.**
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos para a SEMTAS.
**Valor:** R$ 744,00( Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
**Prazo: 30 (trinta) dias**.
**Embasamento Legal**; Pregão Eletrônico RP nº 115/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2020.

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Andréia Fernanda Feba
**Código Identificador:**7E8000BD

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 966-1/FMS/2020.**
**Contrato N. 315/2020.**
**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: . **CASA DS FÓRMULAS FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA EPP**
**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos Manipulados)**.**
**Valor: R$ 7.470,00** ( Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais).
**Fonte de Recurso: próprio.**
**Forma de Pagamento: à vista**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
**Prazo:** 30 ( trinta ) dias.
**Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 063/CPLM/2020.**

**São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2020.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Andréia Fernanda Feba
**Código Identificador:**E490C95D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### ASSESSORIA JURIDICA
### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

**ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 804/2018**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2019**
**CONTRATADO: E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME.**

**Onde se lê:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: Aditivo de prazo por um período de 60 (sessenta dias, a contar de 20 de julho de 2020, conforme solicitado e justificado no memorando n.º 034/SEMUP, referente ao contrato n° 021/2019, convenio nº 153/DPCN/2017, para a conclusão dos serviços tendo como melhoria da iluminação proporcionando qualidade de vida, segurança e conforto.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2020.

**Leia – se:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: Aditivo de prazo por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de julho de 2020, conforme solicitado e justificado no memorando n.º 034/SEMUP, referente ao contrato n° 021/2019, convenio nº 153/DPCN/2017, para a conclusão dos serviços tendo como melhoria da iluminação proporcionando qualidade de vida, segurança e conforto.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**F4D1C21F

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 377/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 87/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 17/08/2020 |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA (CIRURGIAS DE CATARATAS) COM SERVIÇOS DE CONSULTA, PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 02.506.535/0001-64**
**Valor Total Homologado - R$205.970,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**A251E664

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 939/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 89/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 18/08/2020 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA E VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02**
**Valor Total Homologado - R$233.770,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de agosto de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**280588EC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### PORTARIA Nº 215/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 215/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 19 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias ao servidor **JOSÉ APARECIDO DIAS DE SOUZA,** mat.196, efetivo no cargo de Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 27/07/2020 com término em 24/09/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 18/08/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/07/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**4DD149F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E LARIESSA PEREIRA DA SILVA. TESTE SELETIVO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LARIESSA PEREIRA DA SILVA
CPF: N° 000.235.222-24.
RG: N° 1024780 SESDC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE FISCAL SANITÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,26 (HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)

SERINGUEIRAS, 19 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
LARIESSA PEREIRA DA SILVA – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**6F8CE865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA. TESTE SELETIVO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA.
CPF: N° 003.652.472-78.
RG: N° 1365230 SESDC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE FISCAL SANITÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,26 (HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 19 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**315EDA1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E VANESSA FREIRE DA SILVA. TESTE SELETIVO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VANESSA FREIRE DA SILVA.
CPF: N° 022.010.532-43,
RG: N° 1311898 SESDC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.551,95 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 19 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
VANESSA FREIRE DA SILVA – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**846D8D4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E ADRIANO WENDT. TESTE SELETIVO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: ADRIANO WENDT.
CPF: N° 910.187.222-20,
RG: N° 000984270 SESDC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,26 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)

SERINGUEIRAS, 19 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
ADRIANO WENDT – CONTRATADO.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**35E1BA19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 214/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 214/GAB/PMS/2020**

Seringueiras RO, 18 de Agosto de 2020.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE:**

**Art. 1°. DESIGNAR** os servidores **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA,** mat. 995, lotada na Sec. de Planejamento e Fazenda, **GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO**, mat. 1693, lotada no Gabinete, **ALINE FRANCIELE RODRIGUES,** mat. 1064**,** lotada na Sec. de Saúde, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referente aos atos

e fatos que constam no processo administrativo de nº 776/2020 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**3B73C199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2020 PROCESSO N°. 1718/SEMOSP/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E. PINHEIRO DE SOUZA-ME.
CNPJ N°. 22.686.386/0001-70
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2020 CELEBRADO EM 20/04/2020.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 20/08/2020 A 19/09/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE AGOSTODE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO.
E. PINHEIRO DE SOUZA-ME. – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**CD69A142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 006/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 21 de Agosto de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 006/2020. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, AUDITÓRIO, SALA MULTIUSO, BIBLIOTECA, ESTACIONAMENTO E JARDIM EXTERNO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONTRATO DE REPASSE 871462/2018/MTUR/CAIXA.**com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

**CONTATOS/COMUNICAÇÃO:** Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro, (69) 3623-2693, no horário das 07horas às 13horas, ou através do e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com.

***JAÍNE FAÉ***
Port . Nº182/GAB/PMS/2020
Presidente de CPL

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**63CD5595

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 073/CPL/2020**
**Edital Nº: 084/CPL/2020**

Processo Administrativo nº **GI – 313/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo, concernente á contratação de serviços técnico na área de engenharia, arquitetura, e prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura, de planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e não governamentais, de fiscalização de obras, de pareceres, de vistoriais e de laudos técnicos e outros, bem como acompanhamentos técnicos em todas as áreas da administração, compreendendo elaboração de projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços e projetos de engenharia em geral.** Estimado no valor total de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) /ano.** Processo administrativo **nº GI-313/2020.** Data para recebimento de propostas: **20/08/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **02/09/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **02/09/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **02/09/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de Agosto de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**01C9F6D6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Ofício nº 177/Gabinete/2020, de 29 de Julho de 2020** emitido por esta Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, que torna Público, para conhecimento e esclarecimento aos interessados, que houve um erro na redação do documento, cabendo as seguintes correções:

**Onde se lê:** deputada estadual Cássia das Muleta;

**Leia-se:** deputado estadual Laerte Gomes.

Ficam mantidas as demais informações contidas no Ofício nº 178/Gabinete/2020. Para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário eletrônico dos Municípios de Rondônia AROM.

Theobroma/RO, 19 de Agosto de 2020.

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**73959F5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Ofício nº 178/Gabinete/2020, de 29 de Julho de 2020** emitido por esta Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, que torna Público, para conhecimento e esclarecimento aos interessados, que houve um erro na redação do documento, cabendo as seguintes correções:

**Onde se lê:** deputada estadual Cássia das Muleta;

**Leia-se:** deputado estadual Laerte Gomes.

Ficam mantidas as demais informações contidas no Ofício nº 178/Gabinete/2020. Para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário eletrônico dos Municípios de Rondônia AROM.

Theobroma/RO, 19 de Agosto de 2020.

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**D6D25103

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PORTARIA Nº 2268-2020**

**PORTARIA Nº 2268/GP/20 De 14 de Agosto de 2020.**

"NOMEIA O SR. EDSON FRANCISCO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear o Sr. ***Edson Francisco da Silva,*** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**Art. 3º** Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**D5EB4DF3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso – RO torna publico que no cancelamento da Ata de Registro de Preços Pregão ELETRÔNICO nº 035/2019 publicado nas edições do Jornal diário do Município, Portal, Câmara, Arom, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 17/08/2020, Ed. 159 da pagina n°. 146.

**Onde se Lê:**
PROCESSO: 1-690/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 035/2020/CPL
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 037/2020/ARP

**Leia-se:**
PROCESSO: 1-690/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 035/2019/CPL
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 037/2019/ARP

Informação Complementares: na CPL e Comissão de Registro de Preços CGSRP – sala de licitação da Prefeitura Municipal de vale do paraíso - RO situada na AV. Paraíso, nº 2601, setor01, de Segunda a Sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das (07h00min) ás (13h00min) horas. Para maiores informações através do telefone, (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: **cpl.net@outlook.com, rprecos.valedoparaisoro@gmail.com**

Vale do paraíso RO, em 18 de Agosto de 2020.

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

***LACIDIO PEREIRA LIMA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***HENTONY CLAYTON LIMA PINTO***
Secretario da CGSRP

***JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

**Aprovo a presente Retificação** Em _____/_____/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**425993BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PUBLICAÇÃO CONVENIO Nº 021**

**PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 021/17/PJ/DER-RO**

**PROCESSO N.º 654/2020**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE INDENTIFICAÇÃO DE OBRAS** do Convenio **nº 021/17/PJ/DER-RO**
**Quantidade: 01 Placa / Valor: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)**
**Programação Orçamentária:** 26.782.1008.2055.0000
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo
**Ficha:** 580
**INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

Vale do Paraíso/RO, 19 de Agosto de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**FE9B6657

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6582 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

*Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos de tomada de contas especial de que trata a decreto nº 6488 de 15 de junho de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no processo nº 2-83/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de tomada de conta especial de que trata o Decreto nº 6488 de 15 de junho de 2020.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos á 15 de julho de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**BB219D54

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de n.º 001/CIMCERO/2020 do Pregão Eletrônico n.º 010/SRP/CIMCERO/2019 do Processo Administrativo n.° 01-381/CIMCERO/2019, referente à **Aquisição de Tubos Corrugados Pead (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE),** sendo a adesão no valor total de R$ 487.532,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Processo Eletrônico n.º 1-656/2020, aquisição será realizada através do Convênio n.º 063/2020/PJ/DER-RO.
Item n.º 3 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 450 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 60,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento. Quantidade: 08; Valor unitário: R$ 1.903,00; Valor total: R$ 15.224,00; Item n.º 4 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 600 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 105,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento. Quantidade: 15; Valor unitário: R$ 2.706,98; Valor total: R$ 40.604,70; Item n.º 05 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 800 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa. Quantidade: 23; Valor unitário: R$ 4.008,00; Valor total: R$ 92.184,00; Item n.º 7 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa. Quantidade: 15; Valor unitário: R$ 6.180,00; Valor total: R$ 92.700,00; Item n.º 8 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1200 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa. Quantidade: 08; Valor unitário: R$ 7.640,00; Valor total: R$ 61.120,00; Item n.º 9 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa. Quantidade: 15; Valor unitário: R$ 12.380,00; Valor total: R$ 185.700,00.

Vale do Paraíso/RO, 19 de Agosto de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**643DB88A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO**

**Proc. Administrativo nº:** 55/2020
**Interessado:** CISAN-CENTRAL/RO
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX (COM ENTREGA)**, (com quantidade por entrega e frequência a ser informada com antecedência), com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender o centro operacional do Aterro Sanitário do CISAN.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com processo de aquisição do item, conforme especificação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MARMITEX (COM ENTREGA):** Contendo, no mínimo: **arroz, feijão, 3 tipos de salada** (exemplo: alface, batata, tomate), **3 tipos de carne** (exemplo: costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito); **complementos à vontade** (exemplo: purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, ovos, abóbora, cenoura, repolho). Com, no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou alumínio de 750 ml. **Com entrega no Aterro Sanitário do CISAN (RO 257, linha C60, Lote 13B, Gleba 20).** Quantidade e frequência a ser informada com antecedência. | UND | 360 | R$ 12,83 | R$ 4.620,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 4.620,00** | |

Valor total estimado para o serviço: **R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede do CISAN-CENTRAL/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: comprascisan@outlook.com ou através do telefone (69) 3516-2097.

Rio Crespo/RO, 19 de agosto de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***
Port. n° 010/CISAN/2020

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**8E44ED86

## COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
## AVISO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO**

**Proc. Administrativo nº:** 54/2020
**Interessado:** CISAN-CENTRAL/RO
**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico do tipo: adesivos simples para maquinas e classic, Adesivo Perfurado p/ classic e Adesivo Personalizado para a Van Ducato**, com a finalidade de atender as necessidades da frota do CISAN CENTRAL/RO. Conforme especificação a baixo.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com processo de aquisição do item, conforme especificação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ADESIVO** p/ maquinas – CISAN, medindo: 30x20cm. | UND | 05 | R$ 8,33 | R$ 41,67 |
| 02 | **ADESIVO** p/ classic – CISAN, medindo: 50x30cm. | UND | 02 | R$ 15,00 | R$ 30,00 |
| 03 | **ADESIVO** PERFURADO p/ CLASSIC – CISAN, medindo: 117x58cm. | UND | 01 | R$ 64,67 | R$ 64,67 |
| 04 | **ADESIVO** PERSONALIZADO p/ Van Ducato: imagem ilustrativa. | UND | 01 | R$ 1.115,00 | R$ 1.115,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.251,34** | |

Valor total estimado para o serviço: **R$ 1.251,34 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede do CISAN-CENTRAL/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: comprascisan@outlook.com ou através do telefone (69) 3516-2097.

Rio Crespo/RO, 19 de agosto de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***
Port. n° 010/CISAN/2020

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**B04F12E4

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELAT. DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | VALOR ATÉ O SEMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 60.207.591,59 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.595.071,23 | 2,65 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 3.612.455,50 | 6,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 3.431.832,72 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 3.251.209,95 | 5,40 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -440.604,53 | -0,73 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 72.249.109,91 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 13.245.670,15 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 9.633.214,65 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 4.214.531,41 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 18/ago/2020 as 11h e 41m. | | |

***ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA***
Controlador Interno

***DARIO MOREIRA***
Presidente

***DARLENE LOPES HAESE***
Contador

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**97B7C876

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 162/GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1339/GP, DE 19/08/2020.

**Decreto nº 162/GP, de 19 de agosto de 2020 autorizado pela Lei nº. 1339/GP, de 19/08/2020.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 122.100,00 (Cento e vinte e dois mil e cem reais)"

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 122.100,00 (Cento e vinte e dois mil e cem reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| **Unidade** | 02.07.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **Func/Prog** | 10.302.0024.1115 | AUXILIO TEMP. COVID-19 REC. PROP | | | |
| **Crédito** | 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 387 | 1.000.0049 | 122.100,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO.** | | | | **R$** | **122.100,00** |

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| **Unidade** | 02.03.00 | Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento. | | | |
| **Func/Prog** | 04.1230007.2014 | Manutenção da Folha da SEMFAP | | | |
| **Crédito** | 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 95 | 1.000.9999 | 122.100,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO.** | | | | **R$** | **122.100,00** |

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**A51C2B90

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 6259/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP**

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 79/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

LICITANTE: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**
CNPJ: **04.383.642/0001-78** TEL/FAX: (69) 3222-7302/9-9313-9758 E-MAIL: **jussara@saltarycnc.com gilvan@salutarycnc.com.br edilene@salutarycnc.com**
ENDEREÇO: Rua México, nº. 1086 Bairro: Nova Porto Velho – CEP: 76.820-190 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Odair José do Nascimento**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **422.640.142-53** RG sob o nº. **475.926 SSP/RO**

LICITANTE: **BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **05.216.859/0001-56** TEL/FAX: (35) 3427-7000 E-MAIL: **sergioghin@gmail.com sergioghin@hotmail.com vendas1@biobase.ind.br**
ENDEREÇO: Rua Dos Oitis, nº. 80 Bairro: Distrito Industrial – CEP: 37.556-836 – Pouso Alegre/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Sergio Luiz Ghinzelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **434.466.129-04** RG sob o nº. **645.707 SSP/RO**

LICITANTE: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **07.094.705/0001-64** TEL/FAX: (62) 3252-1210 E-MAIL: **licitacao@imagemhospitalar.com.br**
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio S/N Qd. 21, Lt. 09 – Setor: Jardim Luz – CEP: 74.915-185 – Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Lucas Franco Cunha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **019.438.001-70** RG sob o nº. **4852597 DGPC/GO**

LICITANTE: **CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **09.222.411/0001-04** TEL/FAX: (69) 3226-9414 E-MAIL: **centralmix@centralmixcs.com**
ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro, nº. 7542 Bairro: Jucelino Kubitschek – CEP: 76.829-386 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Matheus Pereira Nascimento**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **026.472.712-67** RG sob o nº. **127.0028 SSP/RO**

LICITANTE: **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.193.608/0002-14** TEL/FAX: (69) 3223-0900/3224-2099 E-MAIL: **gilbertosantos_@hotmail.com compras@medplusonline.com.br vendas@medplusonline.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 3496 Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-847 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gilvanildo Luiz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **607.889.762-49** RG sob o nº. **547014 SSP/RO**

LICITANTE: **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **13.169.056/0001-16** TEL/FAX: (61) 3083-0776/9-8211-4871 E-MAIL: **doctormedgo@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua 15 S/N Qd. 79, Lote 34, Loja 02 Bairro: Morada Nobre – CEP: 72.870-374 – Valparaíso/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Elias Gomes da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **027.667.478-26** RG sob o nº. **17.495.378 SSP/SP**

LICITANTE: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **13.977.860/0001-21** TEL/FAX: (69) 3443-2112 E-MAIL: **atecnomed@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº. 18.981 Bairro: Liberdade – CEP: 76.967-489 – Cacoal/RO
NOME DA REPRESENTANTE: Rosana Guedes Pereira Bianchini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 566.236.312-91 RG sob o nº. 36.780.972-2 SSP/SP

LICITANTE: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**
CNPJ: **13.994.852/0001-93** TEL. (66) 3544-3455 - E-MAIL: **hiperdental2011@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Genésio Roberto Baggio, nº. 1304 Bairro: Centro – CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT

NOME DA REPRESENTANTE: **Kerli Luzia Ludwichak**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **017.657.779-33** RG sob o nº. **12876 OAB/SC**

LICITANTE: **LMS BIOMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **19.281.319/0001-60** TEL/FAX: (41) 3403-4206 E-MAIL: **contato@lmsbiomedical.com.br licitacao@lmsbiomedical.com.br**
ENDEREÇO: Rua Mandaguaçu, nº. 534 – Loja C Bairro: Emiliano Perneta – CEP: 83.324-430 – Pinhais/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Arthur Victor Macharette**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **109.223.729-18** RG sob o nº. **15.098.954-0 SSP/PR**

LICITANTE: **M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: **19.288.989/0001-09** TEL/FAX: (69) 3226-2504/9-9227-8841 E-MAIL: **papelmc@hotmail.com carolina_rasul@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. José Vieira Caula nº. 5201 Bairro: Igarapé – CEP: 76.824-389 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Carolina Nazif Rasul**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **936.979.962-15** RG sob o nº. **966.781 SSP/RO**

LICITANTE: **GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**
CNPJ: **24.737.754/0001-97** TEL/FAX: (21) 2613-5423 E-MAIL: **grandmedicaldistribuidora@gmail.com grandmedical2016@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº. 207, Sl. 1504, Centro – CEP: 24.022-900 – Niterói/Rio de Janeiro
NOME DO REPRESENTANTE: **Carlos Henrique Pereira Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.126.507-61** RG sob o nº. **08845043-2 SSP/RJ**

LICITANTE: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **25.034.906/0001-58** TEL/FAX: (54) 3712-5888 E-MAIL: **flymedrs@outlook.com**
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº. 1237 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-066 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Francieli Ceruti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **019.917.800-36** RG sob o nº. **1095364657 SSP/RS**

LICITANTE: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: **28.418.133/0001-00** TEL/FAX: (62) 3416-8300 E-MAIL: **licitacao01@medvittadist.com.br**
ENDEREÇO: Av. Das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06 E, Galpão 03 Bairro: Parque Primavera – CEP: 74.913-122 – Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cássio Martins de Freitas**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.868.041-93** RG sob o nº. **5040142 SPTC/GO**

LICITANTE: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: **32.053.182/0001-55** TEL/FAX: (69) 3302-0220 E-MAIL: **dentalicitacao@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, nº. 1901Bairro: São Cristovão – CEP: 76.804-037 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Damião Cavalcante de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **688.374.372-34** RG sob o nº. **341460 SSP/AC**

LICITANTE: **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADO LTDA**
CNPJ: **34.021.009/0001-09** TEL/FAX: (11) 2954-6555 E-MAIL: **adestack@adestack.com.br**
ENDEREÇO: Rua Sargento José Pessoto Sobrinho, nº. 328 Pavimento 01 Bairro: Parque Novo Mundo – CEP: 02.178-000 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Valdenir Ferreira de Paula**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.571.128-31** RG sob o nº. **14.191.467-1 SSP/SP**

LICITANTE: **SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **34.396.122/0001-60** TEL/FAX: (11) 3612-2905/9-7167-0254 E-MAIL: **licitacao@schosp.com.br adm@schosp.com.br vendas1@schosp.co.br**
ENDEREÇO: Al. Terracota, nº. 215 – Sala 1202 Bairro: Cerâmica – CEP: .09.531-190 – São Caetano do Sul/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Juliana Alves Mercenas Leite**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **309.054.628-07** RG sob o nº. **30.749.362-3 SSP/SP**

LICITANTE: **BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: **73.297.509/0001-11** TEL/FAX: (51) 3459-4000/3458-4479 E-MAIL: **denise.dias@bhiosupply.com.br**
ENDEREÇO: Av. Luiz Pasteur, nº. 4959 Bairro: Parque Claret – CEP: 93.290-010 – Esteio/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Saraiva dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **935.539.190-00** RG sob o nº. **9067291873 SSP/RS**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ATA | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1.850 | UND | Absorvente higiênico, uso hospitalar, dim. aproximadas: 40cm x 10cm. Cobertura hipoalergênica, atóxico, com gel superabsorvente, garante a impermeabilidade e alta absorção. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. | dry / mardam | 0,56 | HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93 |
| **2** | 27.400 | UND | Agulha descartável hipodérmica estéril 13 x 3,8 - (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13 x 3,8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros | injex | 0,10 | ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21 |
| **3** | 60 | UND | Agulha descartável para anestesia raqui, 20 x3,½ (ponta de quincke) 20gx3 ½, esterilizada por óxido de etileno, confeccionada em aço inox, siliconizada, bisel com ponta trifacetada; mandril ajustado; tampa protetora em PVC; o canhão tipo luer lok, com visor translúcido e inteiramente cônico; embalagem individualmente | **cancelado** | **canc** | **cancelado por inexistência de proposta** |
| **4** | 975 | PCT | Algodão hidrófilo de 500 gramas em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, dados litografados diretamente na embalagem. Embalado em saco plástico individual. Produto com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | cremer | 11,56 | MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 18.090 | ROLO | Atadura de crepe, em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 metro de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo I e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. | erimax | 0,50 | FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 |
| **6** | 16.710 | ROLO | Atadura de crepe, em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 15 cm de largura x 1,80 metro de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo I e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. | erimax | 0,74 | FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 |
| **7** | 12.630 | ROLO | Atadura de crepe, em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 metro de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo I e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. | erimax | 0,89 | FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 |
| **8** | 2.000 | ROLO | Atadura gessada secagem rápida 20 cm x 4 m: elaborada tecido tipo tela, malha trançada tipo giro inglês 100% algodão (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), impregnada uniformemente com gesso coloidal. Deve possuir laterais (em sua maior extensão) com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante o processo de confecção do aparelho gessado e tempo de secagem entre 3 e 6 minutos. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. E melhorar a especificação. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **9** | 500 | PCT | Avental descartável com mangas, tamanho único, para uso em pacientes: em não tecido, com gramatura mínima de 20 g/m², sem emendas, furos, rasgos ou defeito, com bordas bem acabadas com costura tipo overloque, decote redondo, com mangas, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, através de cadarços com comprimento suficiente para fechamento da região abdominal. Embalado conforme a praxe do fabricante, em pacotes com 10 unidades. | vestcart | 35,70 | DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.169.056/0001-16 |
| **10** | 15 | UND | Bobina para unitarização em PP (Polipropileno), transparente, picotada, tamanho 4x4, espessura de no mínimo 0,06 micras com capacidade de no mínimo 10.000 doses, cada bobina para fracionamento/unitarização de medicamentos. | adestack | 134,93 | ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADO LTDA CNPJ: 34.021.009/0001-09 |
| **11** | 24 | UND | Bolsa para água quente – em borracha natural, resistente a temperatura de ate 100 graus Celsius, retangular com cantos arredondados 18 cm de largura, capacidade de 1 litro, rotulagem respeitando o decreto–lei 79094/77 art.31 lei 8078/90 Port. Conj. n.º 1 de 23/1/96 – Ministério da Saúde. | **cancelado** | **canc** | **cancelado por inexistência de proposta** |
| **12** | 150 | UND | Cateter intravenoso central 14g x 20cm, agulha com mandril, estéril, conector luer lock, embalado individualmente, embalagem resistente que não permita a dobra do cateter, deve trazer no rótulo, data de validade radiopaco, com dispositivo que permita fixação, descrição, lote e registro na Anvisa. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **13** | 100 | UND | Cateter intravenoso central 7f x 20cm, agulha com mandril, guia estéril, radiopaco, com dispositivo que permita fixação e conector luer lock, embalado individualmente, embalagem resistente que não permita a dobra do cateter, contendo no rotulo: validade, e substituindo somente o nº, descrição, número do lote e registro na Anvisa. | biomedical | 66,25 | SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.396.122/0001-60 |
| **14** | 300 | UND | Clip de titânio para colescistectomia lt 300 compatível com aplicador reutilizável fornecido por meio de regime comodato, cartucho (blister) de cor verde com 6 clips de largura aproximada de 5,5 mm aberto e 8,7 fechado tamanho médio/grande | aeromedical | 48,80 | BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 73.297.509/0001-11 |
| **15** | 0 | ---- | **SUPRIMIDO** | **suprimido** | **sup.** | **SUPRIMIDO** |
| **16** | 1.755 | ROLO | Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843). Com 13 fios por cm². Tipo queijo, 13 fios/cm ², 91 cm x 91 m, 8 dobras alvejado e hidrofilado. Ser isenta de amido, alvejante óptico. Apresentar pH no intervalo entre 5.0 e 8.0. Ser atóxica e apirogênica. Apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 seg. Uni d. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas. Ter registro no ms. Embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que são de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico. | clean | 22,79 | IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 |
| **17** | 300 | UND | Endo Fog Sache – solução antiembaçante para óticas laparoscópicas | american | 25,99 | GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME CNPJ: 24.737.754/0001-97 |
| **18** | 60.000 | UND | Equipo macrogotas tubo de extensão em PVC; igual ou superior 1,20m de comprimento, transparente, atóxico, ponta porturante. Câmara de gotajamento transparente flexível, em PVC atóxico, regulador de fluxo em forma de pinça rolete. Adaptador luer universal com tampa protetor, c/ injetor lateral c/ câmara flexí vel dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento. | tkl | 0,88 | IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 |
| **19** | 8.000 | UND | Escova descartável para degermação com solução de clorexidina 2% para uso hospitalar descartável, para assepsia de mãos e braços. embalada individualmente. | vic pharma | 2,66 | CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 09.222.411/0001-04 |
| **20** | 2.250 | UND | Especulo vaginal descartável para papanicolau tamanho G com corta lâmina, caixa triangular de plástico (kit completo com escova, luvas, espátulas, lâmina com um lado fosco). Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA – RDC n.º 59/2000. | kolplast | 2,71 | MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14 |
| **21** | 50 | UND | Filtro HEPA-28HEPA, constituído de uma membrana bidirecional e totalmente hidrofóbica, que forma um a barreira para retenção de partículas de umidade presente nos gases e que podem conter bactérias e/o u vírus. Essas partículas ficam grudadas na membrana impedindo que esses agentes contaminantes cheguem ao paciente, ou ao interior do equipamento de ventilação, esse filtro é capaz de remover partículas entre 1 e 0,1 micrômetro, sendo considerado altamente eficaz. | american | 45,89 | GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME CNPJ: 24.737.754/0001-97 |
| **22** | 1.500 | UND | Fita cirúrgica microporosa 10 cm x 4,5 m. Hipoalegérnico. | procitex | 5,33 | MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00 |
| **23** | 5.000 | UND | Frasco para alimentação enteral utilizado para acondicionamento e nutrição enteral para ser administrado por sonda ou via oral 300 ml | biobase | 0,82 | BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.216.859/0001-56 |
| **24** | 25 | UND | Hemostático absorvível de celulose pura oxidada regenerada em fibras, bactericida, com pH ácido, dimensões cerca de 5 x 10 cm, estéril, descartável. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **25** | 25 | UND | Hemostático absorvível de celulose oxidada regenerada, dimensões cerca de 10 x 20 cm, estéril, descartável. | curacel | 255,50 | LMS BIOMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.281.319/0001-60 |
| **26** | 25 | UND | Hemostático absorvível de celulose pura oxidada regenerada, dimensões cerca de 2,5 x 5 cm, estéril, descartável. | curacel | 214,99 | LMS BIOMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.281.319/0001-60 |
| **27** | 25 | UND | Hemostático absorvível de celulose oxidada regenerada, dimensões cerca de 5,5 x 7,5 cm, estéril, descartável | curacel | 86,05 | GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME CNPJ: 24.737.754/0001-97 |
| **28** | 15.000 | UND | Lâmina de bisturi descartável n° 11 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. | wiltex plus | 0,27 | MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00 |
| **29** | 12.000 | UND | Lâmina de bisturi descartável n° 15 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, praz o de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. | wiltex plus | 0,27 | MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00 |
| **30** | 15.000 | UND | Lâmina de bisturi descartável n° 24 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, praz o de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. | agromass | 0,28 | DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 |
| **31** | 1.000 | PCT | Lençol descartável com elástico para maca: confeccionado em não tecido, constituído por 100% de polipropileno, com gramatura mínima de 30 g/m², dotado de dispositivo elástico em látex em toda sua extensão, com acabamento perfeito, capaz de manter o lençol devidamente fixo e totalmente estendido sobre a superfície do colchão, medindo aproximadamente 200 cm comprimento por 90 cm de largura, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos. Com bordas bem acabadas, na cor branca. Embalagem em pacotes com 10 peças. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **32** | 1.250 | UND | Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m – para uso em maca hospitalar, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente. | piray | 7,63 | M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **33** | 2.500 | PAR | Luva cirúrgica estéril n° 6,5 – confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex – abaixo de 100 mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). Textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (certificado de aprovação no Ministério do Trabalho – n.º 6), conforme NBR 13391:95. Envelopadas aos pares. Estéril. Ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho. | newhand | 1,31 | IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 |
| **34** | 10.000 | PAR | Luva cirúrgica descartável estéril n.º 7,0 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, co mprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com do bras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente). | newhand | 1,40 | IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 |
| **35** | 7.000 | PAR | Luva cirúrgica descartável estéril n.º 8,0 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente). | newhand | 1,31 | IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 |
| **36** | 3.679 | PAR | Luva cirúrgica descartável estéril n.º 8,5 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente). | newhand | 1,63 | IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 |
| **37** | 300 | PAR | Luva cirúrgica descartável estéril n.º 9,0 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente). | sanro | 1,99 | HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93 |
| **38** | 125 | PAR | Luva de borracha plumbífera flexível com dedos com costura equivalência em chumbo de 0,50 mm, acabamento em nylon lavável. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **39** | 750 | CX | Luva para procedimento – não estéril tamanho G – confeccionada em vinil, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 unidades. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **40** | 1.900 | CX | Luva para procedimento – não estéril tamanho M – confeccionada em vinil, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 unidades. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **41** | 4.500 | CX | Luva para procedimento não estéril tam. G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **42** | 5.000 | CX | Luva para procedimento não estéril tam. M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **43** | 4.000 | CX | Luva para procedimento não estéril tam. P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **44** | 120 | PAR | Luva nitrílica longa sem forro, comprimento total aproximado: 50 centímetros. Espessura: 0,55. Tam. G. | **cancelado** | **canc** | **cancelado por inexistência de proposta** |
| **45** | 120 | PAR | Luva nitrílica longa sem forro, comprimento total aproximado: 50 centímetros. Espessura: 0,55. Tam. M. | **cancelado** | **canc** | **cancelado por inexistência de proposta** |
| **46** | 80 | PAR | Luva nitrílica longa sem forro, comprimento total aproximado: 50 centímetros. Espessura: 0,55. Tam. P. | **cancelado** | **canc** | **cancelado por inexistência de proposta** |
| **47** | 125 | ROLO | Malha tubular 15 cm x 15 m. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA. | mso | 11,29 | HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93 |
| **48** | 125 | ROLO | Malha tubular 20 cm x 15 m. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA. | polar fix | 12,88 | SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 04.383.642/0001-78 |
| **49** | 90 | ROLO | Malha tubular 10 cm x 15 m. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **50** | 300 | UND | Máscara completa p/ nebulização adulto c/ conexão para O2. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA. | solidor | 8,12 | HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93 |
| **51** | 100 | UND | Máscara nebulização ox. De alta e média concentração tamanho infantil máscara facial alongada em formato sob–o–queixo, para administração de alta concentração de oxigênio, confeccionada em vinil macio transparente que proporciona avaliação visual do paciente; com presilha ajustável de nariz; com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m com adaptador giratório para ajuste à posição do paciente, e balão reservatório com capacidade de 750 ml. Faixa elástica ajustável à face do paciente. Tamanho pediátrico. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **52** | 500 | UND | Óculos de proteção individual, constituído de armação e visor confeccionado de uma única peça de policarbonato com ângulo de visão de 180º, lentes claras. | kalipso | 5,51 | SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 04.383.642/0001-78 |
| **53** | 30 | PCT | Propés descartável pacote com 100 unidades – possui formato anatômico prático e de fácil manuseio alta durabilidade, hipoalergênica 100% polipropileno. | anapolis | 18,61 | DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 |
| **54** | 500 | UND | Pulseira de identificação mãe e gêmeos, em material plástico flexível, com espaço apropriado p/ registro dos dados c/ fecho tipo lacre. Dados de identificação, procedência. | colorvip | 1,39 | SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 04.383.642/0001-78 |
| **55** | 600 | PCT | Touca descartável com elástico produzida em não tecido (100% polipropileno ou viscose) atóxico e antialérgico (pct. c/ 100und). Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA – RDC n.º59/2000. | **cancelado** | **canc** | **cancelado no julgamento** |
| **56** | 300 | UND | Trocater descartável para procedimentos laparoscópios. Canal de trabalho de 100 milímetros, com diâmetro 05 milímetros | american | 134,99 | GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME CNPJ: 24.737.754/0001-97 |
| **57** | 600 | UND | Trocater descartável para procedimentos laparoscópios. Canal de trabalho de 100 milímetros, com diâmetro 10 milímetros | american | 134,99 | GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME CNPJ: 24.737.754/0001-97 |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
**2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
**2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
**2.5** "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
**2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
**2.5.1.1** "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1** Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**
**4.1 Local e Horário**
**4.1.1** Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
**4.2 Prazo de Entrega**
**4.2.1** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio
**4.2.2** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
**4.2.3** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
**4.2.4** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
**4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação**
**4.3.1** São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
**4.3.2** A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;
**4.3.3** O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
**4.3.4 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.**
**4.3.5** Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
**4.3.6** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
**4.3.7** O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
**4.3.8** O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
**4.3.9** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
**4.3.10** O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
**4.3.10.1 Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
**4.3.10.2** A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
**4.3.10.3** A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
**4.3.10.4** O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**4.3.10.5 Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
**4.3.11** O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
**4.3.12** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
**4.3.13** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
**4.3.14** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
**4.3.15** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**4.3.16** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
**4.3.17** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÀUSULA VI – DO PREÇO**
**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
**I.** Certificado de Regularidade do FGTS.
**II.** Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
**III.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
**IV.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
**V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
**7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes -** CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

**CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
**8.2** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
**8.6** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;
**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;**
**Programação:**
10.122.0008.2500 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**Fonte de Recurso:** RP-1.02; SUS-1.27.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018**
**Art. 20.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**I** – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
**II** – multa: observados os seguintes limites máximos:
**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1º** O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
**§ 2º** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
**§ 3º** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
**§ 4º** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:
**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
**II** – 12 (doze) meses, nos casos de:
**a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
**a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
**c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
**§ 5º** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
**I** – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
**II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
**§ 6º** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**Art. 21** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**Art. 22** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
**I** - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
**II** - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
**III** - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
**IV** - número do processo; e
**V** - data da publicação.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**10.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
**10.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**10.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
**10.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**12.1.4.2** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**12.1.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**12.1.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
**12.1.5.1** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
**12.1.5.2** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
**12.1.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
**13.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**13.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**15.1 Da Contratada**
**15.1.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

**15.1.2** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
**15.1.3** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
**15.1.4** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
**15.1.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
**15.1.6** O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
**15.1.7** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
**15.1.8** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
**15.1.9** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
**15.1.10** Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
**15.1.11** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
**15.1.12** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
**15.1.13** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
**15.1.14** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
**15.1.15** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
**15.1.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**15.1.17** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
**15.1.18** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
**15.1.19** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
**15.1.20** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
**15.1.21** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
**15.1.22** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
**15.1.23** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
**15.1.24** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
**15.1.25** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
**15.1.26** A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
**15.1.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
**15.1.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**15.1.29** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**16.1 Da Contratante**
**16.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
**16.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
**16.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
**16.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
**16.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**16.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
**16.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
**16.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
**16.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
**16.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
**16.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
**16.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

**CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO**

**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
**a)** Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
**b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
**c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
**d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
**e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
**f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
**g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
**i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
**j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
**18.1** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

**CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
**19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
**19.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**19.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
**19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
**19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**19.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
**19.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
**19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
**19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
**19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
**19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
**19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
**19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO**
**20.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
**20.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
**20.3** Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
**a)** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
**20.4** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
**20.5** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

**CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE**
**21.1** Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
**a)** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

**b)** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
**21.2** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
**21.3** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**22.1** Art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

**CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
**23.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**
**24.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
**24.1.1** "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

**CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**25.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**25.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**25.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**26.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**27.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 79/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6259/SEMSAU/2020**
**27.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 79/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA XXVIII – DO FORO**
**28.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Salutary Centro Norte Comercial EIRELI – EPP
CNPJ: 04.383.642/0001-78
Representante:
***ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO***

Empresa:
Biobase Industria E Comércio LTDA
CNPJ: 05.216.859/0001-56
Representante:
***SERGIO LUIZ GHINZELLI***

Empresa: Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Representante:
***LUCAS FRANCO CUNHA***

Empresa: Centralmix Comércio E Serviços LTDA – ME
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Representante:
***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***

Empresa: Medplus Comércio E Representação LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14
Representante:
***GILVANILDO LUIZ DOS SANTOS***

Empresa: Doctormed Equipamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 13.169.056/0001-16
Representante:
***ELIAS GOMES DA SILVA***

Empresa: Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Representante:
***ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI***

Empresa: Hiperdental Comércio E Representação De Produtos Odontológicos E Médico Hospitalar LTDA – EPP
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Representante:
***KERLI LUZIA LUDWICHAK***

Empresa: LMS Biomedical Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 19.281.319/0001-60
Representante:
***ARTHUR VICTOR MACHARETTE***

Empresa: M C Industria E Comércio De Papeis LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
Representante:
***CAROLINA NAZIF RASUL***

Empresa: Grand Medical Distribuidora E Importadora De Produtos Medicos LTDA – ME
CNPJ: 24.737.754/0001-97
Representante:
***CARLOS HENRIQUE PEREIRA FERREIRA***

Empresa: Flymed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Representante:
***FRANCIELI CERUTI***

Empresa: Med Vitta Comércio De Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Representante:
***CÁSSIO MARTINS DE FREITAS***

Empresa: Dental Rondônia Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
Representante:
***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA***

Empresa: Adestack Autoadesivos E Laminado LTDA
CNPJ: 34.021.009/0001-09
Representante:
***VALDENIR FERREIRA DE PAULA***

Empresa: SC Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 34.396.122/0001-60
Representante:
***JULIANA ALVES MERCENAS LEITE***

Empresa: Bhio Supply Indústria E Comércio De Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ: 73.297.509/0001-11
Representante:
***MARCELO SARAIVA DOS SANTOS***

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**ED42331E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 16.757 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**LEI Nº 2.421, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO VALOR DE R$ 106.870,90 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 13.168,30 (TREZE MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO**a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.421 de 12 de agosto de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de agosto de 2020, edição 2779;
**CONSIDERANDO** a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos II e III;
**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº **1-2854/2020 e memorando n.º 553/2020-PMA-SEMED, despacho fls. 185 a 201** os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de **R$ 106.870,90 (cento e seis mil e oitocentos e setenta reais e noventa centavos)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo relacionado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3012-RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO-EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 789 | 02.07.12.365.0006.3012 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 106.870,90 |
| Fonte: 2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS** | | | | **106.870,90** |

**Parágrafo único.** O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados do convênio nº 090/PGE-2020 firmado com o Estado conforme a fonte de recursos abaixo descrita:

| | |
|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS:** | **106.870,90** |
| Fonte de Recurso | |
| 2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado | 106.870,90 |

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no valor de **R$ 13.168,30 (treze mil e cento e sessenta e oito reais e trinta centavos*)*** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo relacionado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3012-RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO-EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 790 | 02.07.12.365.0006.3012 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 13.168,30 |
| Fonte: 1.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios estaduais | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| ANULAÇÃO | 155 | 02.07.12.361.0006.3011 | 3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS | -13.168,30 |
| Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | **13.168,30** |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMED** | | | | **-13.168,30** |

**Parágrafo Único:** O Crédito acima mencionado é proveniente de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação referente à Contrapartida do Convênio mencionado no art. 1º e parágrafo único do presente Decreto.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**C4EA1C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 16758/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**LEI Nº 2.419, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.335.968,13 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E*

*SESSENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 266.008,20 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO**a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.419 de 12 de agosto de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de julho de 2020, edição 2779;
**CONSIDERANDO** a Lei 4.320/1964, artigo 41, incisos I e II e artigo 43, §1º, inciso II;
**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº **2854/2020** e o teor do **memorando nº 553/2020-PMA-SEMED e despacho nas fls. 185 à 201** os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.335.968,13 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 791 | 02.07.12.361.0006.3000 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 165.986,73 |
| SUPLEMENTAR | 792 | 02.07.12.361.0006.3000 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 783.732,24 |
| Fonte: 1.008.0035-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3012-RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO-EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 793 | 02.07.12.365.0006.3012 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 386.249,16 |
| Fonte: 1.008.0035-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | **1.335.968,13** |

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 266.008,20 (duzentos e sessenta e seis mil e oito reais e vinte centavos)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo relacionado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3012-RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO-EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 794 | 02.07.12.365.0006.3012 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 266.008,20 |
| Fonte: 1.008.0035-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | **266.008,20** |

**Parágrafo Único.** O Crédito aberto na forma do artigo 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes Excesso de Arrecadação proveniente de Receitas de Serviços conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **1.601.976,33** |
| Fonte: 1.008.0035 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE | 1.601.976,33 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**0FC7DAA2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 16.759/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

**LEI Nº 2.420, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO VALOR DE R$ 193.129,10 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 23.810,40 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.420 de 12 de agosto de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de agosto de 2020, edição 2779;
**CONSIDERANDO** a Lei 4.320/1964, artigo 41, inciso I e artigo 43, §1º, incisos II e III;
**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº **2854/2020** e **memorando nº 553/2020-PMA-SEMED, despacho nas fls. 185 à 201** os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de **R$ 193.129,10 (cento e noventa e três mil e cento e vinte e nove reais e dez centavos)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo relacionado:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 795 | 02.07.12.361.0006.3000 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 193.129,10 |
| Fonte: 2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS** | | | | **193.129,10** |

**Parágrafo único.** O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos provenientes do convênio nº 090/PGE-2020 firmado com o Estado conforme a fonte de recurso abaixo descrita:

| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS:** | **193.129,10** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 2.013.0037 recursos de outras fontes – exercício corrente-transferências de convênios – educação - transferência de convênios do estado | 193.129,10 |

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação no valor de **R$ 23.810,40 (vinte e três mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo relacionado:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 796 | 02.07.12.361.0006.3000 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 23.810,40 |
| Fonte: 1.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Contrapartida de convênios estaduais | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| ANULAÇÃO | 155 | 02.07.12.361.0006.3011 | 3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS | -23.810,40 |
| Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | **23.810,40** |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMED** | | | | **-23.810,40** |

**Parágrafo Único:** O Crédito acima mencionado é proveniente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação referente à Contrapartida do Convênio mencionado no art. 1º e parágrafo único do presente Decreto.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**48EAF516

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 7849/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 92/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
**TABELA I**

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNPJ: **02.475.985/0001-37** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: **covan-@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Denize Cristina Silva Zanelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **864.337.172-68** RG sob o nº. **878.664 SSP/TO**

LICITANTE: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **05.343.029/0001-90** TEL/FAX: (21) 3557-1447/1455 (41) 9-9225-8218 E-MAIL: **pedro.pavao@medlevensohn.com.br empenho@medlevensohn.com.br victoria.menezes@medlevensohn.com.br**
ENDEREÇO: Rua Dois, S/N Quadra 008, Lote 008 – Bairro/Distrito: Civit I – CEP: 29.168-030 – Serra/ES
NOME DA REPRESENTANTE: **Verônica Vianna Villaça Szuster**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **226.539.151-15** RG sob o nº. **24.834.394-9 IFP/RJ**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: NÃO**

| ITEM NA ATA | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7.000 | caixa | TIRAS REAGENTES - Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde, OBS: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades. **Compatível com o medidor de glicose ON CALL PLUS.** | on call plus/ on call plus II | 28,28 | MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90 |
| 2 | 500 | caixa | TIRAS REAGENTES - Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde, OBS: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades. **Compatível com o medidor de glicose G-TECH LITE AUTO CODE.** | g-tech | 36,54 | COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37 |

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: NÃO**

| ITEM NA ATA | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | | | |
| 3 | 3.400 | caixa | TIRAS REAGENTES – Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde, OBS: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades. | on call plus/ on call plus II | 26,47 | MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90 |
| 4 | 600 | unid. | GLICOSÍMETRO para medição de glicemia capilar (glicosímetro digital), tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 03 microlitros, obtidos por capilaridade. O aparelho deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém nascido, criança, adultos e pacientes em uso de insulina. Compatível com as tiras de glicemia do item 03. O glicosímetro e as tiras reagentes deverão ser compatíveis. | on call plus/ on call plus II | 35,00 | MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90 |
| R$ Valor Total do Lote: **110.998,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
**2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
**2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
**2.5** "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
**2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
**2.5.1.1** "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1** Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**
**4.1 Local e Horário**
**4.1.1** Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão para o***

***Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

**4.2 Prazo de Entrega**

**4.2.1** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

**4.2.2** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

**4.2.3** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**4.2.4** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

**4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação**

**4.3.1** São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

**4.3.2** A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

**4.3.3** O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

**4.3.4 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.**

**4.3.5** Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

**4.3.6** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

**4.3.7** O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

**4.3.8** O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**4.3.9** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**4.3.10** O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

**4.3.10.1 Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

**4.3.10.2** A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

**4.3.10.3** A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

**4.3.10.4** O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**4.3.10.5 Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

**4.3.11** O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**4.3.12** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.13** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**4.3.14** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**4.3.15** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**4.3.16** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

**4.3.17** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÀUSULA VI – DO PREÇO**

**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

**I.** Certificado de Regularidade do FGTS.

**II.** Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

**III.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

**IV.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

**V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
**7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes -** CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

**CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
**8.2** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
**8.6** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;
**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;**
**Programação:**
10.122.0008.2500 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**Fonte de Recurso:** RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018**
**Art. 20.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**I** – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
**II** – multa: observados os seguintes limites máximos:
**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1º** O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
**§ 2º** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
**§ 3º** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
**§ 4º** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:
**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
**II** – 12 (doze) meses, nos casos de:
**a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
**a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
**c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
**§ 5º** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
**I** – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
**II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
**§ 6º** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**Art. 21** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**Art. 22** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
**I** - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
**II** - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
**III** - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
**IV** - número do processo; e
**V** - data da publicação.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**10.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
**10.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**10.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
**10.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.1.4.2** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**12.1.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**12.1.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
**12.1.5.1** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
**12.1.5.2** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
**12.1.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
**13.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**13.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**15.1 Da Contratada**
**15.1.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
**15.1.2** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
**15.1.3** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
**15.1.4** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
**15.1.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
**15.1.6** O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
**15.1.7** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
**15.1.8** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
**15.1.9** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
**15.1.10** Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
**15.1.11** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
**15.1.12** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
**15.1.13** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
**15.1.14** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
**15.1.15** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

**15.1.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**15.1.17** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
**15.1.18** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
**15.1.19** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
**15.1.20** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
**15.1.21** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
**15.1.22** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
**15.1.23** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
**15.1.24** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
**15.1.25** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
**15.1.26** A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
**15.1.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
**15.1.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**15.1.29** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**16.1 Da Contratante**
**16.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
**16.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
**16.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
**16.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
**16.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**16.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
**16.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
**16.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
**16.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
**16.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
**16.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
**16.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

**CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO**
**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
**a)** Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
**b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
**c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
**d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
**e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
**f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
**g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
**i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
**j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
**18.1** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

**CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

**19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
**19.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**19.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
**19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
**19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**19.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
**19.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
**19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
**19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
**19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
**19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
**19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
**19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO**
**20.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
**20.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
**20.3** Os materiais de consumo deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.
**20.4** Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
**a)** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
**20.5** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
**20.6** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

**CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE**
**21.1** Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
**a)** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
**b)** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
**21.2** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
**21.3** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**22.1** Art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

**CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
**23.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**
**24.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
**24.1.1** "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

**CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**25.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**25.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**25.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**26.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**27.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 92/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7849/SEMSAU/2020**
**27.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 92/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA XXVIII – DO FORO**
**28.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:
***DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI***

Empresa: Medlevensohn Comércio E Representações De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Representante:
***VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER***

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**7B92F0EF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**
**CONTRATO 001/AGERB/2020**

**CONTRATO N° 001/AGERB/2020**
**PROCESSO Nº 5-31/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019CPLMS**
**AAGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB**,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81 com sede na Rua Cujubim, 1943, Setor 03, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente SenhoraOCILENE GONÇALVES SOARES, brasileira,portadora da Cédula de IdentidadeRG sob nº. 476.947 SEDESC/RO einscrita no Cadastro de Pessoa FísicaCPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTEe de outro lado,**SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 15.087.394/0001-34, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 89, Bairro Cachoeira Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, Cep.: 88.056-000, representada pelo Sr.MOACIR ANTONIO MARAFON, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade RG n° 660.152 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 376.358.409-91, residente e domiciliado na Avenida Búzios, 1.136, Apto 408, Bairro Jurerê, Cep: 88.053-300, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 5-31/2019-AGERB, na Dispensa de Licitação nº 092/2019, cuja celebração foi**Homologada pelaDiretora Presidenteas folhas n.º 87**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**
**1.1**O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação nº 092/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 5-31/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público, e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso I)**

**2.1**O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de Empresa Especializada em Sistema Informatizado para**OVIDORIA e FISCALIZAÇÃO específicos para Agência Reguladora.OUVIDORIA-**Atendimento, Protocolo, interação (ouvidoria) entre Cidadão e Prestador(es) de serviços**FISCALIZAÇÃO-GESTÃO DAS INFRAÇÕES -**Fiscalização em campo, Termos de Notificação e Autos de Infração, ambas de forma integrada e oficial objetivando a comunicação interna e externa, gestão documental, normatização, regulação, processos administrativos e central de atendimento, devendo ser cumprido na íntegra o Termo de Referência e o presente contrato, partes integrantes do presente processo.

**2.2GERAL:**

·**Implantar Sistema Informatizado**e integrado de OUVIDORIA e FISCALIZAÇÃO da AGERB.

**2.3FOCO E/OU EXPECTATIVA:**

·Padronizar Comunicação;
·Reduzir gastos públicos;
·Garantir TRANSPARÊNCIA;
·Organizar, Registrar e Integrar as informações de forma segura e acessível;
·Viabilizar o atendimento da demanda da AGERB de forma eficiente e eficaz em suas atividades específicas de Regulação, Normatização na**OUVIDORIA**ena**FISCALIZAÇÃO**e Processos Administrativos no cumprimento de seu papel de proporcionar a interação entre Poder Concedente, Prestador (es) de Serviço (s) e usuário dos serviços públicos concedidos.

Para tanto, necessita-se de uma solução que seja capaz de atender os objetivos específicos apresentados a seguir:

**2.4OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

·Fornecer plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades da AGERB;
·Utilizar a tecnologia para dar mais agilidade aos processos da AGERB.
·Reduzir o tempo de resposta e resolução de solicitações internas e externas.
·Utilizar somente um layout e sequência de numeração de documentos em todos os setores da AGERB.
·Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na AGERB.
·Padronizar os documentos de acordo com a identidade visual da AGERB.
·Melhorar o conceito do documento eletrônico moldado nos processos internos.
·Ter um feedback das ações externas: movimentações, envios, recebimentos e abertura de documentos, incluindo e-mails de notificação enviados automaticamente.
·Criar um Organograma Oficial e lista de contatos atualizada.
·Criar um legado em cada setor, ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para a tomada de decisão.
·Fornecer a todos uma forma de gerenciar suas atividades diárias, ter controle de seus prazos de resolução e sequência dos projetos.
·Aumentar a eficiência da AGERB ao utilizar uma plataforma padronizada para fazer a gerência das atividades e processos.
·Manter sempre acessível ao setor os arquivos anexos aos documentos, evitando assim o uso de pen-drives e e-mails pessoais, onde a informação pode ficar isolada e inacessível.
·Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à organização.
·Agrupar as respostas dos documentos em um único local, facilitando o entendimento e a tomada de decisão baseada na cronologia dos fatos atendendo a legislação vigente conforme Controladoria Interna.
·Desenvolver um sistema de notificação multicanal, de modo a dar transparência no atendimento e receber retorno se os envolvidos já receberam ou viram as informações.
·Garantir a confidencialidade dos documentos, adotando práticas que aumentam a segurança na autenticação dos usuários.
·Centralizar demandas oriundas do site, telefone e atendimento presencial em somente uma ferramenta, reduzindo a complexidade de gerência dos canais de entrada da comunicação.

| *01* | ***SERVIÇOS INICIAIS*** | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** |
| **01** | SETUP – Treinamento e Instalação Remota. Módulo Ouvidoria e Módulo Fiscalização | Serviço | 01 |
| *02* | ***SERVIÇOS CONTINUADOS*** | | |
| **02.01** | Ouvidoria:Módulo de ouvidoria sustentação de incidentes de produção e garantia de manutenção mensal. Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Mensagem interna, Ouvidoria entre cidadão e prestador e processo administrativo. Para 03 (três) usuários, no mínimo. | MÊS | 12 |
| **02.02** | Fiscalização:Módulo de Gestão de infrações, Fiscalização em campo, Termos de Notificação e Autos de infrações. Módulo avançado para fiscalização; sustentação, gestão de incidentes de produção e garantia de manutenção mensal. Para 02 (dois) usuários, no mínimo. | MÊS | 12 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1**O preço global do presente contrato é de**R$ 9.012,00**(nove mil e doze reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**3.2**O prazo de vigência deste instrumento contratual será de**12 (doze) meses,**contados da efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado atendendo interesse da AGERB, conforme Art. 57, da Lei Federal 8.666/93, com antecedência de 30 (trinta) dias, através de justificativa e aceitação da autoridade competente.

**3.3**Em caso de irregularidade não Sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**3.4**Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras Sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1**O pagamento será realizado em favor da empresa em parcela única para a implantação e mensalmente quanto aos serviços continuadas, em**até 30 (trinta) dias**após a certificação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.

**4.2**A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a discriminação dos serviços, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.

**4.3**A AGERB terá o prazo estabelecido no item 35.5 paraaceitar ou rejeitar a Nota Fiscal.

**4.4**A Nota Fiscal/faturanão aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no item citado no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**4.5**Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1**A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ø**NOTA DE EMPENHO Nº 004/2020**
·**Valor empenhado R$ 9.012,00**
·02.04.01 –17.122.1011.2152 -33.90.40.06
·Ficha341
Ø**Valor Total do Contrato: R$ 9.012,00**

**CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

·Fornecer os serviços conforme contidos neste termo de referência;
·Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
·Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados a partir da ciência;
·Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
·Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do serviço.
·Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
·Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
·Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
·Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
·Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação dos serviços objetos deste termo de referência.
·Prestar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços, de acordo com as especificações e complementações da AGERB, conforme documentos integrantes do contrato e a rigorosa observância aos demais detalhes;
·Após o recebimento da nota de empenho do serviço, prestar informações, em tempo hábil, quanto a qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades, conforme o estabelecido;
·A CONTRATADA deve dispor de quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros, bem como fazer as adequações no sistema mediante solicitação da contratante em atendimento as leis e normas vigentes ao objeto.
·Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
·A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto o fornecimento do serviço;
·A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante o vínculo com a Administração;
·A contratada deverá fornecer suporte Técnico REMOTO, por telefone e/ou online, por funcionários da empresa, inclusive CONFORME HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AGERB, sempre que solicitada, para prestar esclarecimentos e tirar dúvidas;
·Em caso de rompimento de contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada se obriga a demonstrar e repassar todas as informações do banco de dados a contratante;
·A empresa contratada deverá informar imediatamente qualquer irregularidade que dificulte ou impossibilite a execução do referido serviço;
·Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
·Responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
·Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
·A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
·Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize todos os meios necessários e pleiteado, e que arque integralmente com os custos do operador, ferramentas, manutenção, encargos trabalhistas e outros que se refere a seus funcionários.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

·Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
·Solicitar formalmente à CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço, a inicialização dos serviços contratados, em conformidade com data pré-estabelecida;
·Efetuar o recebimento provisório dos serviços realizados, no ato da entrega da Nota Fiscal acompanhadas das respectivas certidões;
·O recebimento provisório não implica aceitação;
·Efetuar o recebimento definitivo dos serviços realizados, após a verificação do cumprimento dos requisitos pré-estabelecidos;
·Recusar, os serviços realizados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
·Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relativos à execução do objeto deste instrumento;
·Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela CONTRATADA relativas à execução do objeto deste instrumento;
·Determinar à CONTRATADA, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
·A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
·Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;
·Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
·Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA para prestação dos serviços contratados;
·Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades nos serviços realizados;
·Rejeitar no todo ou em parte, serviço em desacordo com este Projeto Básico;
·Impedir que terceiros forneça o serviço objeto do Contrato efetivado oriundo deste Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1**A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será aplicado, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Projeto Básico e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
**I-**Advertência;
**II-**Multa, nos seguintes percentuais:
**a)**No atraso injustificado da prestação dos serviços contratados, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
**b)**Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
**c)**No caso de atraso injustificado para refazer o serviço, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
**d)**Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
**e)**Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
**III-**Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:
**a)**Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
**b)**Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
**c)**Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
**8.2**Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;
**8.3**Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.
**8.4**A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
**8.5**A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
**8.6**Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
**8.7**Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
**8.8**As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1**. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:
**9.1.1**Promover a avaliação e fiscalização da execução, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
**9.1.2**Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
**9.1.3**Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
**9.1.4**A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**10.1**O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada sua prestação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de atendimento e segurança.
**10.2**Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.
**10.3**Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de acordo com sua execução, pela Agência Reguladora, mediante termo circunstanciado de certificação/recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
**10.4**O recebimento definitivo, será efetuada no mês subsequente à prestação dos serviços, será feita ao final do mês.
**10.5**Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93.
**10.6**O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
**10.7**Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1**Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
**11.2**É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da utilização dos serviços, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
**11.3**Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.
**11.4**Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 03 meses da apresentação da proposta, devendo a CONTRATADA demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.
**11.5**Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.
**11.6**Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;
**11.7**Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
**11.8**Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1**Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
**12.2**O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISAO**
**13.1**O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
**13.2**Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
**13.2.1**Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
**13.2.2**Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
**13.2.3**Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;
**13.2.4**Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
**13.2.5**Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
**13.2.6**Ocorrer a hipótese de superveniência de licitação exitosa no processo de licitação, ou outro que venha substitui-lo com a mesma finalidade;
**13.3**Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
**13.4**A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**13.5**A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
**13.6**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
**13.7**Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
**13.8**Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
**13.9**Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
**13.10**Fiscalização da execução do Contrato
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS;**
**14.1**A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
**14.2**É vedado, a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**
**15.1**A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**
**16.1**Fica eleito o Foro da cidade de Buritis-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**16.2**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2020.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB**

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente
SOFTPLAN Planejamento e Sistema LTDA
CNPJ nº 82.845.322/0001-04
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/AGERB/2020**
**PROCESSO Nº 5-031/2019 – AGERB**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 097/2019**
**CONTRATANTE:AAGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB**
**CONTRATADO**:SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INFORMATIZADO PARA**OVIDORIA E FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICOS PARA AGÊNCIA REGULADORA.OUVIDORIA-**ATENDIMENTO, PROTOCOLO, INTERAÇÃO (OUVIDORIA) ENTRE CIDADÃO E PRESTADOR (ES) DE SERVIÇOSE**FISCALIZAÇÃO-GESTÃO DAS INFRAÇÕES -**FISCALIZAÇÃO EM CAMPO, TERMOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTOS DE INFRAÇÃO, AMBAS DE FORMA INTEGRADA E OFICIAL OBJETIVANDO A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL, NORMATIZAÇÃO, REGULAÇÃO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**NOTA DE EMPENHO**Nº 004/2020
**02.04.01 – 17.122.1011.2152 – 3.3.90.40.06**
**FICHA**341
**VALOR EMPENHADO**: R$ 9.012,00
**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 9.012,00

**VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB**

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Ingra Correia Maranha
**Código Identificador:**62F4F1B1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA NO: 198/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 198/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| SELMA CORREIA LIMA E SILVA | | - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 177.552.802-25 | / | 1 | 1179-7 | 5335-x |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| ALTA FLORESTA D OESTE | | 20/08/2020 | 21/08/2020 | |
| **Finalidade:**DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR SELMA CORREIA LIMA E SILVA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA NO DIA20/08/2020 PARA INSPENÇÃO NA MINERADORA SANTA ELINA,AVERIGUAR SE AS EMPRESAS ESTÃO CUMPRINDO AS NORMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO E ATENDENDO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES ,UMAVEZ EU A MINERADOR EXTRAI ZINCO E CHUMBO ALTAMENTE TÓXICO A SAÚDE HUMANA E AINDATEMOS A GRAVIDADE DA PANDEMIA DO COVID-19 A INSPEÇÃO NO PERÍODO NOTURNO TERÁ POR FINALIDADE ANALISAR A ILAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS QUE TEM MUDANÇAS NOTURNA SENDO UM AGRAVANTE A SAÚDE DO TRABALHADOR E NO DIA 21/08/2020 A INSPEÇÃO SERÁ NO FRIGORÍFICO KRAUSER NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA COM INICIO AS 02:00, SERÁ DE RETORNO JÁ QUE NA PRIMEIRA INSPEÇÃO NÃO CONSEGUIMOS INSPECIONAR O ABATE.<br>VALOR R$ 720,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2789, PROCESSO 974/2020.<br>JUSTIFICATIVA: Mem. nº 062/CEREST/2020<br>DATA DA SAÍDA: 20/08/20 ÀS 06:00 HS<br>RETORNO: : 21/08/20 ÀS 15:30HS<br>MEIO DE TRANSPORTE : Ford K OHS 6925 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade Valor Unitário** | | **Valor Total Desconto** | | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/08/2020

***CELIAALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**757D8731

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA NO: 200/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 200/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | **Cargo/Função/Matrícula** |
|---|---|
| JOSEFA JOSENILDA PEREIRA DE CARVALHO | FISIOTERAPEUTA - Matr.: 300020525 |

| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
|---|---|---|---|---|
| 176.892.364-72 | 434.739/IPC/PB | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| ALTA FLORESTA D OESTE | 20/08/2020 | 21/08/2020 |

**Finalidade:** DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA JOSEFA JOSENILDA PEREIRA DE CARVALHO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA NO DIA20/08/2020 PARA INSPEÇÃO NA MINERADORA SANTA ELINA, AVERIGUAR SE AS EMPRESAS ESTÃO CUMPRINDO AS NORMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO E ATENDENDO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES , UMAVEZ QUE A MINERADORA EXTRAI ZINCO E CHUMBO ALTAMENTE TÓXICO A SAÚDE HUMANA E AINDATEMOS A GRAVIDADE DA PANDEMIA DO COVID-19 A INSPEÇÃO NO PERÍODO NOTURNO TERÁ POR FINALIDADE ANALISAR A OXILAÇÃO OS AGENTES QUÍMICOS QUE TEM MUDANÇAS NOTURNA SENDO UM AGRAVANTE A SAÚDE DO TRABALHADOR E NO DIA 21/08/2020 A INSPEÇÃO SERÁ NO FRIGORÍFICO KRAUSER NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA,COM INICIO AS 02:00,SERÁ DE RETORNO JÁ QUE NA PRIMEIRA INSPEÇÃO NÃO CONSEGUIMOS INSPECIONAR O ABATE
VALOR R$ 720,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2797, PROCESSO 975/2020.
JUSTIFICATIVA: Mem. nº 063/CEREST/2020
DATA DA SAÍDA: 20/08/20 ÀS 06:00 HS
RETORNO: : 21/08/20 ÀS 15:30HS
MEIO DE TRANSPORTE : Ford K OHS 6925

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3FB28427

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 121/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6250/PMJ/2020
VALIDADE: 19/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃODE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA,**visando atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA,visando atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.7. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**<br>**CNPJ: 08.821.528/0001-33** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 05 | AMACIANTE DE ROUPAS PARA USO HOSPITALAR<br>Aspecto físico: líquido viscoso; odor: lavanda com nuances florais; PH 5,0 6,5; solubilidade em água à 20º C; solúvel em qualquer proporção; tensoativos catiônicos: dimetildialquil cloreto, quaternário de amônia, cloreto de cocalquildimetilbenzilamonio; agentes complementares: água desmineralizada; perfume corante. Embalagem 50 lts. Usar de 3 a 5 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar. | UND | 24 | KALYLAV SOFT | R$ 319,33 | R$ 7.663,92 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 7.663,92** |

| **ECOLIM EIRELI**<br>**CNPJ: 17.221.558/0001-08** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR. Concentrado para higienização de roupas aspecto físico liquido transparente fluorescente; cor incolor, odor bouquetsoftner; PH (solução a 1%): 7,0 9,5; aspecto químico: nonil fenol etoxiliado 9,5 EO, álcool graxo etoxiliado 12,0 EO, gluconato de sódio, branqueador óptico, fragrância e veículo aquoso desmineralizado. Embalagem 50 lts usar de 3 a 4 mls por quilo de roupa seca. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar. | Galão | 28 | NEWDROP/B1200 | R$ 628,65 | R$ 17.602,20 |
| 02 | ADITIVO ALCALINIZANTE PARA PRÉ LAVAGEM, PARA USO HOSPITALAR<br>Aspectos físicos: líquido incolor; odor: característicos da matéria prima; PH (solução a 1%): 12,0 13,0 solúvel em qualquer proporção aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 até 30%) hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem 65 kg uso de 4 a 7 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar | Galão | 24 | NEWDROP/B1300 | R$ 511,50 | R$ 12.276,00 |
| 03 | DESINFETANTE ALVEJANTE A BASE DE PERÓXIDO PARA ROUPAS HOSPITALARES<br>Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; cor: incolor; PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Embalagem 50 lts. Usar de 2 a 4 mls por kg de roupa seca | Galão | 28 | NEWDROP/B1400 | R$ 619,74 | R$ 17.532,72 |
| 04 | NEUTRALIZANTE ACIDULANTE, PARA USO HOSPITALAR<br>Para meios alcalinos e resíduos clorados para lavagem de roupas. Aspecto físico: líquido transparente; odor irritante ácido; cor amarelado; PH (solução a 1%) 3,0 a 5,0 aspecto químico: metabissulfito de sódio (faixa de concentração 1,5 a 1,5 mls por quilo de roupa. Ante cloro e veículo alcalinos. Embalagem 50 lts. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar. | Galão | 16 | CLARALUX/ ALKAMATICACID | R$ 481,14 | R$ 7.698,24 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 54.929,16** |

| | |
|---|---|
| World Clean Distribuidora De Produtos E Utensilios De Higiene E Limpeza EIRELI | Ecolim EIRELI |
| CNPJ: 08.821.528/0001-33 | CNPJ: 17.221.558/0001-08 |
| AV. ORLEAES Nº 341 LOJA 003 | RUA TENENTE BRASIL, 510 |
| GUARUJÁ | BAIRRO CENTRO |
| PORTO ALEGRE/RS | JI-PARANÁ/RO |
| CEP: 91.770-620 | CEP: 76.900-014 |
| FONE: (51) 3044-8000/ (51) 9659-2805 | FONE: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981 |
| EMAIL: ANDRE@WCDISTRIBUIDORA.COM.BR | EMAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM |
| ***PABLO SANTOS DE FREITAS*** | ***ALEXANDER ALVES GUIMARAES*** |
| CPF: 952.896.400-10 | CPF: 981.741.777-87 |
| Representante | Representante |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**E4F0BB3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/PMJ/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: 108/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5790/PMJ/2020
VALIDADE: 19/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. O Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase Recebimento:

6.4.3.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.4.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **S7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA<br>CNPJ: 36.392.321/0001-26** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 09 | MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - FACE SHIELD - REUTILIZÁVEL CONFORTÁVEL FABRICADO COM POLÍMERO 100% TRANSPARENTE. SEU DESIGN CURVADO PROTEGE O ROSTO POR COMPLETO, EVITANDO QUE O USUÁRIO ESPALHE OU RECEBA PARTÍCULAS DO AMBIENTE. O ENCAIXE NA CABEÇA É FEITO COM UM ELÁSTICO RESISTENTE, TORNANDO SEU USO EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL POR VÁRIAS HORAS.<br>MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - FACE SHIELD - REUTILIZÁVEL CONFORTÁVEL Fabricado com polímero 100% transparente. Seu design curvado protege o rosto por completo, evitando que o usuário espalhe ou receba partículas do ambiente. O encaixe na cabeça é feito com um elástico resistente, tornando seu uso extremamente confortável por várias horas. Medidas mínimas do visor: Altura: 21 cm Comprimento: 32 cm (protege todo o rosto) - Resistente a limpeza e desinfecção - Material atóxico; Material maleável. | UND | 800 | CARTOMEC | R$ 6,50 | R$ 5.200,00 |
| 10 | MÁSCARA DE TECIDO MASCARA DE TECIDO DUPLA FACE<br>MÁSCARA DE TECIDO mascara de tecido dupla face, lavável, fabricada em tecido tricoline 100% algodão, com elástico nas laterais, cores variadas. TAMANHO: o tamanho será definido no momento do pedido e deverá atender a faixa etária entre 3 e 60 anos. | UND | 19.700 | JOMENIS | R$ 2,50 | R$ 49.250,00 |
| 17 | TOTEM ÁLCOOL GEL MANUAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESING: MODERNO CAPACIDADE DO DISPENSER: 3 LITROS DE ÁLCOOL GEL TENSÃO: BIVOLT (110V E 220V) DISPENSER: MANUAL ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. GARANTIA: 12 MESES INSTALAÇÃO: PLUG & PLAY FUNCIONAMENTO: CHAVE LIGA-DESLIGA COR: BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS: 160 X 34 X 30 CM (AXLXP), PESO 15KG REABASTECIMENTO DE ÁLCOOL GEL: FÁCIL E NA PARTE FRONTAL, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O EQUIPAMENTO NEM UTILIZAR CHAVE.<br>TOTEM ÁLCOOL GEL MANUAL Especificações Técnicas: Desing: Moderno Capacidade do Dispenser: 3 litros de álcool gel Tensão: Bivolt (110v e 220v) Dispenser: Manual acionamento através de pedal. Garantia: 12 meses Instalação: Plug & Play Funcionamento: Chave liga-desliga Cor: Branco Dimensões mínimas: 160 x 34 x 30 cm (AxLxP), peso 15kg Reabastecimento de Álcool Gel: Fácil e na parte frontal, sem a necessidade de abrir o equipamento nem utilizar chave. | UND | 20 | H-PLUG GEL | R$ 350,00 | R$ 7.000,00 |
| 18 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO TESTA ORELHA CORPORAL<br>Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato Testa Orelha Corporal Termômetro Infra Vermelho Com Medição de Alta | UND | 50 | PANDA MAX | R$ 165,07 | R$ 8.253,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Precisão e Rápida Pistola de Temperatura para Crianças, Bebê e Adulto. CARACTERÍSTICAS: - 100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha / Bateria - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 ºC - Precisão: ± 0,1 º C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (90 a 109 ºF) - Erro máximo: 0,3ºC - Distância ideal para medidas: 2 a 5 cm | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 69.703,50** |

| |
|---|
| S7 Importacao, Exportacao E Comercio De Pecas LTDA |
| CNPJ: 36.392.321/0001-26 |
| RUA JOINVILLE, 2334, SL 04 |
| SÃO PEDRO |
| SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR |
| CEP: 83.005-550 |
| FONE: (41) 3060-1290 / 9 98767-5742 |
| EMAIL: ISAC@IS7.COM.BR |
| SANDRO@IS7.COM.BR |
| ***ISAC ALVES DA SILVA*** |
| CPF: 003.329.299-06 |
| Representante |

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**E2410ABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ-SEMUSA/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: 122/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6038/PMJ/2020
VALIDADE: 19/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

**Anexo Único**

| **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**<br>**CNPJ: 09.222.411/0001-04** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | Revelador para raio x galão de 20 litros para 76 litros | Galão | 50 | FUJIFILM | R$ 540,00 | R$ 27.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 27.000,00** |

| **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**<br>**CNPJ: 25.252.533/0001-91** |
|---|

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Filme de raio x - 30 x 40 caixa com 100 unidades | CX | 100 | FUJIFILM | R$ 300,00 | R$ 30.000,00 |
| 2 | Filme de raio x - 18 X 24, caixa com 100 unidades | CX | 50 | FUJIFILM | R$ 117,00 | R$ 5.850,00 |
| 3 | Filme de raio x - 35 x 43 , caixa com 100 unidades | CX | 100 | FUJIFILM | R$ 320,00 | R$ 32.000,00 |
| 4 | Filme de raio x 35 X 35, caixa com 100 unidades | CX | 100 | FUJIFILM | R$ 290,00 | R$ 29.000,00 |
| 5 | Fixador automático para raio x galão contendo 20 litros para 76 litros | Galão | 50 | FUJIFILM | R$ 255,00 | R$ 12.750,00 |
| 12 | Filme de raio x - 24 x 30 cm caixa com 100 unidades | CX | 100 | FUJIFILM | R$ 183,00 | R$ 18.300,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 127.900,00** |

| | |
|---|---|
| Centralmix Comercio E Serviços LTDA | Oeste Medic Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI - EPP |
| CNPJ: 09.222.411/0001-04 | CNPJ: 25.252.533/0001-91 |
| RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542 | AV IPIRANGA, SL 01, 1084 |
| BAIRRO: JK | GOIABEIRAS |
| PORTO VELHO/RO | CUIABÁ/MT |
| CEP: 76.829-386 | CEP: 78.032-150 |
| FONE: (69) 9-9270-6865 | FONE: (65) 3057-5480 |
| EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM | EMAIL: ELAINE.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR LEANDRO.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR |
| ***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO*** | ***LEANDRO ALMEIDA FERREIRA*** |
| CPF: 026.472.712-67 | CPF: 704.078.351-72 |
| Representante | Representante |

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**1EA3BB5D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2020

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020 – ***Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h.***

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 19 DE AGOSTO DE 2020.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal De Saúde

| **Cargo:PSICÓLOGO- Total Inscrito:35** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq** | **Inscrição** | **Nome** | **Situação** |
| 1 | 20-2-35/2020 | ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA | Solicitada |
| 2 | 20-2-4/2020 | ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA | Solicitada |
| 3 | 20-2-20/2020 | ANA CAROLINA DA COSTA REINALDO | Solicitada |
| 4 | 20-2-23/2020 | ANGELA KNIDEL ALNOCH | Solicitada |
| 5 | 20-2-10/2020 | CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA | Solicitada |
| 6 | 20-2-24/2020 | CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE | Solicitada |
| 7 | 20-2-14/2020 | DHIENIFER ESTEFANI PEREIRA BARBOSA | Solicitada |
| 8 | 20-2-18/2020 | DIANE BUNGENSTAB DA SILVA | Solicitada |
| 9 | 20-2-13/2020 | DIRCE BARBOSA DE FARIAS | Solicitada |
| 10 | 20-2-2/2020 | EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA | Solicitada |
| 11 | 20-2-19/2020 | FERNANDA DA SILVA PEREIRA | Solicitada |
| 12 | 20-2-16/2020 | FRANCIELE FARIAS COSTA | Solicitada |
| 13 | 20-2-9/2020 | HEMERSON WILLIAN ALVES DE ASSIS | Cancelada |
| 14 | 20-2-1/2020 | ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA | Solicitada |
| 15 | 20-2-27/2020 | JESSICA SANTOS MOURA | Solicitada |
| 16 | 20-2-33/2020 | KRISLEN MENDONÇA PIOLA | Solicitada |
| 17 | 20-2-32/2020 | LARA GABRIELA SILVA FLORES | Solicitada |
| 18 | 20-2-17/2020 | LARISSA OLIVEIRA SALES | Solicitada |
| 19 | 20-2-22/2020 | MARCIANE LÚCIA SCHAEFFER HENKE | Solicitada |
| 20 | 20-2-30/2020 | MARILENE DE SÁ PESSOA | Solicitada |
| 21 | 20-2-26/2020 | MARCIA SANTIAGO FERNANDES | Solicitada |
| 22 | 20-2-15/2020 | MARIA DO PERPETUO SOCORRO N. CONCEICAO | Solicitada |
| 23 | 20-2-7/2020 | MARLA LIMA DE ALMEIDA | Solicitada |
| 24 | 20-2-31/2020 | MICHELI CAREN FRANCO SOUZA | Solicitada |
| 25 | 20-2-8/2020 | NAYTHIELLE RODRIGUES DE SOUZA | Solicitada |
| 26 | 20-2-11/2020 | NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT | Solicitada |
| 27 | 20-2-12/2020 | PAULO VITOR ALVES DE FREITAS | Solicitada |
| 28 | 20-2-25/2020 | ROSAINE DA SILVA SANTOS | Solicitada |
| 29 | 20-2-3/2020 | RANYELLE MAGDA DA SILVA | Solicitada |
| 30 | 20-2-5/2020 | TATIANE DE MAGALHAES BENTO | Solicitada |
| 31 | 20-2-29/2020 | VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI | Solicitada |
| 32 | 20-2-21/2020 | YARA SANTOS LIMA | Solicitada |
| 33 | 20-2-28/2020 | ALINE CHAGAS DA SILVA | Solicitada |
| 34 | 20-2-6/2020 | GLEYCIANE MARIA DE SOUZA | Solicitada |
| 35 | 20-2-34/2020 | JULIANA ALVES RODRIGUES | Solicitada |
| **Cargo:FISIOTERAPEUTA-Total Inscrito:39** | | | |

| Seq | Inscrição | Nome | Situação |
|---|---|---|---|
| 36 | 20-1-31/2020 | AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA | Solicitada |
| 37 | 20-1-10/2020 | ALEX BLANK DE PAULA | Solicitada |
| 38 | 20-1-1/2020 | ALINE DO NASCIMENTO | Solicitada |
| 39 | 20-1-25/2020 | ALLAN FAREL MORON | Solicitada |
| 40 | 20-1-8/2020 | ANA CAROLINA DOS SANTOS ZANIN | Solicitada |
| 41 | 20-1-14/2020 | ANDRESSA GOMES DE LIMA | Solicitada |
| 42 | 20-1-3/2020 | ANDRESSA GONÇALVES RAMOS | Solicitada |
| 43 | 20-1-35/2020 | BARBIANE LUIZ FERREIRA | Solicitada |
| 44 | 20-1-37/2020 | CAMILA MAGALHÃES PEDROSA | Solicitada |
| 45 | 20-1-28/2020 | CLEDIANE MOLINA DE SALES SEVERINO BEZERRA DE SALES | Solicitada |
| 46 | 20-1-30/2020 | CLEITON GOMES FACANHA | Solicitada |
| 47 | 20-1-4/2020 | DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI | Solicitada |
| 48 | 20-1-11/2020 | DANIELA MOURA BOSSOLANI | Solicitada |
| 49 | 20-1-29/2020 | DANIÉLI NORBERTO | Solicitada |
| 50 | 20-1-2/2020 | DEYSSIANE OLIVEIRA ALVES | Solicitada |
| 51 | 20-1-32/2020 | DÉBORA NADJA DE LIMA LUCENA | Solicitada |
| 52 | 20-1-34/2020 | IRISLANE DA COSTA MOREIRA | Solicitada |
| 53 | 20-1-20/2020 | ISABELA BARBOSA AGUIAR | Solicitada |
| 54 | 20-1-33/2020 | KELLY DA SILVA GONÇALVES | Solicitada |
| 55 | 20-1-21/2020 | KEYVA RAISSA CARDOSO DE SOUZA | Solicitada |
| 56 | 20-1-27/2020 | LAUANA SOUZA DA SILVA | Solicitada |
| 57 | 20-1-16/2020 | LUIZ FERNANDO SCHNEIDER | Solicitada |
| 58 | 20-1-39/2020 | MARINES THOMES | Solicitada |
| 59 | 20-1-38/2020 | MARINÊS THOMES | Solicitada |
| 60 | 20-1-6/2020 | MAYARA APARECIDA SOUZA DA COSTA | Solicitada |
| 61 | 20-1-7/2020 | MAYCON PELOSATO DUARTE | Solicitada |
| 62 | 20-1-13/2020 | NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE | Solicitada |
| 63 | 20-1-23/2020 | NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS | Solicitada |
| 64 | 20-1-19/2020 | NATANIA CACIANO GABLER | Solicitada |
| 65 | 20-1-22/2020 | PRISCILA NOGUEIRA BRAGA | Solicitada |
| 66 | 20-1-36/2020 | RITIELE MAIRA SOUZA | Solicitada |
| 67 | 20-1-17/2020 | RICARDO DE SOUZA | Solicitada |
| 68 | 20-1-9/2020 | THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA | Solicitada |
| 69 | 20-1-26/2020 | THAYMARA GARCIA DOS SANTOS | Solicitada |
| 70 | 20-1-24/2020 | VANESSA DE SOUSA SILVAI | Solicitada |
| 71 | 20-1-5/2020 | VINICIUS VAGNER SOUZA E SILVA | Solicitada |
| 72 | 20-1-12/2020 | WILLIAM BICALHO DA CUNHA | Solicitada |
| 73 | 20-1-15/2020 | DEIVID VIANA LIMA | Solicitada |
| 74 | 20-1-18/2020 | TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS | Solicitada |
| **Cargo:MÉDICO PEDIATRA- Total Inscrito:1** | | | |
| **Seq** | **Inscrição** | **Nome** | **Situação** |
| 75 | 20-3-1/2020 | VARLAINE ONOFRE DE MENEZES | Solicitada |
| **Cargo:MEDICO PSIQUIATRA- Total Inscrito:1** | | | |
| **Seq** | **Inscrição** | **Nome** | **Situação** |
| 76 | 20-5-1/2020 | THIAGO BALBI GONÇALVES | Solicitada |
| **Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA- Total Inscrito:2** | | | |
| **Seq** | **Inscrição** | **Nome** | **Situação** |
| 77 | 20-4-1/2020 | ELY MULGRABI DE OLIVEIRA | Solicitada |
| 78 | 20-4-2/2020 | MELINA SODRÉ RIBEIRO | Solicitada |

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**DE63F3CB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 5277/2020

DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 5246/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria de nº 5246/2020 de 13 de Agosto de 2020 passará a vigorar com seguinte redação: devido a pedido de desistência através de requerimento de servidora, anexado nos autos do processo de nº 959/2020.

**Art. 1º Concede afastamento aos servidores, para concorrer uma vaga no Poder Legislativo nas eleições 2020, conforme Lei nº 064/1990 Art. 1º II, I, por um período de 90 dias sendo de 14 de Agosto à 15 de Novembro de 2020.**

| NOME | CAD. | FUNÇÃO | CPF |
|---|---|---|---|
| Adneudo de Andrade | 022 | Motorista (Cat. CNH) C e D. | 272.060.922-68 |
| Inácia Moreira dos Santos | 033 | Agente de Saúde Rural | 351.742.342-49 |
| João Fernandes da Silva | 1086 | Agente Comunitário de Saúde | 730.110.492-34 |
| Joazir Pereira Barbosa | 1124 | Motorista – NE 05. | 280.278.501-00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| José Edimilson Santos | 1081 | Agente Comunitário de Saúde | 747.729.102-04 |
| Maria Aparecida Alvernaz Tomazetto | 2283 | Agente de Serviços Gerais | 624.750.372-53 |
| Rosangela Babosa da Silva | 1369 | Agente Administrativo | 589.907.122-30 |
| Sirlete de Oliveira Silveira | 1424 | Agente de Serviços Gerais | 877.224.452-68 |
| Sônia Mendes Souza | 1108 | Agente Comunitário de Saúde | 839.950.052-68 |
| Zilma Souto Cavalcante | 2317 | Aux. De Enfermagem – NM I. | 485.993.872-00 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**11A3A0D6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### LEI Nº 712, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **1.368.283,75** (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **1.368.283,75** (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ **1.368.283,75** (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
**Parágrafo único**. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

02.02.04.062.0022.2017.3.1.90.11 (ficha 27) - R$ 27.245,56.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 02 | Procuradoria Jurídica |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |
| Programa | 0022 | Manutenção da PJ |
| Ação | 2017 | Manutenção das Atividades Rotineiras da PJ |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

02.02.04.062.0022.2017.3.1.91.13 (ficha 29) - R$ 7.365,21

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 02 | Procuradoria Jurídica |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |
| Programa | 0022 | Manutenção da PJ |
| Ação | 2017 | Manutenção das Atividades Rotineiras da PJ |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos |
| Elemento de despesa | 13 | Obrigações Patronais |

02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 31) - R$ 52.565,68.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 03 | Semplacaf |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0003 | Programa Administrativo da Semplacaf |
| Ação | 2057 | Manutenção das Semplacaf |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - R$ 3.000,00.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 03 | Semplacaf |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0003 | Programa Administrativo da Semplacaf |
| Ação | 2057 | Manutenção das Semplacaf |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos |
| Elemento de despesa | 13 | Obrigações Patronais |

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 (ficha 40) - R$ 40.000,00.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 03 | Semplacaf |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0003 | Programa Administrativo da Semplacaf |
| Ação | 2057 | Manutenção das Semplacaf |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica |

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - R$ 161.409,84.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | Semosp |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0006 | Programa Administrativo da Semosp |
| Ação | 2016 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 8.300,00.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | Semosp |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0006 | Programa Administrativo da Semosp |
| Ação | 2016 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos |
| Elemento de despesa | 13 | Contribuições Patronais |

02.04.04.122.0006.2016.3.3.70.41 (ficha 55) - R$ 25.000,00

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | Semosp |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0006 | Programa Administrativo da Semosp |
| Ação | 2016 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 70 | Transferência a Instituições Governamentais |
| Elemento de despesa | 41 | Contribuições |

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.36 (ficha 59) - R$ 2.000,00.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | Semosp |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0006 | Programa Administrativo da Semosp |
| Ação | 2016 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 36 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |

02.04.17.512.0021.2101.3.3.90.39 (ficha 71) - R$ 37.000,00.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | Semosp |
| Função | 17 | Saneamento |

| | | |
|---|---|---|
| Subfunção | 512 | Saneamento Básico Urbano |
| Programa | 0021 | Nossa Cidade é Nossa Casa |
| Ação | 2101 | Manutenção da Coleta de Lixo |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 74) - R$ 200.000,00.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | Semosp |
| Função | 26 | Transporte |
| Subfunção | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa | 0015 | Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura |
| Ação | 2014 | Manutenção das Vicinais |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 30 | Material de Consumo |

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 75) - R$ 40.000,00.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | Semosp |
| Função | 26 | Transporte |
| Subfunção | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa | 0015 | Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura |
| Ação | 2014 | Manutenção das Vicinais |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 (ficha 76) - R$ 152.381,61

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 05 | Semsau |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Programa Administrativo Semsau (15%) |
| Ação | 2051 | Apoio Administrativo Semsau |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 77) - R$ 5.000,00

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 05 | Semsau |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Programa Administrativo Semsau (15%) |
| Ação | 2051 | Apoio Administrativo Semsau |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 13 | Obrigações Patronais |

02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 79) - R$ 20.000,00

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 05 | Semsau |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Programa Administrativo Semsau (15%) |
| Ação | 2051 | Apoio Administrativo Semsau |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos |
| Elemento de despesa | 13 | Contribuições Patronais |

02.05.10.122.0011.2054.3.3.90.30 (ficha 93) - R$ 23.015,85

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 05 | Semsau |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0011 | Ações do SUS |
| Ação | 2054 | Manutenção da Frota Operacional da Saúde |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |

| | | |
|---|---|---|
| Elemento de despesa | 30 | Material de Consumo |

02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11 (ficha 146) - R$ 380.000,00

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 07 | Semecet |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 368 | Educação Básica |
| Programa | 0007 | Programa Administrativo da Semecet |
| Ação | 2022 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.13 (ficha 147) - R$ 38.000,00

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 07 | Semecet |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 368 | Educação Básica |
| Programa | 0007 | Programa Administrativo da Semecet |
| Ação | 2022 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 13 | Obrigações Patronais |

02.07.12.368.0007.2022.3.1.91.13 (ficha 149) - R$ 38.000,00

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 07 | Semecet |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 368 | Educação Básica |
| Programa | 0007 | Programa Administrativo da Semecet |
| Ação | 2022 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos |
| Elemento de despesa | 13 | Contribuições Patronais |

02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30 (ficha 152) - R$ 18.000,00

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 07 | Semecet |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 368 | Educação Básica |
| Programa | 0007 | Programa Administrativo da Semecet |
| Ação | 2022 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 30 | Material de Consumo |

02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.39 (ficha 159) - R$ 90.000,00

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 07 | Semecet |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 368 | Educação Básica |
| Programa | 0007 | Programa Administrativo da Semecet |
| Ação | 2022 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

**Art. 4º** O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 1.368.283,75** (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**1156CE39

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 20.08.20 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 20.08.20 | V. UNT. | R$ 93,92 |
| CIDADE/UF: | Ariquemes /RO | V.TOTAL | R$ 93,92 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 20/08/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 19/08/2020

Autorizado

***PEDRO VIRGINIO***
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**AA60D79F

---

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 2126, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 649 de 15 de outubro de 2019, Art. 5º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.368.283,75 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos),** no atual orçamento;

**SUPLEMENTAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.02.04.062.0022.2017 | 3.1.90.11 | 27 | **27.245,56** |
| 02.02.04.162.0022.2017 | 3.1.91.13 | 29 | **7.365,21** |
| 02.03.04.122.0003.2057 | 3.1.90.11 | 31 | **52.565,68** |
| 02.03.04.122.0003.2057 | 3.1.91.13 | 34 | **3.000,00** |
| 02.03.04.122.0003.2057 | 3.3.90.39 | 40 | **40.000,00** |
| 02.04.04.122.0006.2016 | 3.1.90.11 | 51 | **161.409,84** |
| 02.04.04.122.0006.2016 | 3.1.91.13 | 54 | **8.300,00** |
| 02.04.04.122.0006.2016 | 3.3.70.41 | 55 | **25.000,00** |
| 02.04.04.122.0006.2016 | 3.3.90.36 | 59 | **2.000,00** |
| 02.04.17.512.0021.2101 | 3.3.90.39 | 71 | **37.000,00** |
| 02.04.26.782.0015.2014 | 3.3.90.30 | 74 | **200.000,00** |
| 02.04.26.782.0015.2014 | 3.3.90.39 | 75 | **40.000,00** |
| 02.05.10.122.0010.2051 | 3.1.90.11 | 76 | **152.381,61** |
| 02.05.10.122.0010.2051 | 3.1.90.13 | 77 | **5.000,00** |
| 02.05.10.122.0010.2051 | 3.1.91.13 | 79 | **20.000,00** |
| 02.05.10.122.0011.2054 | 3.3.90.30 | 93 | **23.015,85** |
| 02.05.10.122.0011.2054 | 3.1.90.11 | 146 | **380.000,00** |
| 02.07.12.368.0007.2022 | 3.1.90.13 | 147 | **38.000,00** |
| 02.07.12.368.0007.2022 | 3.1.91.13 | 149 | **38.000,00** |
| 02.07.12.368.0007.2022 | 3.3.90.30 | 152 | **18.000,00** |
| 02.07.12.368.0007.2022 | 3.3.90.39 | 159 | **90.000,00** |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.368.283,75** |

**Art. 2º** O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de R$ 1.368.283,75 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**68769897

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/EMDUR/2020**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE,** brasileiro, portador do RG nº. 707.817 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 793.271.762-00, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
**T W SILVA COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ Nº. 11.271.022/0001-67**
Endereço: Av José Vieira Caula, nº. 5942, B. Cuniã, Porto Velho – RO CEP 76.804-206
Telefone (69) 3223-7871; e-mail: twsilva12@outlook.com
Responsável: Thiago Gonçalves da Silva

**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
**CNPJ Nº. 30.433.982/0001-76**
Endereço: Av. Rio de Janeiro, nº. 5625, B. Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO CEP 76.820-235
Telefone (69) 322-9335/99975-5545;
Responsável: Lucineide Maia Gonçalves

**ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ Nº. 05.555.440/0001-29**
Endereço: Av. Campos Sales, nº. 351188, Olaria, Porto Velho – RO
Telefone (69) 99226.2344; e-mail: roadcs@gmail.com
Responsável: Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues
simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 012/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00091/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO , para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Materiais de Consumo** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/EMDUR/2020.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata,

que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@emdurpvh.com.br.**
4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**4.5 -** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
**4.6 -** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
**4.7 –** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 09 do Termo de Referência;**

**9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 Conforme descrito no **item 05 do Termo de Referência;**

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **07 e 08, do Termo de Referência;**

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 012 /EMDUR/2020** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de agosto 2020.

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Diretor Presidente da EMDUR

***ELIZABETE MARCHETTO***
Diretora Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

T W Silva Comércio LTDA
CNPJ Nº. 11.271.022/0001-67
Responsável:
***THIAGO GONÇALVES DA SILVA***

Maya Comércio De Alimentos EIRELI
CNPJ Nº. 30.433.982/0001-76
Responsável:
***LUCINEIDE MAIA GONÇALVES***

ROAD Comércio E Serviços LTDA
CNPJ Nº. 05.555.440/0001-29
Responsável:
***RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES***

**EXTRATO DA ATA SRP Nº 009/EMDUR/2020**

**T W SILVA COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ Nº. 11.271.022/0001-67**
Endereço: Av José Vieira Caula, nº. 5942, B. Cuniã, Porto Velho – RO CEP 76.804-206
Telefone (69) 3223-7871; e-mail: twsilva12@outlook.com
Responsável: Thiago Gonçalves da Silva

| Item | ESPECIFICAÇÃO: | UND | QTD | MARCA | V.UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Água mineral sem gás**, acondicionada em garrafões de 20(vinte) litros em policarbonato transparente, **retornável**, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses. | Garra-fão | 2000 | PURAGUA | 4,80 | 9.600,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **9.600,00** |

**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
**CNPJ Nº. 30.433.982/0001-76**
Endereço: Av. Rio de Janeiro, nº. 5625, B. Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO CEP 76.820-235
Telefone (69) 322-9335/99975-5545;
Responsável: Lucineide Maia Gonçalves

| Item | ESPECIFICAÇÃO: | UND | QTD | MARCA | V.UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Embalagem de galão de água mineral sem gás de 20(vinte) litros** em policarbonato transparente, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses (embalagem completa). | Garra-fão | 50 | LM | 14,00 | 700,00 |
| 03 | **Açúcar cristal**, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca; embalagem em polietileno com 2KG, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. | Pacote | 600 | DOCE DIA | 4,95 | 2.970,00 |
| 06 | **Toalha de papel para cozinha,** pacote com 2 rolos, 120 folhas, tamanho: 20x22 cm cada. | Pacote | 500 | MILLI | 5,00 | 2.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **6.170,00** |

**ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ Nº. 05.555.440/0001-29**
Endereço: Av. Campos Sales, nº. 351188, Olaria, Porto Velho – RO
Telefone (69) 99226.2344; e-mail: roadcs@gmail.com
Responsável: Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues

| Item | ESPECIFICAÇÃO: | UND | QTD | MARCA | V.UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **Café torrado e moído,** embalado a vácuo, puro, sabor tradicional, em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, devendo a marca apresentar "selo de pureza abic". | **Pacote** | 600 | VILLA RICA 500 GR | 7,20 | 4.320,00 |
| 05 | **Copo Plástico Descartável de 180 ml**, cor branca, caixa composta com 2.500 unidades, embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012. | **Caixa** | 60 | TOTALPLAST | 55,00 | 3.300,00 |
| 07 | Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso. | **Recar-gas** | 25 | AMAZON-GÁS P13 | 79,00 | 1.975,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **9.595,00** |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**309F4E26

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA Nº 104/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00158-000/2020.**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 03 E 1/2 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Rio Pardo e Abunã-RO**, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de executar os serviços de entrega de máscaras, cadastro único e atendimentos demandas reprimidas, na qual está prevista para o período de 27 a 30 de Agosto de 2020. Conforme solicitação constante no Memo Nº309/DPSB/SEMASF/2020.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aline Santos de Freitas | 314823 | Chefe de Apoio | **Rio Pardo e Abunã/RO** | 3 e 1/2 | R$: 120,00 | **R$: 2.205,00** |
| Alcione Lima Veloso | 275538 | Assistente Social | | 3 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| Leni Santos Gonçalves | 73411 | Auxiliar de Serviços Sociais | | 3 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema | 293952 | Coordenadora | | 3 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Paulo Sergio Muniz Bezerra | 244814 | Artifice Especializado/Condutor | | 3 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| | | | Auxilio deslocamento | - | - | |

Porto Velho/RO, 19 de Agosto de 2020.

***ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES***
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1EEC9239

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOTIFICAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** | | | | |
| | **Nº.** | **01/DA/CME** | **DATA EMISSÃO** | | **23/06/2020** |
| **1** | **LICITAÇÃO** | **2** | **PROCESSO** | **3** | **EMPENHO** |
| | **PE Nº 450/2017** | | **09.02011-00/2018** | | **004132/2018** |
| **DADOS DO FORNECEDOR** | | | | | |
| **4** | **RAZÃO SOCIAL** | **WORLD COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** | | | |
| **5** | **CNPJ** | **01.185.595/0001-60** | **6** | **TELEFONE** | **69 3224-5799** |
| **7** | **ENDEREÇO** | **AV. GUANABARA, 2359– SÃO CRISTOVÃO - PORTO VELHO/RO** | | | |
| **8** | **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado ao que consta no edital do PE nº 450/2017, para cumprimento das Sancões constantes no Item 26.7 do Edital, no item 8 do Termo de Referência e no item 9 na Minuta da Ata de Registro de Preços do pregão supracitado, a proceder no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento desta, a entrega da certidão abaixo relacionado, em favor do Conselho Municipal de Educação/CME, decorrente Nota de Empenho nº 004132/2018, conforme explicitada no Campo 3 da presente **NOTIFICAÇÃO,** celebrada entre o Município de Porto Velho e esta Empresa, sendo:<br>**•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**<br>**•Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (Municipal);**<br>**•Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;** | | | | |
| **9** | **ENDEREÇO PARA ENTREGA E/OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA**<br>Conselho Municipal de Educação/CME<br>Rua José Bonifácio, 152, Bairro Centro<br>CEP 76.801-074 – Porto Velho – Rondônia. | | | | |
| **ASSINATURAS COM CARIMBO OU NOME POR EXTENSO E LEGÍVEL** | | | | | |
| **10** | **EMISSOR**<br>***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***<br>Presidente Conselho Municipal de Educação<br>***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***<br>Secretário Municipal de Educação | **11** | **NOTIFICADO** | | |
| **12** | OBSERVAÇÕES | | | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**840F151A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**
**TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2020**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>Conselho Municipal de Educação – CME | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>331 – Gestão Financeira Institucional Educacional<br>PA 09.02.12.128.331.2.894<br>Nat. da Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso 1.000 |

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant** | **Und.** | **Descrição** | **Valor Total** |
| 01 | 01 | Und | Cartucho de toner para impressora **Lexmark MS811dn**, com selo de garantia e validade de 18 meses, não sebdi resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, novo com rendimento de 25.000 páginas padrão, acondicionado em embalagem, em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Compatível com toner original (52DBH00) | **R$ 399,00** |
| 02 | 01 | Und | Cartucho de toner para impressora **Lexmark E260dn,** com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, novo, com rendimento de 3.500 páginas padrão, acondicionado em embalagem, em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Compatível com toner original (E260A11B) | **R$ 119,00** |
| 03 | 01 | Und | Cartucho de toner para impressora **Lexmark MX417de,** com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, novo, com rendimento de 8.500 páginas padrão, acondicionado em embalagem, em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Compatível com toner original (51B0HA0). | **R$ 440,00** |
| 04 | 01 | Und | Cartucho de toner para impressora **Lexmark MX310dn,** com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, novo, com rendimento de 2.500 páginas padrão, acondicionado em embalagem, em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Compatível com toner original (60F4000). | **R$ 360,00** |
| 05 | 02 | Und | Cartucho de toner para impressora **Lexmark CX410de,** com selo de garantia e validade de 18 (dezoito) meses, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, novo, com rendimento de 2.000 páginas padrão, acondicionado em embalagem, em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Compatível com toner original (80C8SC0- ciano). | **R$ 560,00** |
| 06 | 02 | Und | Cartucho de toner para impressora **Lexmark CX410de,** com garantia de 18 (dezoito) meses, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, novo, com rendimento de 2.500 páginas padrão, acondicionado em embalagem, em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Compatível com toner original (80C8SK0- preto). | **R$ 560,00** |
| 07 | 02 | Und | Cartucho de toner para impressora **Lexmark CX410de,** com garantia de 18 (dezoito) meses, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, novo, com rendimento de 2.000 páginas padrão, acondicionado em embalagem, em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Compatível com toner original (80C8SY0- amarelo). | **R$ 560,00** |
| 08 | 02 | Und | Cartucho de toner para impressora **Lexmark CX410de,** com garantia de 18 (dezoito) meses, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, novo, com rendimento de 2.000 páginas padrão, acondicionado em embalagem, em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Compatível com toner original (80C8SM0- magenta). | **R$ 560,00** |
| 09 | 01 | Und | Cartucho de toner para impressora **Brother DCP8085dn,** com garantia de 18 (dezoito) meses, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, novo, com rendimento de 8.000 páginas padrão, acondicionado em embalagem, em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Compatível com toner original (TN650). | **R$ 89,90** |
| 10 | 01 | Und | Cartucho de toner para impressora **Brother DCP8157dn,** com garantia de 18 (dezoito) meses, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, novo, com rendimento de 12.000 páginas padrão, acondicionado em embalagem, em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Compatível com toner original (TN63392). | **R$ 89,90** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 3.737,00** |

**JUSTIFICATIVA (causas)**

O Conselho Municipal de Educação, órgão do Sistema Municipal de Educação, regularizado pela Lei Complementar nº. 521/2014, visando atender as demandas de trabalho dos Departamentos, Assessoria Técnica, Presidente, Conselho Pleno, as Câmaras de Planejamento, Normatização e Avaliação e Acompanhamento da Educação Básica, o Departamento Técnico e Departamento Administrativo com as Divisões, faz-se necessário, a aquisição de cartuchos/toner para atender as impressoras da marca Brother e Lexmark que estão instaladas nos setores que compõem o CME.
A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade em atender as impressoras de marca: Brother e Lexmark, do qual realizam as impressões de documentos oficiais, relatórios, ata das reuniões plenárias, notificações às escolas, dentre outros, fazendo-se necessário a reposição, para suprir o estoque que ora se encontra zerado, devido ao consumo regular das atividades de rotina deste CME.Esclarecemos ainda, que a Prefeitura Municipal de Porto Velho, não possui Ata de Registro de Preço disponível, sendo que a última aquisição realizada por esse Conselho foi por meio do Processo Administrativo Nº 09.02009/2019, referente a ARP Nº 063/2028, gerenciado em 15/03/2019, na oportunidade, informamos que se encontra em procedimento licitatório os processos administrativos nº 02.00011/2020 e 02.00012/2020 e que esse CME é participante das ARP a serem implantadas.
Com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:
art. 24. É dispensável a licitação: (…)
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: CLC – Comércio e Serviços Eireli-ME.
CNPJ: 11.680.906/0001-10

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 272/SPACC/PGM/2020
DATA: 30/06/2020_____ Fls. 119/127_____FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93_____

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2020.

| ***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS*** | ***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO*** |
|---|---|
| Presidente CME | Secretário Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FE4DF781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 118/2020/SEMED**

Portaria nº 118/2020/SEMED Porto Velho, 14 de Julho de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-059/2020.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até o Distrito de São José da Praia, Comunidade Nª Sª do Amparo, Santa Catarina e Monte Horebe, por meio de transporte fluvial, a fim de realizar entrega dos kits de alimentos perecíveis e não perecíveis aos pais. No período de25 a 29/08/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 198/DIALE/DSLE/SEMED de 10 de agosto de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Altemar Jorge Souza de Sá | 822.016 | Assistente Administrativo | Distrito de São José da Praia, Comunidade Nª Sª do Amparo, Santa Catarina e Monte Horebe. | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Elisângela da Silva Araújo | 319.310 | Diretora do DSLE | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Ana Suel Martins Bezerra | 328.387 | Nutricionista | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Rommel Chavez Rodrigues | 85.143 | Inspetor Escolar | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Basileo Carvalho | 5.068 | Contra Mestre fluvial | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 2.970,00 |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FEED5A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 121/2020/SEMED**

Portaria nº 121/2020/SEMED Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-062/2020.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias, sendo (½ diária por dia) aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, atendendo a Lei Federal n. 13.987 de 07/04/2020, que trata da entrega dos kit´s de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos da Rede Pública. No período de 25 a 29/08/2020 Conforme solicitação constante no Memorando nº 199/2020/DIALE /DSLE/SEMED de 10 de agosto de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ana Paula Lima Domingues | 196.867 | Esp. em Educação | Erialdo Gomes do Carmo, Morvan Freire Brasil, Engenho do Madeira, José Rodrigues, Maria A. Queiroz de Oliveira, Ernandes Coutinho e Boa Esperança. | 2 ½ | 150,00 | 375,00 |
| Tiago Silva dos Santos | 33.803 | Gerente de Divisão | | 2 ½ | 150,00 | 375,00 |
| Suziane Casemiro da Silva Pedrosa | 327.834 | Nutricionista | | 2 ½ | 150,00 | 375,00 |
| Ivon Mendonça Queiroz | 170.250 | Motorista | | 2 ½ | 120,00 | 300,00 |
| Marcos Henrique da Silva | 29.844 | Gerente da Divisão de Transporte | | 2 ½ | 150,00 | 375,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.800,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**233D272D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 124/2020/SEMED**

Portaria nº 124/2020/SEMED Porto Velho, 19 de agosto de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-064/2020.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Cujubim/P.A. Santa Rita/Rio Pardo/União Bandeirante/Jacy Paraná/Vila da Penha/Vista Alegre/Fortaleza do Abunã/Extrema/Nova Califórnia , por meio de transporte terrestre, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança, ENERGISA, CAERD e alugueis de imóveis.
No período de 24 a 28/08/2020 Conforme solicitação constante no Memorando nº 176/2020/DIACAS /DA/SEMED de 12 de agosto de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Eide Rodrigues da Silva | 303587 | Chefe de Apoio | Erialdo Gomes do Carmo, Morvan Freire Brasil, Engenho do Madeira, José Rodrigues, Maria A. Queiroz de Oliveira, Ernandes Coutinho e Boa Esperança. | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Rosiney Azevedo Souza | 103.846 | Agente de Sec. Escolar | | 4 ½ | 120,00 | 5405,00 |
| Gianny Almeida de Menezes | 48.175 | Prof NII | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Lairton Lopes de Oliveira | 319.030 | Motorista | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.295,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4160024C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº. 0192/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 0192/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00279-00/2020.

RESOLVE:

**TORNAR VÁLIDA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento às localidades de São Carlos, Aliança, Calderitas, Cujubin e Linha 28, com o objetivo de Visitar as Unidades de Saúde, para a Fiscalização no que rege a NR-05 no período de 20 a 24/07/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 18/GAB/SEMUSA de 09/07/2020.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do(a) Servidor(a)** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Qt** | **Vlr. Un. R$** | **Vlr. Total R$** |
| Francisco Carlos Oliveira Morais | 180810 | Enfermeiro | São Carlos, Aliança, Calderitas, Cujubin, Linha 28 | 4,5 | 150,00 | 675,00 |
| Valdir Alves do Nascimento | 175200 | Auxiliar de Enfermagem | São Carlos, Aliança, Calderitas, Cujubin, Linha 28 | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Jair Rodrigues de Souza | 171570 | Motorista | São Carlos, Aliança, Calderitas, Cujubin, Linha 28 | 4,5 | 120,00 | 540,00 |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53C7BC32

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2778 de 18.08.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 034/2020** – **Pregão Eletrônico nº 056/2020 – Licitação nº 823128 – Processo 02.00250/2018**, Objeto Registro de Preços para Eventual **Aquisição de Material de Expediente (papel sulfite formato a4, papel reciclado formato a4**, **caneta esferográfica, apontador, borracha…)** conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **01. Papel Sulfite, formato a4**, branco, gramatura de 75g/m², tamanho 210 mm x 297 mm. Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante. | 5.079 | CAIXA | PIRAY PREMINUM | R$ 146,68 | R$ 744.987,72 | **EMPRESA:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA **CNPJ:** 19.288.989/0001-09 **ENDEREÇO:** Av. José Vieira Caúla, n. 5201, Bairro Igarapé, CEP 76.824-389 – Porto Velho/RO. **RESPONSÁVEL**: CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15 |
| **COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO ME/EPP)** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **02. Papel Sulfite, formato a4**, branco, gramatura de 75g/m², tamanho 210 mm x 297 mm. **Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante**. | 293 | CAIXA | JANDAIA A4 | R$ 136,51 | R$ 39.997,43 | **EMPRESA:** ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **ENDEREÇO:** Av. Campos Sales, n. 3511, Bairro Olaria. CEP 76.801-821 – Porto Velho/RO. **RESPONSÁVEL:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91 |
| **COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **03. Papel Reciclado, formato a4**, gramatura de 75g/m², tamanho 210 mm x 297 mm. **Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante**. | 832 | CAIXA | JANDAIA A4 – RECICLADO | R$ 149,03 | R$ 123.992,96 | **EMPRESA:** ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **ENDEREÇO:** Av. Campos Sales, n. 3511, Bairro Olaria. CEP 76.801-821 – Porto Velho/RO. **RESPONSÁVEL:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91 |
| **COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO ME/EPP)** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **04. Papel Reciclado, formato a4**, gramatura de 75g/m², tamanho 210 mm x 297 mm. **Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante**. | 277 | CAIXA | ECCO MILENIUM | R$ 154,87 | R$ 42.898,99 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **EXCLUSIVOS PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **5. Papel Sulfite ofício 2 (dois)**, branco, tamanho medindo 216x330mm, gramatura 75g/m². Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante. | 283 | CAIXA | JANDAIA OFICIO 2 | R$ 155,44 | R$ 43.989,52 | **EMPRESA:** ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **ENDEREÇO:** Av. Campos Sales, n. 3511, Bairro Olaria. CEP 76.801-821 – Porto Velho/RO. **RESPONSÁVEL:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91 |
| **06. Papel para Plotter**, gramatura: 75g/m², dimensões: 914 mm, comprimento: 50 m. | 125 | ROLO | PLOTAG | R$ 36,34 | R$ 4.542,50 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **07. Caneta Esferográfica, cor tinta azul**, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. similar as marcas: Bic, Faber Castell, em conformidade ao Laudo /Relatório Técnico do INMETRO. **Embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades.** | 1.189 | CAIXA | LYKE/UNIK | R$ 14,10 | R$ 16.764,90 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **08**. **Caneta Esferográfica, cor tinta preta**, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. similar as marcas: Bic, Faber Castell, em conformidade ao Laudo /Relatório Técnico do INMETRO. **Embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades.** | 868 | CAIXA | LYKE/UNIK | R$ 14,96 | R$ 12.985,28 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **09. Caneta Esferográfica, cor tinta vermelha**, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. similar as marcas: Bic, Faber Castell, em conformidade ao Laudo /Relatório Técnico do INMETRO. **Embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades.** | 754 | CAIXA | LYKE/UNIK | R$ 14,57 | R$ 10.985,78 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **10. Apontador de lápis**, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem deposito. **Caixa com 24 unidades**. | 272 | CAIXA | MASTER | R$ 3,67 | R$ 998,24 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **11. Borracha, bicolor (azul/vermelha)**, para apagar tinta de caneta e lápis, atoxica, dimensões aproximadas: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. **Embalagem: caixa com 50 unidades** | 193 | CAIXA | REDBOR | R$ 10,98 | R$ 2.119,14 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **12. Borracha branca**, com capa plástica protetora, em cada unidade, dimensões aproximadas: comprimento: 43mm, largura: 21mm e altura: 12mm. **Embalagem: caixa com 20 unidades.** | 340 | CAIXA | MASTER | R$ 6,90 | R$ 2.346,00 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **13. Cola branca** em frasco plástico de 90 gramas, com bico economizado, liquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato e etc, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e selo INMETRO. **Embalagem: caixa com 12 unidades**. | 633 | CAIXA | PALHACINHO | R$ 7,40 | R$ 4.684,20 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **14. Lápis preto nº 2**, formato redondo, mina grafite ponta a ponta, com a ponta feita em fábrica. Caixa com 144 unidades | 343 | CAIXA | ECOLE | R$ 14,57 | R$ 4.997,51 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **15. Régua de 30 cm** em poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em | 4.342 | UNID. | WALEU | R$ 0,46 | R$ 1.997,32 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| milímetros e centímetros, sem deformidade ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo e perfeito. | | | | | | SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **16. Régua de 50 cm** em poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidade ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo e perfeito. | 1.822 | UNID. | WALEU | R$ 1,28 | R$ 2.332,16 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **17. Tesoura em aço** inox grande, com dimensões aproximadas de 20 cm de comprimento, variação de ± 1,5 cm, sem ponta, cabo de plástico de alta resistência, embaladas individualmente. | 1.895 | UNID. | JOCAR | R$ 2,22 | R$ 4.206,90 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **18. Umedecedor de dedos** em gel. Ideal para manuseio de papéis e papel moeda. Rendimento de até 85 mil folhas, creme perfumado que dificulta a propagação de fungos e bactérias. Não mancha, não é tóxico e não contém glicerina. Embalagem com no mínimo 12 gramas, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. | 2.025 | UNID. | RADEX | R$ 0,91 | R$ 1.842,75 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **19.** Corretivo líquido, a base d'agua, secagem rápida, atóxico, inodoro, excelente cobertura, primeira linha. Embalagem plástica com no mínimo 18 (dezoito) ml e contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Embalagem: caixa c/ 12 unidades. | 629 | CAIXA | PALHACINHO | R$ 9,52 | R$ 5.988,08 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **20. CANETA DESTACA TEXTO**: marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada. Pacote com no mínimo 04 (quatro) unidades e com cores variadas: laranja, verde, rosa, amarelo. | 1.769 | PACOTE | MASTER | R$ 3,07 | R$ 5.430,83 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **21. Fita adesiva para embalagem transparente**, plástica com resina e borracha sintética, monofásica, medidas aproximadas: 50m de comprimento, 50mm de largura e 0,20mm de espessura. apresentação em tubete de papelão, aplicação empacotamento geral e reforço de pacotes. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: pacote com no mínimo 4 und. | 1.881 | PACOTE | EUROCEL | R$ 8,49 | R$ 15.969,69 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **22. Fita adesiva para embalagem marrom**, plástica em filme de policloreto de vinila (pvc), monofásica, medidas aproximadas de 50m de comprimento por 50mm de largura, coberto com adesivo à base de acrílico solvente, finalidade acondicionamento e embalagem. validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: pacote com no mínimo 4 und. | 1.022 | PACOTE | EUROCEL | R$ 8,79 | R$ 8.983,38 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **23. Almofada para carimbo**, corpo em plástico, esponja absorvente revestida em tecido de longa duração entintada na parte interna, com tinta na cor preta, medindo 120mm de comprimento x 90mm de largura, aproximadamente. Validade mínima de 12 (doze) meses. | 1.373 | UNID. | RADEX | R$ 1,55 | R$ 2.128,15 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **24. Almofada para carimbo**, corpo em plástico, esponja absorvente revestida em tecido de longa duração entintada na parte interna, com tinta na cor azul, medindo 120mm de comprimento x 90mm de largura, aproximadamente. Validade mínima de 12 (doze) meses. | 1.246 | UNID. | RADEX | R$ 2,29 | R$ 2.853,34 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **25. Tinta para reabastecer almofada** para carimbo, sem óleo, na cor azul. embalagem: frasco com aproximadamente 50 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do material. | 1.172 | UNID. | RADEX | R$ 1,79 | R$ 2.097,88 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **CPF:** 289.755.612-91 |
| **26. Tinta para reabastecer almofada** para carimbo, sem óleo, na cor azul. embalagem: frasco com aproximadamente 50 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do material. | 1.163 | UNID. | RADEX | R$ 1,76 | R$ 2.046,88 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **27. Pincel atômico**, confeccionado em plástico, feltro recarregável, tinta à base de álcool, cor vermelha, escrita grossa com espessura de até aproximadamente 5mm. Embalagem: caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. | 547 | CAIXA | JOCAR | R$ 14,60 | R$ 7.986,20 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **28. Pincel atômico**, confeccionado em plástico, feltro recarregável, tinta à base de álcool, cor preta, escrita grossa com espessura de até aproximadamente 5mm. Embalagem: caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. | 541 | CAIXA | JOCAR | R$ 14,76 | R$ 7.985,16 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **29. Tinta para pincel atômico**, cor preta, embalagem: frasco conteúdo aproximadamente do frasco 37ml. Caixa com no mínimo 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. | 443 | CAIXA | RADEX | R$ 24,53 | R$ 10.866,79 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **30. Tinta para pincel atômico**, **cor vermelha**, embalagem: frasco conteúdo aproximadamente do frasco 37ml. Caixa com no mínimo 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. | 438 | CAIXA | RADEX | R$ 29,65 | R$ 12.986,70 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **31. Prancheta em acrílico transparente**. Tamanho ofício (largura 235mm, comprimento 325mm e espessura e toda superfície com 3mm), cantos arredondados, material não reciclável, com prendedor de metal. | 2.334 | UNID. | WALEU | R$ 6,95 | R$ 16.221,30 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **32. Liga elástica** –, composição borracha resistente, nº 18. Embaladas em pacote com 500 gramas. | 1.069 | PACOTE | REDBOR | R$ 7,10 | R$ 7.589,90 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **33. Barbante 4/8 cor cru**, composição: 100% algodão. Rolo com no mínimo 200g, medindo 180m. Garantia de 90(noventa) dias contra defeito e/ou vícios de fabricação | 187 | ROLO | SÃO JOÃO | R$ 4,01 | R$ 749,87 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **34. Caneta para CD/DVD**, pincel marcador permanente para escrever em CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidro, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente a água, nas cores vermelho e preto. | 395 | UNID. | LYKE CANETA | R$ 1,01 | R$ 398,95 | **EMPRESA:** ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **ENDEREÇO:** Av. Campos Sales, n. 3511, Bairro Olaria. CEP 76.801-821 – Porto Velho/RO. **RESPONSÁVEL:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91 |
| **35. Cola, cor branca,** aplicação papel. Características adicionais: atóxica, tipo bastão de no mínimo 40g. Caixa com 6 unidades. | 224 | CAIXA | PALHACINHO | R$ 5,35 | R$ 1.198,40 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 |
| **36. PAPEL VERGÊ** 180g/m², 210 mm x 297mm, cor CREME, pacote com 50 folhas. | 535 | PACOTE | MASTER | R$ 6,14 | R$ 3.284,90 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SOUSA<br>**CPF:** 289.755.612-91 |
| **37. PAPEL CARBONO**, TAMANHO PADRÃO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS. | 60 | CAIXA | TRIS CARBONO | R$ 17,00 | R$ 1.020,00 | **EMPRESA:** ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA<br>**CNPJ:** 05.555.440/0001-29<br>**ENDEREÇO:** Av. Campos Sales, n. 3511, Bairro Olaria. CEP 76.801-821 – Porto Velho/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES<br>**CPF:** 827.851.392-91 |

Porto Velho, 19 de agosto de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7CDA00F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 26/2020
**Proc. Administrativo nº:** 355/2020
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo/RO
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (COM INSTALAÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO TERMONEBULIZADOR.** Com a finalidade de atender o setor de Endemias da Secretaria de Saúde, no combate à dengue e malária.

**DA EMPRESA:** HP COMERCIO, SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE SERVIÇO EIRELI
**CNPJ Nº:** 29.188.156/0001-20

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Válvula vermelha | UND | 1 | 271,64 | 271,64 |
| 02 | Válvula em bloco | UND | 1 | 325,24 | 325,24 |
| 03 | Vela de ignição | UND | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 04 | Carburador (corpo) | UND | 1 | 373,76 | 373,76 |
| 05 | Agulha completa | UND | 1 | 206,84 | 206,84 |
| 06 | Arruela de cobre 14/10/1 | JOGO | 2 | 22,68 | 45,36 |
| 07 | Membrana de teflon | UND | 2 | 10,56 | 21,12 |
| 08 | Carburador completo | UND | 1 | 630,91 | 630,91 |
| 09 | Ressonador K-2 | UND | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 3.464,87** | |

**Do Valor e do Pagamento:** A presente aquisição tem o valor global de **R$ 3.464,87 (três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

**Da Justificativa:** A aquisição em referência visa promover o pleno funcionamento do aparelho termonebulizador que é utilizado nos trabalhos realizados pela equipe de endemias através da disseminação de fumaça (pulverização do "fumacê") para a eliminação dos mosquitos transmissores de dengue e malária. A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser ressaltado, pois a ausência traz forte impacto na manutenção do controle de doenças, tendo em vista que o maior interesse é a manutenção do bem estar da população, considerando que o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 19 de agosto de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***
Port. 3030/2019

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**1882E600

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

**Processo nº 1205/2020**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 65/2020**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO.**

**VALIDADE DA ATA: 20.08.2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**1) AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.165.203/0001-30, situada na RUA: Tenente Brasil nº 534 (SL-A) Bairro Centro, telefone: (69) 3422-1919, e-mail: licitacao@autolim.com.br, no Município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná - RO.

**2) JOÃO B. DA SILVA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.955.163/0001-93, situada na RUA: São Paulo nº 2817 Bairro Nossa Senhora de Fátima, telefone: (69) 3424-3664/99220-1021, e-mail: ddjipa@gmail.com, no município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Tarcísio Domingos Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 478326 SSP/RO e CPF sob nº 677.114.562-04, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná - RO.

Adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 65/2020 para Registro de Preços nº 37/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| **Fornecedor:** CNPJ: 17.165.203/0001-30 AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 2 | "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO,DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DO FORRO, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL -SEDE E SETORES QUE A COMPÕE(EXTERNAS E INTERNAS), PERFAZENDO UMA MÉDIA DE 2.300 DE M² DE CONSTRUÇÃO, SENDO A SEDE DA PREFEITURA " | SERV | 3,0000 | 2.240,0000 | 6.720,00 |
| 3 | "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO,DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DO FORRO, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA QUE MEDE 175M² E FEIRÃO DO PRODUTOR RURAL902,07M² " | SERV | 6,0000 | 1.099,0000 | 6.594,00 |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DO FORRO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEMAS E SEUS ORGÃOS VINCULADOS. TOTALIZANDO 1.732,17M²(COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)" | SERV | 5,0000 | 1.450,0000 | 7.250,00 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DO FORRO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEMAS E SEUS ORGÃOS VINCULADOS. TOTALIZANDO 1.732,17M²(COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 13,0000 | 1.994,0000 | 25.922,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **46.486,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 18.955.163/0001-93 JOAO B DA SILVA | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 1 | "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO,DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DO FORRO,NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA E NOVA ESTRELA(EXTERNAS E INTERNAS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.901,48M² DE CONSTRUÇÃO. " | SERV | 3,0000 | 6.499,9900 | 19.499,97 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **19.499,97** |
| Totalização: | | | | | **65.985,97** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes dos serviços ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica do elemento de despesa 33.90.39.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Secretaria Municipal Administração Compras e Licitações – SEMAD
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;
**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**1) AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.165.203/0001-30, situada na RUA: Tenente Brasil nº 534 (SL-A) Bairro Centro, telefone: (69) 3422-1919, e-mail: licitacao@autolim.com.br, no Município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná - RO.

**2) JOÃO B. DA SILVA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.955.163/0001-93, situada na RUA: São Paulo nº 2817 Bairro Nossa Senhora de Fátima, telefone: (69) 3424-3664/99220-1021, e-mail: ddjipa@gmail.com, no município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Tarcísio Domingos Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 478326 SSP/RO e CPF sob nº 677.114.562-04, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná - RO.

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**94222EAF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**ATO ADMINISTRATIVO DELEGTORIO DE PODERES**

**ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES**

ATO Nº 05/PMVA/2020
Vale do Anari-RO, 19/08/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

**1. ENTE PÚBLICO:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO**
**CNPJ: 84.722.917/0001-90**

**2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:**

2.1 - **ANILDO ALBERTON**, CPF. 581.113.289-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2017.

2.2 - **EDSON FRANCISCO DA SILVA**, CPF. 348.689.412-91
Cargo: Secretário Municipal de administração e fazenda.
Documento de Nomeação: Portaria de Nomeação nº 2268/GP/20 com a data de 14/08/2020.

**3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS:** Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

**4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:**

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

**5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| 1401-X | 1433-8 | P MUN VALE ANARY PEA ANP |
| 1401-X | 32993-2 | PMVA HOSP PEQ PORTE |
| 1401-X | 35061-3 | P M V A FARM BASICA EST |
| 1401-X | 35062-1 | P M V A INSUMOS DEP EST |
| 1401-X | 39453-X | PM VALE ANARI/RO-MSD |
| 1401-X | 42511-7 | PREF MUN VALE DO ANARY |
| 1401-X | 44020-5 | PREF MUN VALE DO ANARY |
| 1401-X | 44088-4 | PREF MUN VALE DO ANARY |
| 1401-X | 44089-2 | PREF MUN VALE DO ANARY |
| 1401-X | 44226-7 | PREF MUN VALE DO ANARY |
| 1401-X | 44227-5 | PREF MUN VALE DO ANARY |
| 1401-X | 45084-7 | PM VALE DO ANARI-PAC I |
| 1401-X | 45497-4 | CONVENIO801577/2014 |
| 1401-X | 46502-X | CONVENIO801842/2014 |
| 1401-X | 47715-X | CONVENIO817185/2015 |
| 1401-X | 50417-3 | GERO SEAGRI INSEMINAR/16 |
| 1401-X | 53892-2 | PMVA IMPL AGRICOLAS RA |
| 1401-X | 54190-7 | PMVA REC DOAC FINAN SAE |
| 1401-X | 55632-7 | PMVA FITHA-2019 |
| 1401-X | 55633-5 | PMVA REC C-66 EM |
| 1401-X | 55634-3 | PMVA MA-02 PA |
| 1401-X | 55635-1 | PMVA C-70 LF |
| 1401-X | 55636-X | PMVA REC C-54 CM |
| 1401-X | 55965-2 | PMVA FHITA 2019 TUBOS |
| 1401-X | 55966-0 | PMVA DER TANQUE PIPA |
| 1401-X | 56047-2 | PMVA DER FAB TUBOS |
| 1401-X | 56048-0 | PMVA DER INS TUBOS |
| 1401-X | 56049-9 | PMVA DER ARMCO JO |
| 1401-X | 56050-2 | PMVA DER ARMCO CE |
| 1401-X | 56051-0 | PMVA FITHA 2020 |
| 1401-X | 56052-9 | PMVA SEDUC VEICULO |
| 1401-X | 56053-7 | PMVA CEMITERIO |
| 1401-X | 56485-0 | GERO SEDUC REFORMA QUADRA |
| 1401-X | 56486-9 | GERO SEAGRI BALANCAS |
| 1401-X | 56487-7 | GERO SEAGRI KITS |
| 1401-X | 56488-5 | PMVA REFORMA ESCOLAS |
| 1401-X | 56701-9 | PMVA INVESTIMENTO FUNDEB |
| 1401-X | 56713-2 | PM VALE DO ANARI-BRASI |
| 1401-X | 57451-1 | PMVA INSEMINAR 2020 |
| 1401-X | 57452-X | PMVA TAPA BURACO |
| 1401-X | 57453-8 | PMVA MURO VANDERNEY |
| 1401-X | 57460-0 | CONVENIO897929/2020 |
| 1401-X | 57518-6 | ANARI PROG TERRA FERTIL |
| 1401-X | 57519-4 | ANARI PROG PORT ADENTRO |
| 1401-X | 57564-X | CONVENIO898335/2020 |
| 1401-X | 57754-5 | MUNICIPIO VALE ANARI |
| 1401-X | 57755-3 | MUNICIPIO VALE ANARI |
| 1401-X | 57756-1 | MUNICIPIO VALE ANARI |
| 1401-X | 1412-5 | PMVA CONTA EDUCACAO |
| 1401-X | 5054-7 | PMVA FOPAG ADMINISTRACAO |
| 1401-X | 6975-2 | PMVA ARRECADACAO |
| 1401-X | 8158-2 | PMVA CONV GERO CAMINHAO |
| 1401-X | 12517-2 | PMVA FEP |
| 1401-X | 15598-5 | P M V ANARI - ICS |
| 1401-X | 15599-3 | P M V ANARI - ITR |
| 1401-X | 16437-2 | PM VALE DO ANARI -FUS |
| 1401-X | 16441-0 | PM VALE DO ANARI -IPM |
| 1401-X | 23838-4 | PM VALE DO ANARI -CEX |
| 1401-X | 24601-8 | PMVA |
| 1401-X | 25346-4 | PM VALE DO ANARI -CIDE |
| 1401-X | 31459-5 | PREF MUN VALE ANARY RELUZ |
| 1401-X | 31732-2 | PM VALE DO ANARI -SNA |
| 1401-X | 50405-X | DNPM DEP N PROD MINERAL |
| 1401-X | 283144-9 | PM VALE DO ANARI -ICM |
| 1401-X | 1412-5 | PMVA CONTA EDUCACAO |
| 1401-X | 8650-9 | PM VALE DO ANARI-PDDE |
| 1401-X | 23736-1 | PM VALE DO ANARI-QSE |
| 1401-X | 24988-2 | PM VALE DO ANARI-PNAT |
| 1401-X | 30863-3 | PM VALE DO ANARI -FEB |
| 1401-X | 35013-3 | PM VALE DO ANARI-MEREN |
| 1401-X | 50589-7 | CONVENIO826916/2016 |
| 1401-X | 50623-0 | CONVENIO826869/2016 |
| 1401-X | 50639-7 | GERO P CARROCEIRO DEOSP |
| 1401-X | 50640-0 | GEROPLAYGAUND SEDUC 2016 |
| 1401-X | 50641-9 | GERO REFOR GINASIO DEOSP |
| 1401-X | 50790-3 | CONVENIO828030/2016 |
| 1401-X | 51536-1 | PM VALE DO ANARI-PAR - |
| 1401-X | 52304-6 | CONVENIO843285/2017 |
| 1401-X | 52378-X | PM VALE DO ANARI SIM |
| 1401-X | 52854-4 | PMVA LEILAO 2017 |
| 1401-X | 52877-3 | MN VALE DO ANARI GERO FEI |
| 1401-X | 53495-1 | REC PALMA ARRUDA LG |
| 1401-X | 53496-X | REC C-74 |
| 1401-X | 53497-8 | REC SAO MARCOS MT |
| 1401-X | 53498-6 | REC C 66 GR |
| 1401-X | 53499-4 | REC C 54 - LF |
| 1401-X | 53501-X | PMVA REF QD ALTO ALEGRE |
| 1401-X | 53503-6 | VIGILANCIA DARCI |

| | | |
|---|---|---|
| 1401-X | 53504-4 | PMVA REC ESTRADAS CM 2020 |
| 1401-X | 53799-3 | PM VALE DO ANARI-MP 81 |
| 1401-X | 53885-X | PM VALE TRANSP CALCAR LG |
| 1401-X | 53887-6 | PM VALE GERO HR MAQ CR |
| 1401-X | 53894-9 | PM VALE FIA |
| 1401-X | 53895-7 | PM VALE FMMA |

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**F1D39CB3



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA C/ PESSOAL JULHO/19 A JUNHO/2020

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LÍQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **7 / 2.019** | **8 / 2.019** | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | **11 / 2.019** | **12 / 2.019** | **1 / 2.020** | **2 / 2.020** | **3 / 2.020** | **4 / 2.020** | **5 / 2.020** | **6 / 2.020** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 125.106,05 | 127.669,06 | 106.297,33 | 125.842,40 | 128.997,41 | 269.820,73 | 101.959,60 | 122.734,91 | 149.032,92 | 104.662,33 | 124.292,51 | 124.596,02 | 1.611.011,27 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 125.106,05 | 127.669,06 | 106.297,33 | 125.842,40 | 128.997,41 | 269.820,73 | 101.959,60 | 122.734,91 | 149.032,92 | 104.662,33 | 124.292,51 | 124.596,02 | 1.611.011,27 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 103.205,15 | 105.768,16 | 106.297,33 | 103.910,00 | 107.215,92 | 204.845,42 | 101.959,60 | 101.264,69 | 105.552,12 | 104.662,33 | 102.220,10 | 103.239,00 | 1.350.139,82 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 21.900,90 | 21.900,90 | 0,00 | 21.932,40 | 21.781,49 | 64.975,31 | 0,00 | 21.470,22 | 43.480,80 | 0,00 | 22.072,41 | 21.357,02 | 260.871,45 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 1.700,00 | 2.373,33 | 0,00 | 4.488,00 | 816,00 | 1.421,97 | 1.001,26 | 1.200,02 | 97,23 | 1.020,00 | 1.822,23 | 15.940,04 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 | 333,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 493,77 | 634,59 | 0,00 | 97,23 | 0,00 | 805,56 | 2.364,48 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PACS/PSF ( Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO) | 0,00 | 1.700,00 | 2.040,00 | 0,00 | 4.488,00 | 816,00 | 928,20 | 366,67 | 1.200,02 | 0,00 | 1.020,00 | 1.016,67 | 13.575,56 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 125.106,05 | 125.969,06 | 103.924,00 | 125.842,40 | 124.509,41 | 269.004,73 | 100.537,63 | 121.733,65 | 147.832,90 | 104.565,10 | 123.272,51 | 122.773,79 | 1.595.071,23 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 60.207.591,59 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 60.207.591,59 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **1.595.071,23** | **2,65** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 3.612.455,50 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 3.431.832,72 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 3.251.209,95 | 5,40 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/ago/2020 as 11h e 39m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

***ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA***
Controlador Interno

***DARIO MOREIRA***
Presidente

***DARLENE LOPES HAESE***
Contador

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**92BEA234

